FICHA DE

D

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA DEBITADA
10	CAIXA

N.º DA AGENCIA	DAC	NOME DA AGENCIA
391-3		Poxoréo- MT

Estamos contabilizando o valor abaixo, correspondente a:

04 recebimentos efetuados nesta data para crédito da conta abaixo conforme comprovantes anexos

C

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA CREDITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º DAC	CR$
80	CODEMAT= CONTA DECRETO 1138	01844-7	3.589,16

10604 - [illegible] - 10604

Itaú Banco Itaú S.A. C.G.C. 60.701.190

ASSINATURA

22.12.80

DATA

75 - 4.000.000 Jgs.x3 - 05/80

1.ª VIA - AGENCIA - EMBLOCAMENTO

FICHA DE LANÇAMENTO INTERNO

D

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA DEBITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC
10	CAIXA		

N.º DA AGÊNCIA	DAC	NOME DA AGÊNCIA
391-3		Poxoreo- MT

PROTOCOLO Fls. nº

Estamos contabilizando o valor abaixo, correspondente a:

02 recebimentos efetuados nesta data para crpedit

da conta abaixo conforme comprovantes anexos

C

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA CREDITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC	CR$
80	CODEMAT- CONTA DECRETO 1138	01844-7		975,55

Itaú Banco Itaú S.A. C.G.C. 60.701.190

ASSINATURA

23.12.80

DATA

75 - 4.000.000 Jgs.x3 - 05/80

1.ª VIA - AGÊNCIA - EMBLOCAMENTO

FICHA DE LANÇAMENTO INTERNO

D

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA DEBITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC
10	CAIXA		

N.º DA AGÊNCIA	DAC	NOME DA AGÊNCIA
391-3		Poxoréo- MT

Estamos contabilizando o valor abaixo, correspondente a:

05 recebimentos efetuados nesta data para crédito da conta abaixo conforme comprovantes anexos

C

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA CREDITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC	CR$
80	CODEMAT- CONTA DECRETO 1138	01844-7		6.985,46

Itaú Banco Itaú S.A. C.G.C. 60.701.190

ASSINATURA

22.12.80

DATA

75 - 4.000.000 Jgs.x3 - 05/80

1.ª VIA - AGÊNCIA - EMBLOCAMENTO

...ENTO INTE...

...NTE OU CONTA DEBITADA

CÓDIGO DA CONTA N.º DAC

...CHIXA

N.º DA ... DAC	NOME DA AGÊNCIA
...-3	Poxoréo- MT

Estamos contabilizando o valor abaixo, correspondente a:

08 recebimentos efetuados nesta data para crédito da conta abaixo conforme comprovantes anexos

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA CREDITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º DAC	CR$
80	CODEMAT= CONTA DECRETO 1138	01844-7	12.590,32

Itaú Banco Itaú S.A.

C.G.C. 60.701.190

10804 - [illegible] 10804

ASSINATURA

29.12.80

DATA

75 - 4.000.000 Jgs.x3 - 05/80

1.ª VIA - AGÊNCIA - EMBLOCAMEN...

FICHA DE LANÇAMENTO INTERNO

D

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA DEBITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC
10	CAIXA		

N.º DA AGENCIA	DAC	NOME DA AGENCIA
391-3		Poxoréo- MT

Fls nº 28

Estamos contabilizando o valor abaixo, correspondente a:

02 recebimentos efetuados nesta data para crédito da conta abaido conforme eovmprovantes anexos

C

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA CREDITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC	CR$
80	CODEMAT- CONTA DECRETO 1138	01844-	7	3.189,20

Itaú Banco Itaú S.A. C.G.C. 60.701.190

ASSINATURA

29.12.80

DATA

1.ª VIA - AGENCIA - EMBLOCAMENTO

75 - 4.000.000 Jgs.x3 - 05/80

AMENTO INTERNO

O CLIENTE OU CONTA DEBITADA IXA	CÓDIGO DA CONTA N.º DAC	PROTOCOLO Nº 25
N.º DA AGÊNCIA DAC 392	NOME DA AGÊNCIA Poxoréo- MT	

Estamos contabilizando o valor abaixo, correspondente a:

03 recebimentos efetuados nesta data para crédito da conta abaixo conforme comprovantes anexos

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA CREDITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º DAC	CR$
80	CODEMAT= CONTA DEC RETO 1138	01844-7	1.694,63

Itaú Banco Itaú S.A. C.G.C. 60.701.190

2.676 - JOSÉ AUGUSTO SILVA - 21530

ASSINATURA

24.12.80

DATA

75 - 4.000.000 Jgs.x3 - 05/80

1.ª VIA - AGÊNCIA - EMBLOCAMENTO

NOME DO CLIENTE OU CONTA DEBITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC
CAIXA.		

N.º DA AGÊNCIA	DAC	NOME DA AGÊNCIA
391-		Poxoreo- MT

PROTOCOLO

Estamos contabilizando o valor abaixo, correspondente a:

06 recebimentos egetua os nesta data para crédito da conta abaixo conforme comprovantes anexos

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA CREDITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC	CR$
80	CODEMAT- CONTA DECRETO 1138	01844-	7	6.041,87

Itaú Banco Itaú S.A. C.G.C. 60.701.190

ASSINATURA

23.12.80

DATA

75 - 4.000.000 Jgs.[illegible] - 05/80

1.ª VIA - AGÊNCIA - EMBLOCAMENTO

FICHA DE LANÇAMENTO INTERNO

D

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA DEBITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC
10	CAIXA		

N.º DA AGÊNCIA	DAC	NOME DA AGÊNCIA
391-3		Poxoréo- MT

Estamos contabilizando o valor abaixo, correspondente a:

01 recebimento efetuado nesta data para crédito da conta abaixo conforme comprovantes anexos

C

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA CREDITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC	CR$
80	CODEMAT= CONTA DECRETO 1138	01844-7		1.889,46

Itaú Banco Itaú S.A. C.G.C. 60.701.190

16804 - [redacted] - 16804

ASSINATURA

30.12.80

DATA

75 - 4.000.000 Jgs.x3 - 05/80

1.ª VIA - AGÊNCIA - EMBLOCAMENTO

FICHA DE LANÇAMENTO INTERNO

D

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA DEBITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC
	CAIXA		

N.º DA AGÊNCIA	DAC	NOME DA AGÊNCIA
391	-3	Poxoréo- MT

Estamos contabilizando o valor abaixo, correspondente a:

01 recebimento efetuado nesta data para crédito da conta abaixo conforme comprovantes anexos

C

GRUPO	NOME DO CLIENTE OU CONTA CREDITADA	CÓDIGO DA CONTA N.º	DAC	CR$
80	CODEMAT- CONTA DECRETO- 1138	01844	-7	1.460,63

Itaú Banco Itaú S.A. C.G.C. 60.701.190

ASSINATURA

23.12.80

DATA

75 - 4.000.000 Jgs.x3 - 05/80

1.ª VIA - AGÊNCIA - EMBLOCAMENTO

85

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JULIA DOS ANJOS SILVA..........
....

LANÇADO
12/12/80

No dia 16./.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .JULIA DOS ANJOS SILVA, brasileira, casada, professo ..xxxxxxxxxxxxxxxxxxx C.I.C..053.082.081 - 15......residente à .rua 13 de maio s/n Alto Goité - Poxoréo - Mt.............. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .6.990........ assinado em 16../.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 15....., da Quadra nº Rural. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80.........., da Diretoria da CODEMAT é CR$.500,00................(quinhentos cruzeiros) por hequitária, de acordo c/alí da Resolução nº. 14/80.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

21.904,92

CR$..21.905,00............(vinte e um mil novecentos e cinco cruzeiros) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em .12.. (doze.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.08./.80 pg
2 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.09./.80. pg 0
3 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.10./.80 pg 4
4 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.11./.80..
5 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.12./.80. pg 115
6 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.01./.81. pg 156
7 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.02./.81. pg 185
8 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.03./.81. pg 231
9 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.04./.81. pg 301
10 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.05./.81. pg 436
11 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.06./.81. pg 430
12 - CR$..1.825,41.............., venc. em .16./.07./.81. pg 49

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA
DIRETOR.....
C.I.C. nº .....

Júlio dos Santos Silva
PROMITENTE COMPRADOR
C.I.C. nº 053.082.081-15

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO DEMAT E .JOSÉ .GONÇALVES .DOS. SANTOS.... ....

LANÇADO
12/12/80

No dia 26./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado JOSÉ.GONÇALVES.DOS SANTOS,. brasileiro, soltei ........................C.I.C.172.279.681-20......residente à .Rua. Belo Horizon s/n.*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x* doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12.880....: assinado em .26./.07./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .02....., da Quadra nº .39... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00. x*x*x*x*x*x*x..(Quinze. cruzeiros). por. metro. quadrado,. de. acordo. c e. alinea. .b. .da. Resolução .14/80.. que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

5.433,76

CR$.6.210,00. x*x*x*x*x..(.seis. mil .duzentos .e. dez .cruzeir x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x.), dividido em 07.. (sete) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 776,25................, venc. em 26../.07./.80
2 - CR$. 776,25................, venc. em 26../.08./.80
3 - CR$. 776,25................, venc. em 26../.09./.80
4 - CR$. 776,25................, venc. em 26../.10./.80
5 - CR$. 776,25................, venc. em 26../.11./.80.
6 - CR$. 776,25................, venc. em 26../.12./.80.
7 - CR$. 776,25................, venc. em 26../.01./.81.
8 - CR$. x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*
9 - CR$. x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*
10 - CR$. x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*
11 - CR$. x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x.
12 - CR$ x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 26...de julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

José Gonçalo Dr. Sucl.
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 172.279.681-20.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO
12/12/80
José Barros Silva

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .....

No dia .16./.02./80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .....C.I.C.[illegible] residente à ..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..... assinado em .16./.../80..., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .12..., da Quadra nº Rural de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..... da Diretoria da CODEMAT é de CR$.....(.....), ... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..111.752,64.....(.....), dividido em .12.. (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..9.312,72....., venc. em ..02/.02/.80 pg 45
2 - CR$..9.312,72....., venc. em ..02/.03/.80 pg 49
3 - CR$..9.312,72....., venc. em ..02/.10/.80 pg 40
4 - CR$..9.312,72....., venc. em ..02/.11/.80..
5 - CR$..9.312,72....., venc. em ..02/.12/.80 pg 11
6 - CR$...9.312,72....., venc. em ..02/.01/.81 pg 1
7 - CR$..9.312,72....., venc. em ..02/.02/.81 pg 18
8 - CR$..9.312,72....., venc. em ..02/.03/.81 pg 2
9 - CR$..9.312,72....., venc. em ..02/.04/.81 pg 30
10 - CR$..9.312,72....., venc. em ..02/.05/.81 pg 45
11 - CR$..9.312,72....., venc. em ..02/.06/.81 pg 4
12 - CR$..9.312,72....., venc. em ..02/.07/.81 pg 4

PROTOCOLO
Nº 03

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Jacques Antonio Teodoro
PROMITENTE COMPRADOR. ARROGO

C.I.C. nº RG: 265.880 .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .....

José Barros Silva

No dia 16./[illegible]./[illegible]... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado [illegible] C.I.C. [illegible] residente à [illegible] doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº [illegible] assinado em 16./[illegible]./[illegible]., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº [illegible], da Quadra nº [illegible] de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução [illegible] da Diretoria da CODEMAT é de CR$ [illegible] que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 67.[illegible] ([illegible] e cinco cruzeiros), dividido em [illegible] ([illegible]) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 5.611,25, venc. em [illegible]/[illegible]/[illegible] pg 4[illegible]
2 - CR$ 5.611,25, venc. em [illegible]/[illegible]/[illegible] pg 499
3 - CR$ 5.611,25, venc. em [illegible]/[illegible]/[illegible] pg 405/8
4 - CR$ 5.611,25, venc. em [illegible]/11/[illegible]
5 - CR$ 5.611,25, venc. em [illegible]/12/[illegible] pg 1159
6 - CR$ 5.611,25, venc. em [illegible]/01/[illegible] pg 1567
7 - CR$ 5.611,25, venc. em 02/02/[illegible] pg 1859
8 - CR$ 5.611,25, venc. em 02/03/[illegible] pg 2318
9 - CR$ 5.611,25, venc. em 02/04/[illegible] pg 3016
10 - CR$ 5.611,25, venc. em 02/05/[illegible] pg 436
11 - CR$ 5.611,25, venc. em 02/06/[illegible] pg [illegible]
12 - CR$ 5.611,25, venc. em 02/07/[illegible] pg 49

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..02..de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

José Barros Silva
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .053.002.081-15.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JOÃO RAIMUNDO BATISTA.....

LANÇADO 12/12/80

No dia .23./07../80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado [illegible] C.I.C. [illegible] residente à [illegible] doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº [illegible] assinado em [illegible]/07../80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .07....., da Quadra nº 12 [illegible] de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução [illegible], da Diretoria da CODEMAT é de CR$ [illegible] que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 12.960,00 [illegible] (Doze mil novecentos e sessenta cruzeiros [illegible]), dividido em [illegible] ([illegible]) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1.080,00

1 - CR$ 1.080,00....., venc. em [illegible]/07/..... pg 4581/80
2 - CR$ 1.080,00....., venc. em [illegible]/[illegible]/[illegible] pg 4581/80
3 - CR$ 1.080,00....., venc. em 23../[illegible]/.8[illegible] pg 4994/80
4 - CR$ 1.080,00....., venc. em 23../10./..... pg 4994/80
5 - CR$ 1.080,00....., venc. em 23../11./..... pg 5443/80
6 - CR$ 1.080,00....., venc. em 23../12./80 pg 047/81
7 - CR$ 1.080,00....., venc. em 23../01./81.
8 - CR$ 1.080,00....., venc. em 2../02./81.
9 - CR$ 1.080,00....., venc. em 23../03./81.
10 - CR$ 1.080,00....., venc. em 23../04./81.
11 - CR$ 1.080,00....., venc. em 23../05./81.
12 - CR$ 1.080,00....., venc. em 23../06./81.

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...de .....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

1.1.2.08.03.60 = 4867.4

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .João Raimundo Batista.....

LANÇADO 12/12/80

No dia .23./07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr. João Raimundo Batista, brasileiro, casado, comerciante.....C.I.C. 104.434.891-04.....residente à .Rua 1º de Maio.. s/n. Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12987..... assinado em 23./07./.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .06....., da Quadra nº .12.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$30,00.....(Trinta cruzeiros) por metro quadrado - Alínea d da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$12.960,00.....(Doze mil novecentos e sessenta cruzeiros.....), dividido em .12.. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$1.080,00....., venc. em .23./07./.80. pg 4581/
2 - CR$1.080,00....., venc. em .23./08./.80. pg 4581
3 - CR$1.080,00....., venc. em .23./09./.80. pg 4999
4 - CR$1.080,00....., venc. em .23./10./.80. pg 4990
5 - CR$1.080,00....., venc. em .23./11./.80. pg 5441
6 - CR$1.080,00....., venc. em .23./12./.80. pg 047
7 - CR$1.080,00....., venc. em .23./01./.81.
8 - CR$1.080,00....., venc. em .23./02./.81.
9 - CR$1.080,00....., venc. em .23./03./.81.
10 - CR$1.080,00....., venc. em .23./04./.81.
11 - CR$1.080,00....., venc. em .23./05./.81.
12 - CR$1.080,00....., venc. em .23./06./.81.

1.080,00

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1,[illegible] ([illegible] por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..23.de .julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

João Raimundo Batista....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .104.[illegible].....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .JOÃO.LAURENTINO.D..BARROS.....
.....

No dia .28./07../.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr..João.Laurentino.de.Barros,.brasileiro,.casado;.agricultor....C.I.C.047.852.901-53.....residente à ..Rua.13.de.Maio s/n.-.Alto.Coité.-.Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..12906..... assinado em .28./07../.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..16...., da Quadra nº ..25.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução.nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea "b" da resolução nº.14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.12.591,56.....(.Doze.mil.quinhentos.e.noventa.e um cruzeiros.e.cincoenta.e.seis centavos...), dividido em à.vista....) prestações correspondente as notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto CR$ 11.332,40 (Onze mil trezentos e trinta e dosi cruzeiros CR$. quarenta centavos), venc. em 4.581/80

2 - CR$.....:venc. em ...../...../.....:

3 - CR$..... venc. em ...../...../.....:

4 - CR$.....:venc. em ...../...../.....:

5 - CR$.....:venc. em ...../...../.....:

6 - CR$.....:venc. em ...../...../.....:

7 - CR$.....:venc. em ...../...../.....:

8 - CR$.....:venc. em ...../...../.....:

9 - CR$.....:venc. em ...../...../.....:

10 - CR$.....:venc. em ...../...../.....:

11 - CR$.....:venc. em ...../...../.....:

12 - CR$.....:venc. em ...../...../.....:

08

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente sorão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 08 de [illegible] de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

José Barros Silva
.....
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº 052.[illegible]-15.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

07

LANÇADO
12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..JOÃO MARIANO DA SILVA.......
....

João Mariano da Silva

No dia 12./.08./..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .JOÃO MARIANO DA SILVA, brasileiro, Viuvo, lavrador xxxxxxxxxC.I.C..RG. 265.830.........residente à Rua 15 de maio s/n Alto Coité-Poxoréo-Mt. .... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..6.987..... assinado em 12./08./80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..07...., da Quadra nº ..26.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....14/80......, da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00 xxxxxxxxxx (quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo a alinea; b da Resolução 14/80 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.12.285,00 xxxxxxx(doze mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em ..... (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..08/.80 pg 45
2 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..09/.80 pg 59
3 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..10/.80 pg 49
4 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..11/.80 pg 566
5 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..12/.80 pg 04
6 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..01/.81 pg 115
7 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..02/.81 pg 156
8 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..03/.81 pg 1859
9 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..04/.81 pg 2318
10 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..05/.81 pg 3030
11 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..06/.81 pg 4300
12 - CR$.1.023,75............, venc. em 12../..07/.81 pg 5536

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .25...de ....agosto....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Joaquim Siqueira Ancelmo
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ...109.241.671-49.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JOÃO RAIMUNDO BATISTA.....

No dia 23./07../80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. João Raimundo Batista, brasileiro, casado, comerciante.....C.I.C 104.43.891-04.....residente à Rua 1[illegible] de [illegible] s/n Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12989..... assinado em 23./07../80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..23..., da Quadra nº ..22.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 30,00.....(Trinta cruzeiros) por metro quadrado - Alínea d.[illegible] resolução nº 14/80 ..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$13.267,50.....(Treze mil duzentos e sessenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos.....), dividido em à vista....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$11.940,75 (Onze mil novecentos e quarenta cruzeiros e setenta e cinco centavos).

4581/80

1 - CR$....., venc. em ../../..

2 - CR$....., venc. em ../../..

3 - CR$....., venc. em ../../..

4 - CR$....., venc. em ../../..

5 - CR$....., venc. em ../../..

6 - CR$....., venc. em ../../..

7 - CR$....., venc. em ../../..

8 - CR$....., venc. em ../../..

9 - CR$....., venc. em ../../..

10 - CR$....., venc. em ../../..

11 - CR$....., venc. em ../../..

12 - CR$....., venc. em ../../..

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - No ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..28...de .julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

João Bernardo Pontes.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 104.484...00-04.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

07

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JOAQUIM TEODORO DOS SANTOS .....

LANÇADO 12/12/80

No dia .10./.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado O.Sr. Joaquim Teodoro dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. 109.297.701-53, residente à Rua 13 de Maio, s/n Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12657, assinado em .25./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 13, da Quadra nº .26. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução .14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea B da resolução nº .14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 13,760,00 (Treze mil setecentos e sessenta cruzeiros), dividido em .12.. (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.08./.80. pg 45
2 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.09./.80 pg 45
3 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.10./.80 pg 499
4 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.11./.80 pg 66
5 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.12./.80. pg 04
6 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.01./.81. pg. 115
7 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.02./.81 pg. 1567
8 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.03./.81 pg. 1859
9 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.04./.81 pg. 231
10 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.05./.81 pg. 3016
11 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.06./.81 pg. 4300
12 - CR$.1.147,50, venc. em .10./.07./.81..

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

08

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Título Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .10..de ...agosto.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 109.297.701-53.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..JOAQUIM TEODORO DOS SANTOS.....

No dia ..10/.08/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr. Joaquim Teodoro dos Santos, brasileiro, casado, garimpeiro ....C.I.C..109.297.701-53.....residente à ..Rua 13 de Maio s/n. - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..12853..... assinado em .24./.07/.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..10..., da Quadra nº ...15. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(Quinze cruzeiros).por metro quadrado - alínea b da resolução nº 14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.8.677,50.....(Oito mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos.....), dividido em .à vista..) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto CR$7.807,75 (Sete mil oitocentos e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos.)....., venc. em 15/8/80

2 - CR$....., venc. em .../.../...

3 - CR$....., venc. em .../.../...

4 - CR$....., venc. em .../.../...

5 - CR$....., venc. em .../.../...

6 - CR$....., venc. em .../.../...

7 - CR$....., venc. em .../.../...

8 - CR$....., venc. em .../.../...

9 - CR$....., venc. em .../.../...

10 - CR$....., venc. em .../.../...

11 - CR$....., venc. em .../.../...

12 - CR$....., venc. em .../.../...

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 109.207.701-53.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JOAQUIM BOM FIM DOS SANTOS

No dia 24/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Joaquim Bom Fim dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. 005.347.811-87, residente à Rua 13 de Maio s/n. Alto Coité - Poxoreo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 11734 assinado em 24/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 14, da Quadra nº RURAL de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), por hectario - Alínea 2 da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 45.853,75 (Quarenta e cinco mil oitocentos e cincoenta e treis cruzeiros e setenta e cinco centavos), dividido em à vista (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos: Pagamento à vista com 10% de desconto CR$ 41.268,38 (Quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos) 4581/80

1 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

2 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

11 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..22..de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Sandra Francisca Alencar.....
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .112.302.151 - 15.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

PROTOCOLO
Fls. nº 06

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JOAQUIM GUILHERME DE ANDRADE.....
.....

No dia 25../.08/..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .JOAQUIM GUILHERME DE ANDRADE, brasileiro, casado, garimpeiro, C.I.C. 109.241.671-49 .....residente à Rua Goiás s.n Alto Coité - Poxoréo - Mt. ..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .9.984..... assinado em 25../.08./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..27-A, da Quadra nº .25... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00.....(..Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo a linha B da Resolução..14/80. que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$...2.475,00.....(.Dois mil quatrocentos e setenta e cin cruzeiros), dividido em .A Vista.... prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Desconto de 10%, pagamento liquido de C$ 2.222,50 (Dois mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e cincoenta centavos)

1 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

2 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

3 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

4 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

5 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

6 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

7 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

8 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

9 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

10 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

11 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

12 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..23..de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

José Alves da Silva
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JOAQUIM FERREIRA DE FRANÇA...

LANÇADO 12/12/80

No dia .25./.07./..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .JOAQUIM FERREIRA DE FRANÇA, brasileiro, casa residente rua 13 de maio.I.C..RG: 840.482.....residente à .rua 13 de maio s/ ..x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..12.866.... assinado em ..25/.07./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ...04.., da Quadra nº ..44.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..30,00 x*x*x*x*x*x*..(..trinta cruzeiros).por metro quadrado, de acordo co ..a alinea..d..da Resolução.14/80..xx*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..11.340,00 x*x*x*x*x*. Onze mil trezentos e quarenta.. ..zeiros x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*), dividido em ..12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$...945,00....., venc. em .25/..07/..80/ 945,
2 - CR$...945,00....., venc. em .25/..08/..80.
3 - CR$...945,00....., venc. em .25/..09/..80.
4 - CR$...945,00....., venc. em .25/..10/..80.
5 - CR$...945,00....., venc. em .25/..11/..80.
6 - CR$...945,00....., venc. em .25/..12/..80.
7 - CR$...945,00....., venc. em .25/..01/..81.
8 - CR$...945,00....., venc. em .25/..02/..81.
9 - CR$...945,00....., venc. em .25/..03/..81.
10 - CR$...945,00....., venc. em .25/..04/..81.
11 - CR$...945,00....., venc. em ..25/..05/...81
12 - CR$...945,00....., venc. em ..25/..06/...81

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 25...de .Julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Joaquim Ferreira de Franca...
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG: 840.482.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E [illegible]

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. José Alves da Silva, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. 172.248.291-53, residente à Av. 13 de Maio s/n. Alto Coité - Poxoroo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12996 assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 07, da Quadra nº 15 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é d CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 4.221,00 (Quatro mil duzentos e vinte e um cruzeiros), dividido em vinte (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento a vista com 10% de desconto Cr$ 3.898,90 (Trois mil oitocentos e noventa e oit cruzeiros e noventa centavos). → 3.898,90 - Pg. 4.581/8

1 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

2 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

11 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...de .....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

José Silton Pina Pacheco
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 104.470.321-00.....

PROMITENTE COMPRADOR
Manoel Pereira Pacheco
C.I.C. 199.276.[illegible]-20.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JOSÉ ALVES DA SILVA

LANÇADO
12/12/80

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. José Alves da Silva, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. 172.248.291-53, residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12992, assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 11, da Quadra nº 12 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 30,00 (Trinta cruzeiros), por metro quadrado - Alínea d da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/07/80 pg 458
2 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/08/80 pg 459
3 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/09/80 pg 499
4 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/10/80 pg 62
5 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/11/80 pg 544
6 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/12/80 pg 541
7 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/01/80
8 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/02/81
9 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/03/81
10 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/04/81
11 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/05/81
12 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/06/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

José Alves da Silva
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JOSÉ ALVES DA SILVA

LANÇADO 12/12/80

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.136/70, e do outro lado o Sr. José Alves da Silva, brasileiro, casado, agricultor C.I.C. 172.248.291-53 residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12994 assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 12, da Quadra nº 12 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 30,00 (Trinta cruzeiros), por metro quadrado - Alínea d da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/07/80 Pg 4/5
2 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/08/80 Pg 4/58
3 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/09/80 Pg 4/99
4 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/10/80 Pg 5/2
5 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/11/80 Pg 5/4
6 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/12/80 Pg 5/01
7 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/01/81
8 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/02/81
9 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/03/81
10 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/04/81
11 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/05/81
12 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/06/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

José Alves da Silva

PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JOSÉ ALVES DA SILVA

LANÇADO 12/12/80

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. José Alves da Silva, brasileiro, casado, agricultor C.I.C. 172.248.291-53 residente à Rua 13 de Maio s/n. Alto Coite - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12995 assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº 13, da Quadra nº 12 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 30,00 (Trinta cruzeiros), por metro quadrado - Alínea d. da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/07/80 pg 45
2 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/08/80 pg 458
3 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/09/80 pg 4994
4 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/10/80 pg 520
5 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/11/80 pg 544
6 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/12/80 pg 540
7 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/01/81
8 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/02/81
9 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/03/81
10 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/04/81
11 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/05/81
12 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/06/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..23..de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

José Alves da Silva
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JOSÉ ALVES DA SILVA .....

LANÇADO 12/12/80

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado O Sr. José Alves da Silva, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. 172.248.291-53, residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Poxoreo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12993 assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 14 da Quadra nº 12 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80 da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 30,00 (Trinta cruzeiros), por metro quadrado - Alínea d da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/07/80 pg 458
2 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/08/80 pg 458
3 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/09/80 pg 499
4 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/10/80 pg 5206
5 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/11/80 pg 544
6 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/12/80 pg 5401
7 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/01/81
8 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/02/81
9 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/03/81
10 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/04/81
11 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/05/81
12 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/06/81

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

José Altes da Silva

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E . JOAQUIM TEODORO DOS SANTOS . . . . . .

LANÇADO
12/12/80

No dia .10./.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ..Sr. Joaquim Teodoro dos Santos, brasileiro casado, garimpeiro....C.I.C.109.207.701-53.....residente à Rua 13 de Maio s/n. - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..12854..... assinado em .25./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .03...., da Quadra nº ..15.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução. nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(.Quinze cruzeiros.).por metro quadrado - alínea b da resolução.nº.14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.12.757,50.....(.Doze mil setecentos e cincoenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos.....), dividido em .12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$1.063,13....., venc. em .10./.08./.80 pg 45
2 - CR$1.063,12....., venc. em .10./.09./.80 pg 49
3 - CR$1.063,12....., venc. em .10./.10./.80 pg 45
4 - CR$1.063,12....., venc. em .10./.11./.80 pg 56
5 - CR$1.063,12....., venc. em .10./.12./.80 pg 01
6 - CR$1.063,12....., venc. em .10./.01./.81 pg 11
7 - CR$1.063,12....., venc. em .10./.02./.81 pg 156
8 - CR$1.063,12....., venc. em .10./.03./.81 pg 185
9 - CR$1.063,12....., venc. em .10./.04./.81 pg 233
10 - CR$1.063,12....., venc. em .10./.05./.81 pg 30
11 - CR$1.063,12....., venc. em .10./.06./.81 pg 4
12 - CR$1.063,12....., venc. em .10./.07./.81 pg 55

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..10..de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 109.207.701-53

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E [redacted]

LANÇADO
12/12/80

No dia 11/08/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado [redacted] C.I.C [redacted] residente à [redacted] doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº [redacted] assinado em 11/08/80..., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 13, da Quadra nº 13 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 10,00 ([redacted]) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 3.600,00 ([redacted]), dividido em 04 ([redacted]) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 900,00, venc. em 11/08/80 [illegible]
2 - CR$ 900,00, venc. em 11/09/80
3 - CR$ 900,00, venc. em 11/10/80
4 - CR$ 900,00, venc. em 11/11/80
5 - CR$ [redacted], venc. em [redacted]
6 - CR$ [redacted], venc. em [redacted]
7 - CR$ [redacted], venc. em [redacted]
8 - CR$ [redacted], venc. em [redacted]
9 - CR$ [redacted], venc. em [redacted]
10 - CR$ [redacted], venc. em [redacted]
11 - CR$ [redacted], venc. em [redacted]
12 - CR$ [redacted], venc. em [redacted]

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..11..de ..agosto.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Geraldo Alves Araujo

PROMITENTE COMPRADOR. arrogo

C.I.C. nº .Carta Nome nº 77.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .JOSE NILTON PEREIRA PACHECO .. MA. NOEL PEREIRA PACHECO .....

LANÇADO
12/12/80

No dia .22./.07./..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado José Nilton Pereira Pacheco CIC [illegible]-00 e Manoel Pereira Pacheco, casado C.I.C. 109276691-20 ..... residente à ..[illegible] Brasil [illegible] Alto Coité - Comercio - MT ..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12961..... assinado em .22./.07./..80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..02...., da Quadra nº .rural de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº 14/80 ....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.500,00 .....(.quinhentos cruzeiros), por hectare - Alínea f da resolução. .nº.14/80 ..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.23.023,00.....(.Vinte e treis mil e vinte e treis cruzeiros .....), dividido em .06..:(..seis) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.3.023,00....., venc. em ..22/.07./.80 pg 4591
2 - CR$.4.000,00.....; venc. em ..22/.08./.80..
3 - CR$.4.000,00.....; venc. em ..22/.09./.80..
4 - CR$.4.000,00.....; venc. em ..22/.10./.80..
5 - CR$.4.000,00.....; venc. em ..22/.11./.80..
6 - CR$.4.000,00.....; venc. em ..22/.12./.80..
7 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
8 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
9 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
10 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
11 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
12 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..24..de ...julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

[signature].....
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .005.347.811-37.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..JOSÉ CARLOS DA COSTA.....

No dia .24./.07/.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado JOSÉ CARLOS DA COSTA, casado, brasileiro, residente a rua Bom Jesus..C.I.C. RG: 301.833.....residente à rua Bom Jesus s/ ..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 11.749..... assinado em 24../.07./.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 04....., da Quadra nº .17.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00...x*x*x*x*x*x*(.Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo a ...inca b da esolução 14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.4.301,25..*x*x*x*x.(.Quatro mil trezentos e um cruzeiros vinte e cinco centavos) a vista.....), dividido em .*x*x(x*x*.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagando líquido a importância de C$ 3.871,13 (Tres mil oitocentos e sete e um cruzeiros e treze centavos) ..... venc. em 4/30/80

2 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x* venc. em x*x*/x*x*/x*x*x

3 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x* venc. em .x*x/x*x*/x*x*x*

4 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x* venc. em .x*x/x*x*/x*x*x*

5 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x* venc. em .x*x/x*x*/x*x*x

6 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x* venc. em .x*x/x*x*/x*x*x*

7 - CR$x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*, venc. em .x*x/x*x*/x*x*x*

8 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x, venc. em x*x*/x*x*/x*x*x*

9 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x, venc. em x*x*/x*x*/x*x*x*

10 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x* venc. em x*x*/x*x*/x*x*x.

11 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x* venc. em .x*x/x*x*/x*x*x

12 - CR$..x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x, venc. em .x*x/x*x*/x*x*x

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..24..de ..Julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA
DIRETOR.....
C.I.C. nº .....

José Carlos da Costa
PROMITENTE COMPRADOR
C.I.C. nº ..RG: 301.833.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO DEMAT E JOSE RODRIGUES DE AMORIM.....

LANÇADO
12/12/80

No dia 11./.08/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. José Rodrigues de Amorim, brasileiro, casado, garimpeiro ....C.I.C. Cert. Casamento nº 68 residente à Rua Pernambuco s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..699..... assinado em 11./08./80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº .15....., da Quadra nº .13... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 10,00 (Dez cruzeiros) por metro quadrado - alínea a da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 3.900,00 (Treis mil e novecentos cruzeiro), dividido em .12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 325,00....., venc. em .11/.08/.80 pg 45
2 - CR$. 325,00....., venc. em 11/09/80 pg 49
3 - CR$. 325,00....., venc. em 11/10/80 pg 49
4 - CR$. 325,00....., venc. em 11/11/80
5 - CR$. 325,00....., venc. em 11/12/80
6 - CR$. 325,00....., venc. em 11/01/81
7 - CR$. 325,00....., venc. em 11/02/81
8 - CR$. 325,00....., venc. em 11/03/81
9 - CR$. 325,00....., venc. em 11/04/81
10 - CR$. 325,00....., venc. em 11/05/81
11 - CR$. 325,00....., venc. em 11/06/81
12 - CR$. 325,00....., venc. em 11/07/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..11..de ..agosto.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Assina a rogo por ser o promitente comprador analfabeto.

Joaquim Alberto da Silva

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..**Cart. Casamento nº 68**.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS.....

LANÇADO 12/12/80

No dia ..11/08./80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. José Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. 109.813.651-91, residente à Rua 13 de Maio s/n. Alto Coité - Poxoreo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 6986 assinado em 11./08./80..., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 15 da Quadra nº 22 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$. 15,00 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros), dividido em 01 .. (um ..) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 4.500,00, venc. em .11./09../.80

2 - CR$. ....., venc. em .....

3 - CR$. ....., venc. em .....

4 - CR$. ....., venc. em .....

5 - CR$. ....., venc. em .....

6 - CR$. ....., venc. em .....

7 - CR$. ....., venc. em .....

8 - CR$. ....., venc. em .....

9 - CR$. ....., venc. em .....

10 - CR$. ....., venc. em .....

11 - CR$. ....., venc. em .....

12 - CR$. ....., venc. em .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote; bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 11 de agosto de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

José Rodrigues dos Santos
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 109.813.651-91

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO DEMAT E JANETH FRANCISCA BORGES.....

LANÇADO 12/12/80

No dia .04./.08/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ..Srta. Janeth Francisca Borges, brasileira, solteira, do Lar.....C.I.C.172.235.631-68.....residente à Rua 13 de Maio.. s/n. - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .9955..... assinado em .04./.08/.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº .15...., da Quadra nº .26... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução.....nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.25,00.....(.Vinte e cinco cruzeiros.).por metro quadrado - alnea c da resolução nº 14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$19.275,00.....(.Dezenove mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros.....), dividido em ..12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$1.648,10....., venc. em .04/.08./80 ..../..../.....
2 - CR$1.647,90....., venc. em ..../.09./80 ..../..../.....
3 - CR$1.647,90....., venc. em ..../..../.10./80 ..../..../.....
4 - CR$1.647,90....., venc. em ..../.11./80 ..../..../.....
5 - CR$1.647,90....., venc. em ..../..../.12./80 ..../..../.....
6 - CR$1.647,90....., venc. em ..../.01./81 ..../..../.....
7 - CR$1.647,90....., venc. em ..../..../.02./81 ..../..../.....
8 - CR$1.647,90....., venc. em ..../.03./81 ..../..../.....
9 - CR$1.647,90....., venc. em ..../..../.04./81 ..../..../.....
10 - CR$1.647,90....., venc. em ..../.05./81 ..../..../.....
11 - CR$1.647,90....., venc. em ..../..../.06./81 ..../..../.....
12 - CR$1.647,90....., venc. em ..../.07./81 ..../..../.....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Janetth Francisca Borges
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 172.235.631-68

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E JUSTINO SOARES DA SILVA .....

LANÇADO 12/12/80

No dia .23./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr. Justino Soares da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador .....C.I.C..Nº 204.472.641-68...residente à .Rua 13 de Maio s/ Alto Coité - Poxoreo-MT ..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .11717..... assinado em .23./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..17..., da Quadra nº .12... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.30,00 .....(.Trinta cruzeiros).por metro quadrado - Alinea d da resolução nº.14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.12.600,00 .....(.Doze mil e seiscentos cruzeiros .....), dividido em ..12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.07./80. 4-5
2 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.08./80 4-5
3 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.09./80. 4-5
4 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.10./80. 4-6
5 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.11./80..
6 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.12./80..
7 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.01./81..
8 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.02./81..
9 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.03./81..
10 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.04./81..
11 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.05./81..
12 - CR$..1.050,00....., venc. em 23./.06./81..

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Antonio Soares
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 204.472.641-68

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

Fl. 07

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E [illegible] ....
....

No dia 22../..08/..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado [illegible], brasileiro, casado, [illegible] ........................C.I.C. CIC. 112.302.151-15....residente à Rua Belo Horizonte Alto Coité - [illegible] - Mt. .... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .9.900...... assinado em .33./.08./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 01....., da Quadra nº 23.... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00..................(.quinze Cruzeiros) por metro quadrado do de acordo a alinea B da Resolução 14/80.. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 2.160,00..............(.dois mil cento e sessenta cruzeiros). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em ..a vista...) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos: Desconto de 10%, pagamento liquido de C$ 1.944,00 (hum mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros).

1 - CR$..xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

2 - CR$..xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

3 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

4 - CR$..xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

5 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

6 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

7 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

8 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

9 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

10 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

11 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

12 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/xxxx/xxxxx

MPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das presta-ções, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..28..de ...julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

João Sacramento de Paiva
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .047.852.901-53.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E LUIZ JOSE MARQUES.....

No dia 23./.07./.80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Luiz Jose Marques, brasileiro, casado, agricultor.....C.I.C.RG nº 251.219.....residente à Av. 15 de Maio s/n - Alto Coité - Boxoreo - MT.... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..12985..... assinado em 23./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .02....., da Quadra nº .25... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00.....(Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alinea b da resolução nº14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$1.044,00.....(Hum mil e quarenta e quatro cruzeiros.....), dividido em à vista(....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos: proc. 4591/8
Pagamento à vista com 10% (dez por cento) de desconto CR$940,60 (Novecentos quarenta e sessenta centavos).

1 - CR$....., venc. em ...../...../.....

2 - CR$....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$..... venc. em ...../...../.....

11 - CR$....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$....., venc. em ...../...../.....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...25...de ...junho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Luiz José de Moraes

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO
12 - 11 - 80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E LUIZ JOSÉ MARQUES.....

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Luiz José Marques, brasileiro, casado, agricultor.....C.I.C. RG nº 231.219.....residente à Rua 13 de Maio s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12983..... assinado em 23/07/80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 07...., da Quadra nº 23.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 30,00 (Trinta cruzeiros) por metro quadrado - Alínea d da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 15.502,50 (Quinze mil quinhentos e dois cruzeiros e cincoenta centavos), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 1.291,93, venc. em 23/07/80 pg 4581
2 - CR$ 1.291,87, venc. em 23/08/80 pg 4583
3 - CR$ 1.291,87, venc. em 23/09/80 pg 499
4 - CR$ 1.291,87, venc. em 23/10/80 pg 496
5 - CR$ 1.291,87, venc. em 23/11/80 pg 54
6 - CR$ 1.291,87, venc. em 23/12/80 pg 047
7 - CR$ 1.291,87, venc. em 23/01/81 pg 540
8 - CR$ 1.291,87, venc. em 23/02/81 pg 115
9 - CR$ 1.291,87, venc. em 23/03/81 pg 1567
10 - CR$ 1.291,87, venc. em 23/04/81 pg 185
11 - CR$ 1.291,87, venc. em 23/05/81 pg 231
12 - CR$ 1.291,87, venc. em 23/06/81 pg 301

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .23...de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

RG. nº 231.219

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO
12 - 12 - 80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .LUIZ JOSÉ MARQUES.....

No dia 23./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Luiz José Marques, brasileiro, casado, agricultor.....C.I.C.RG. nº 291.213.....residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12984..... assinado em .23./07../.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .10...., da Quadra nº ..25.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução. nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(Quinze cruzeiros) por metro quadra do - Alínea b da resolução nº. 14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$10.340,70.....(.Dez mil trezentos e quarenta cruzeiros e setenta centavos.....), dividido em ..12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.861,73....., venc. em 23./.07./.80 pg 458
2 - CR$.861,72....., venc. em 23./.08./.80 pg 458
3 - CR$.861,72....., venc. em 23./.09./.80 pg 492
4 - CR$.861,72....., venc. em 23./.10./.80 pg 4
5 - CR$.861,72....., venc. em 23./.11./.80 pg 54
6 - CR$.861,72....., venc. em 23./.12./.80 pg 04
7 - CR$.861,72....., venc. em 23./.01./.81 pg 54
8 - CR$.861,72....., venc. em 23./.02./.81 pg 1153
9 - CR$.861,72....., venc. em 23./.03./.81 pg 156
10 - CR$.861,72....., venc. em 23./.04./.81 pg 185
11 - CR$.861,72....., venc. em 23./.05./.81 pg 231
12 - CR$.861,72....., venc. em 23./.06./.81 pg 30

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..23..de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Luiz José Marques.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....
RG. nº 231.219

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO
12-12-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .LUIZ.JOSE.MARQUES...../ ...../

No dia .23/.07./80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Luiz José Marques, brasileiro, casado, agricultor.....C.I.C. RG nº 231.219.....residente à Rua 13 de Maio s/n. - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12982..... assinado em .23/.07./80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .01..., da Quadra nº 30... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$30,00.....(.Trinta cruzeiros), por metro quadrado - Alínea f da resolução nº 14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.27.877,50.....(.Vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos dividido em .12. (.doze) prestações correspondente as notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$2.323,18..... venc. em .23./07./.80. pg 450
2 - CR$2.323,12..... venc. em .23./08./.80. pg 459
3 - CR$2.323,12..... venc. em .23./09./.80. pg 499
4 - CR$2.323,12..... venc. em .23./10./.80. pg 49
5 - CR$2.323,12..... venc. em .23./11./.80. pg 544
6 - CR$2.323,12..... venc. em .23./12./.80. pg 04
7 - CR$2.323,12..... venc. em .23./01./.81. pg 540
8 - CR$2.323,12..... venc. em .23./02./.81. pg 1.15
9 - CR$2.323,12..... venc. em .23./03./.81. pg 1567
10 - CR$2.323,12..... venc. em .23./04./.81. pg 185
11 - CR$2.323,12..... venc. em .23./05./.81. pg 23
12 - CR$2.323,12..... venc. em .23./06./.81. pg 301

11/2/24/0

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Luiz José Marques.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

RG. nº 231.219

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO
12 - 12 - 80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E . LUIZ RODRIGUES BARBOSA.....

No dia ..28/.07./.80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado p.Sr. Luiz Rodrigues Barbosa, solteiro, brasileiro, agricultor, C.I.C. 109.245.401, residente à Rua Goias s/n Alto Coité - Poxoreo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12887 assinado em ..28/.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 06, da Quadra nº 14 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 2.588,52 (Dois mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e cincoenta e dois centavos), dividido em .10. (.dez.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 258,83, venc. em 28../.07./.80 pg 4581
2 - CR$. 258,83, venc. em 28../.08./.80 pg 4581
3 - CR$. 258,83, venc. em 28../.09./.80 pg 4994
4 - CR$. 258,83, venc. em 28../.10./..80 pg 4994
5 - CR$. 258,83, venc. em 28../.11./..80 pg 54
6 - CR$. 258,83, venc. em 28../.12./..80 pg 56
7 - CR$. 258,83, venc. em 28../.01./..81 pg 54
8 - CR$. 258,83, venc. em 28../.02./..81 pg 1567
9 - CR$. 258,83, venc. em .28./.03./..81 pg 185
10 - CR$. 258,83, venc. em .28./.04./..81 pg 185
11 - CR$. , venc. em .
12 - CR$. , venc. em .

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Luís Rodrigues Barbosa

PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº 109.245.401

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .LUIZ.BENEDITO.DA.SILVA.....
.....

No dia .26./.07./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr.. Luiz.Benedito.da Silva,.brasileiro,.casado,.lavrador.....C.I.C.C.Militar.603097...residente à Rua.13.de Maio..s/n.-.Alto.Coité.-.Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12874..... assinado em 26./.07./80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 03-A..., da Quadra nº .16.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução.nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(.Quinze.cruzeiros.).poe.metro.quadredo.-.Alínea.b.da.resolução.nº.14/80..... que será pago pelo promitente comprador, da seguinte forma:

CR$.1.590,00.....(Hum.mil.quinhentos.e.noventa.cruzeiros.....), dividido em .à.vista.(...) prestações correspondente as notas promissorias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto CR$1.431,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros) CR$..... venc. em 4/08/80

2 - CR$....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$....., venc. em ...../...../.....

11 - CR$....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$....., venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..26.. de ...julho..... de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Luiz Benedito So Silva
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

C. Militar nº 603097

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

207

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..LUIZ FERREIRA DA SILVA.........
....

No dia .21./..08/.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .LUIZ FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, agricultor xxxxxxxxxxxxxxxxx C.I.C. CERT. NASC. Nº 662......residente à Rua 13 de maio s/n. Alto Coité - Paxaréo - Mt................ doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .6.997....... assinado em .21./ 08 /.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 11....., da Quadra nº Rural. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80.........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..500,00................(.Quinhentos. cruzeiros) por Hequitária, de acordo com a alínea F. da Resolução 14/80. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.8.406,50 xxxxxxxxxxxx (Oito mil quatrocentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, dividido em .a Vista....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Com desconto de 10%, pagamento liquido de C$ 7.565,85 (Sete mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1 - CR$.........xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

9 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

11 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 21....de ..Agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Luis Ferreira da Silva....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 662

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E LUIZ NASCIMENTO

No dia 10/08/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Luiz Nascimento, brasileiro, casado, agricultor e garimpeiro I.C. 109.257.241-49 residente à Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9966 assinado em 10/08/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 18, da Quadra nº rural de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) por hectare - alínea f da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 19.894,85 (Dezenove mil oitocentos e nove e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos) dividido em à vista) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$ 17.905,37 (Dezessete mil novecen e cinco cruzeiros e trinta e sete centavos). pg 4581/80

1 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

2 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

3 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

4 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

5 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

6 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

7 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

8 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

9 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

10 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

11 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

12 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .10...de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Cristo Asomento
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 109.257.241-49.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 9 12-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .MANOEL SOARES.....
.....

No dia .23./07../80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Manoel Soares, brasileiro, casado, lavrador.....C.I.C. 005.227.591-49.....residente à Rua 13 de Maio s/n. - Alto Coité - Poxoreo-MT.... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12967..... assinado em .23./07../80..., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..05..., da Quadra nº .26... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução. nº .14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(.Quinze cruzeiros.) por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$18.637,50.....(Dezoito mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e cincoenta centavos.....), dividido em 12.. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$1.553,18....., venc. em .23/.07./80 Reg 4581/80
2 - CR$1.553,12....., venc. em .23/.08./80 Reg 4581/80
3 - CR$1.553,12....., venc. em .23/.09./80 Reg 4994/
4 - CR$1.553,12....., venc. em .23/.10./80 Reg 4994/80
5 - CR$1.553,12....., venc. em .23/.11./80 Reg 2442/8
6 - CR$1.553,12....., venc. em .23/.12./80 Reg 047/81
7 - CR$1.553,12....., venc. em .23/.01./81..
8 - CR$1.553,12....., venc. em .23/.02./81..
9 - CR$1.553,12....., venc. em .23/.03./81..
10 - CR$1.553,12....., venc. em .23/.04./81..
11 - CR$1.553,12....., venc. em .23/.05./81..
12 - CR$1.553,12....., venc. em .23/.06./81..

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..23..de .julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .005.227.591-49.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/9/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MANOEL SOARES

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Manoel Soares, brasileiro, casado, lavrador, C.I.C 005.227.591-49 residente à Rua 13 de Maio s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12970 assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 09, da Quadra nº 12 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 30,00 (Trinta cruzeiros) por metro quadrado - Alínea d da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 975,00, venc. em 23/07/80 pg 4581/80
2 - CR$ 975,00, venc. em 23/08/80 pg 4581/80
3 - CR$ 975,00, venc. em 23/09/80 pg 4944/80
4 - CR$ 975,00, venc. em 23/10/80 pg 4944/80
5 - CR$ 975,00, venc. em 23/11/80 pg 5442/80
6 - CR$ 975,00, venc. em 23/12/80 pg 0417/81
7 - CR$ 975,00, venc. em 23/01/81
8 - CR$ 975,00, venc. em 23/02/81
9 - CR$ 975,00, venc. em 23/03/81
10 - CR$ 975,00, venc. em 23/04/81
11 - CR$ 975,00, venc. em 23/05/81
12 - CR$ 975,00, venc. em 23/06/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manoel Moraes
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 005.227.591-49

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/3/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MANOEL SOARES.....

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Manoel Soares, brasileiro, casado, lavrador, C.I.C. 005.227.591-49 residente à Rua 13 de Maio s/n. - Alto Coité - Poxoreo - MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12971 assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcriçao.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 10, da Quadra nº 12 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 30,00 (Trinta cruzeiros) por metro quadrado - Alínea d da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cincoenta cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 937,50, venc. em 23/07/80 pg 4581/80
2 - CR$ 937,50, venc. em 23/08/80 pg 4581/80
3 - CR$ 937,50, venc. em 23/09/80 pg 4994/80
4 - CR$ 937,50, venc. em 23/10/80 pg 4994/80
5 - CR$ 937,50, venc. em 23/11/80 pg 5443/80
6 - CR$ 937,50, venc. em 23/12/80 pg 047/81
7 - CR$ 937,50, venc. em 23/01/81
8 - CR$ 937,50, venc. em 23/02/81
9 - CR$ 937,50, venc. em 23/03/81
10 - CR$ 937,50, venc. em 23/04/81
11 - CR$ 937,50, venc. em 23/05/81
12 - CR$ 937,50, venc. em 23/06/81

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .23...de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 005.227.591-49.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/9/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MANOEL SOARES

No dia .23./07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Manoel Soares, brasileiro, casado, lavrador.....C.I.C.005.227.591-49.....residente à Rua 13 de Maio s/n. - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..12968..... assinado em .23./07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ...01..., da Quadra nº ..14.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$30,00 (.Trinta cruzeiros.).por metro quadrado - Alínea d..da.resolução.nº.14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros), dividido em ..12. (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.1.050,00....., venc. em .23./07../80 Nº 4581
2 - CR$.1.050,00....., venc. em .23./08./80 Nº 4581/
3 - CR$.1.050,00....., venc. em .23./09./80 Nº 4994/
4 - CR$.1.050,00....., venc. em .23./10../80 Nº 4994/
5 - CR$.1.050,00....., venc. em 23./11./80 Nº 5443
6 - CR$.1.050,00....., venc. em .23./12./80 Nº 0479
7 - CR$.1.050,00....., venc. em .23./01./81...
8 - CR$.1.050,00....., venc. em .23./02./81...
9 - CR$.1.050,00....., venc. em .23./03./81...
10 - CR$.1.050,00....., venc. em 23./04./81...
11 - CR$.1.050,00....., venc. em .23./05./81...
12 - CR$.1.050,00....., venc. em .23./06./81...

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 005.227.591-49.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12-12-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .MANOEL SOARES.....
.....

No dia 23./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Manoel Soares, brasileiro, casado, lavrador,.....C.I.C..005.227.591-49.....residente à .Rua 13 de Maio s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12969..... assinado em .23./07../.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..08..., da Quadra nº .12... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.30,00.....(...Trinta cruzeiros.).por metro quadrado - Alínea d. da resolução nº. 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.12.270,00.....(.Doze.mil.duzentos.e.setenta.cruzeiros.....), dividido em .12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.07./.80. 4581/80
2 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.08./.80. 4581/80
3 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.09./.80. 4994/80
4 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.10./.80. 4994/80
5 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.11./.80. 5442/80
6 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.12./.80. 0047/81
7 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.01./.81..
8 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.02./.81..
9 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.03./.81..
10 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.04./.81..
11 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.05./.81..
12 - CR$1.022,50....., venc. em .23./.06./.81..

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..23..de ...julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .005.227.591-49.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

97

LANÇADO 12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MARIA OLIMPIA DE JESUS.....

No dia 12.../.08./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado MARIA OLIMPIA DE JESUS, brasileira, solteira, Lider Doméstica.....C.I.C. CERT. NASC. nº 904...residente à Rua 13 de maio s/n Alto Coité - Poxoréo - Mt..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 6.988..... assinado em 12./.08/...80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .01...., da Quadra nº ..26.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução.....14/80...., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00 x:x:x:x:x:x:x:x:(..quinze cruzeiros) o metro quadrado de acordo com a alinea..B..da resolução nº.14/80.|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.4.972,56.....(quatro mil novecentos e setenta e dois cruzeiros e cincoenta e seis centavos) dividido em ..12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.414,38....., venc. em 12./.08./.80 pg 4581
2 - CR$.414,38....., venc. em 12./.09./.80
3 - CR$.414,38....., venc. em 12./.10./.80 pg 4940
4 - CR$.414,38....., venc. em 12./.11./.80 pg 4944
5 - CR$.414,38....., venc. em 12./.12./.80 pg 5665
6 - CR$.414,38....., venc. em 12./.01./.81 pg 1159
7 - CR$.414,38....., venc. em 12./.02./.81 pg 1567/8
8 - CR$.414,38....., venc. em 12./.03./.81 pg 1859/8
9 - CR$.414,38....., venc. em 12./.04./.81
10 - CR$.414,38....., venc. em 12./.05./.81
11 - CR$.414,38....., venc. em 12./.06./.81
12 - CR$.414,38....., venc. em 12./.07./.81

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Valdemiro José Cardo
PROMITENTE COMPRADOR. ABROGO

C.I.C. nº .....

CERT. NASCIMENTO Nº 904

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12-12-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MANOEL PEREIRA BORGES.....

No dia 11/08/80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Manoel Pereira Borges, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. 005.292.811-04, residente à Rua 13 de Maio s/n. Alto Coité - Pontes e Lacerda doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 6981 assinado em 11/08/80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 03, da Quadra nº 26 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80 da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15.000 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 18.480,00 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), dividido em 10.. (dez) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 1.848,00, venc. em 11/08/80 pg 458
2 - CR$ 1.848,00, venc. em 11/09/80 pg 4994
3 - CR$ 1.848,00, venc. em 11/10/80 pg 4994
4 - CR$ 1.848,00, venc. em 11/11/80 pg 5444
5 - CR$ 1.848,00, venc. em 11/12/80 pg 5666
6 - CR$ 1.848,00, venc. em 11/01/81 pg 405
7 - CR$ 1.848,00, venc. em 11/02/81 pg 1159
8 - CR$ 1.848,00, venc. em 11/03/81 pg 1567
9 - CR$ 1.848,00, venc. em 11/04/81 pg 1859
10 - CR$ 1.848,00, venc. em 11/05/81 pg 2318
11 - CR$ ....., venc. em .....
12 - CR$ ....., venc. em .....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 11 de [illegible] de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

[illegible]
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº [illegible].....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12-12-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MAXIMINO.ANTONIO.DE.OLIVEIRA.

.....

No dia 07../.08./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado :MAXIMINO.ANTONIO.DE.OLIVEIRA,brasileiro,... .casado,agricultor.....C.I.C.204.496.231.-.49.....residente à Rua Santa Catarina s/n-Alto Coité-Poxoréo-Mt.,.... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..6.975..... assinado em .07./.08./.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 16....., da Quadra nº 23... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada,estabelecida com base nos termos da Resolução.....14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.10,00.....(.dez cruzeiros).o.metro.quadrado.de.acordo.com..a.. .alinea..A..da.Resolução.14/80..x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:.) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$...4.348,76.....(quatro.mil.trezentos.e.quarenta.e oito.cruzeiros.e.setenta.centavos.....), dividido em ..12. (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..300,00....., venc. em .07./.08./.80. pg 4581/8
2 - CR$..368,07....., venc. em .07./.09./.80. pg 4994/8
3 - CR$..368,07....., venc. em .07./.10./.80. pg 4994/8
4 - CR$..368,07....., venc. em .07./.11./.80. pg 5-206/8
5 - CR$..368,07....., venc. em .07./.12./.80. pg 5666/
6 - CR$..368,07....., venc. em .07./.01./.81. pg 405/81
7 - CR$..368,07....., venc. em .07./.02./.81..
8 - CR$..368,07....., venc. em ../../..
9 - CR$..368,07....., venc. em .07./.04./.81. pg 3036/81
10 - CR$..368,07....., venc. em .07./.05./.81. pg 3036/81
11 - CR$..368,07....., venc. em .07./.06./.81. pg 4367/8
12 - CR$..368,07....., venc. em .07./.07./.81. pg 4367/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .07..de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Maximino Antonio Oliveira
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .204.496.231 - 49.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

96

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE- SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ....MAXIMIANO FERREIRA DA SILVA...
....

No dia .21./..08/..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .MAXIMIANO FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, casado, agricultor.:.:.:.:.:.:.:.C.I.C.172.214.391.-.68........residente à .Rua 13 de maio s/n .Alto Coité.-.Poxoréo -Mt.............. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..6.996..... assinado em .21./.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..10...., da Quadra nº Rural. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80.........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..500,00...............(.Quinhentos cruzeiros) por hequitária de acordo com a alinea F. da Resolução 14/80 x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..45.839,35............(.Quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros a trinta e cinco centavos.....), dividido em .a..vista....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento com 10% dr descontos; pagando liquido a importância de C$ 41.255,42 (quarenta um mil, duzentos e cinqoenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos).

1 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
2 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
3 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
4 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
5 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
6 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
7 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
8 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
9 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
10 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
11 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
12 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 21 ...de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Antônio Ferreira da Silva
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 172.214.391-68.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12.52.80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MARIA LEONIDAS PEREIRA DA SILVA

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado a Sra. Maria Leonidas Pereira da Silva, brasileira, casada, dolar C.I.C. RG 148.144 residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12991 assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 18, da Quadra nº 13 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80 da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 30,00 (Trinta cruzeiros) por metro quadrado - Alínea d da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 900,00, venc. em 23/07/80 pg 458
2 - CR$ 900,00, venc. em 23/08/80 pg 456
3 - CR$ 900,00, venc. em 23/09/80 pg 4944
4 - CR$ 900,00, venc. em 23/10/80 pg 494
5 - CR$ 900,00, venc. em 23/11/80 pg 544
6 - CR$ 900,00, venc. em 23/12/80 pg 540
7 - CR$ 900,00, venc. em 23/01/81 pg 540
8 - CR$ 900,00, venc. em 23/02/81 pg 3036
9 - CR$ 900,00, venc. em 23/03/81 pg 3036
10 - CR$ 900,00, venc. em 23/04/81
11 - CR$ 900,00, venc. em 23/05/81
12 - CR$ 900,00, venc. em 23/06/81

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

maria Leonidas Pereira Lil
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12-12-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MANOEL LOPES MENEZES.....

No dia .24./.07./80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Manoel Lopes Menezes, brasileiro, casado lavrador.....C.I.C..109.251.391-49.....residente à Rua Santo Antonio s/n - Alto Coite - Poxoreo - MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .11732..... assinado em 24./.07./80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..14...., da Quadra nº ..42. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº. 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$. 10,00.....(Dez cruzeiros) por metro quadrado - Alínea a da resolução nº. 14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.18.510,00.....(Dezoito mil quinhentos e dez cruzeiros.....), dividido em .12.. (doze) prestações correspondente às notas promissorias com os seguintes vencimentos:

A 1ª parcela foi paga em duplicata, considerarmos como pgto da 2ª.

1 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./07./.80. pg 450
2 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./08./.80. pg 454
3 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./09./.80. pg 49
4 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./10./.80. pg 499
5 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./11./.80. pg 54
6 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./12./.80. pg 56
7 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./01./.81. pg 40
8 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./02./.81. pg. 1859
9 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./03./.81. pg. 1859
10 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./04./.81. pg. 301
11 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./05./.81. pg 301
12 - CR$.1.542,50....., venc. em .24./06./.81. pg. 49

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das pre tações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadipl mento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem dire to à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura defini va, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou conv cional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou verbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como tod e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por co ta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (trê vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 24 ...de . julho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manoel Lopes Des

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 109.251.391-49.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12-12-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .MARIOZA.MENEZES.FARIAS.......
....

No dia 26./07../.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado MARIOZA.MENEZES.FARIAS,.brasileira,.casada..x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: .C.I.C..RG:.265.367.........residente à .Rua.13.de.maio.s/n Alto.Coité -.Poxoréo.-.Mt.......... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12.881..... assinado em .26./.07./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 07......, da Quadra nº .25.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80........, da Diretória da CODEMAT é de CR$.10,00.x:x:x:x:x:x:x.(.dez.cruzeiros.).por.metró.quadrado,.de.acordo.a.....alinea..a..da.Resolução.14/80...)
que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..~~4.732,00~~ 4.731,60..........(Quatro.mil.setecentos.e.trinta.e.dois).x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x), dividido em .12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.07./.80 pg 4581/8
2 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.08./.80 pg 4581/8
3 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.09./.80 pg 4944/8
4 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.10./.80 pg 4944/8
5 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.11./.80 pg 5441/8
6 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.12./.80 pg 047/8
7 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.01./.81 pg 540/81
8 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.02./.81 pg 1159/81
9 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.03./.81 pg 1567/81
10 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.04./.81 pg 1567/81
11 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.05./.81 pg 1859/81
12 - CR$..394,30.............., venc. em .26./.06./.81 pg 1859/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..26.. de **Julho**.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Mariozu Menezes Farias

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG: 265.367.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12.11.80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MANOEL ANTONIO SOARES.....

No dia 04./.08./80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado MANOEL ANTONIO SOARES, brasileiro, casado, agricultor.....C.I.C. 204.667.901-63.....residente a Rua 13 de maio s/n-Alto Coité-Poxoréo..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .9.959..... assinado em .04./.08./.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..16...., da Quadra nº ..26. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$...30,00.....(..trinta cruzeiros) por metro quadrado de acordo com a alinea "d" da Resolução 14/80 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que sera pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..15.660,00.....(.quinze mil seiscentos e sessenta cruzeiros) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, dividido em .12.. (doze) prestações correspondente as notas promissorias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.09/..80 pg 45
2 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.09/..80 pg 49
3 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.10/..80 pg 49
4 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.11/..80 pg 52
5 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.12/..80 pg 56
6 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.01/..81 pg 40
7 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.02/..81 pg 54
8 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.03/..81 pg 115
9 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.04/..81 pg 185
10 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.05/..81 pg 23
11 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.06/..81 pg [illegible]
12 - CR$.1.305,00....., venc. em 04./.07/..81 pg 30

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..04..de .Agosto.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manoel Antonio Soares.....

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ...204.667.901 - 63.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MANOEL ANTONIO SOARES.....
.....

No dia .04./..08./80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Manoel Antonio Soares, brasileiro, casado, agricultor.....C.I.C 204.667.901-63.....residente à Rua 13 de Maio s/n. Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9957..... assinado em ..04/.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 08....., da Quadra nº 16.... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00.....(Quinze cruzeiros)..por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..5.833,05.....(Cinco mil oitocentos e trinta e treis cruzeiros e cinco centavos.....), dividido em à vista(.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$ 5.249,75 (Cinco mil duzentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos).....

1 - CR$....., venc. em ...../...../.....

2 - CR$....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$....., venc. em ...../...../.....

11 - CR$....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$....., venc. em ...../...../.....

4581/80

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...04... de ...agosto..... de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manoel Antonio Soares

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 204.667.901-63

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MANOEL ANTONIO SOARES

No dia 04/08/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Manoel Antonio Soares, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. 204.667.901-63, residente à Rua 13 de Maio s/n. Alto Coité - Poxoreo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9958 assinado em 04/08/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 09, da Quadra nº 16 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 1.719,00 (Hum mil setecentos e dezenove cruzeiros), dividido em à vista.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$ 1.547,10 (Hum mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e dez centavos).

1 - CR$; venc. em /

2 - CR$; venc. em /

3 - CR$; venc. em /

4 - CR$; venc. em /

5 - CR$; venc. em /

6 - CR$; venc. em /

7 - CR$; venc. em /

8 - CR$; venc. em /

9 - CR$; venc. em /

10 - CR$; venc. em /

11 - CR$; venc. em /

12 - CR$; venc. em /

MPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..04... de ..agosto..... de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manoel Antônio Soares
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 204.667.901-63.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .MANOEL MENDES.DOS.SANTOS.........
....

No dia .04./.09./..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN , no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .MANOEL MENDES.DOS.SANTOS,. brasileiro, Solteiro, Funcionário Público x:x:x:x:x:x:x:C.I.C. 158,914,031-91 ....residente à Minas Gerais s/n... . Alto Coité - Poxoréo-Mt................. doravante denominado promitente comprador , resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..9,987..... assinado em 04../09../.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .16....., da Quadra nº ..28.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80.........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.................(Quinse.cruzeiros)por.metro.quadrado.de.acordo a alinea..B... da Resolução 14/80 x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.12.480,00..............(.Doze Mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.), dividido em a..vista....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Desconto de 10%, pagamento liquido de C$ 11.232,00 (Onze mil duzentos e trinta e dois cruzeiros). 05/09/80

1 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
2 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
3 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
4 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
5 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, Venc. em x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
6 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, Venc. em ..../..../x:x:x:x
7 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, Venc. em ..../..../x:x:x:x
8 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
9 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
10 - CR$..x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
11 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
12 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 04 ...de setembro .....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manoel Mendes dos Santos
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 158.014.031-.91.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO DEMAT E MANOEL MENEZES DO NASCIMENTO.

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Manoel Menezes do Nascimento, brasileiro casado, agricultor C.I.C. 005.348.541-68 residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Poxoréo - MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12981 assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº 03 da Quadra nº rural de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), por hectare - Alínea f da resolução nº 14/80) que sera pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros), dividido em à vista...) prestações correspondente as notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vsiat com 10% (dez por cento) de desconto 0$5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cincoenta cruzeiros), venc. em

2 - CR$ venc. em

3 - CR$ venc. em

4 - CR$ venc. em

5 - CR$ venc. em

6 - CR$ venc. em

7 - CR$ venc. em

8 - CR$ venc. em

9 - CR$ venc. em

10 - CR$ venc. em

11 - CR$ venc. em

12 - CR$ venc. em

4581/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..23..de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manoel Menezes do Nascimento
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .005.348.541-68.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MANOEL MENEZES DO NASCIMENTO .....

No dia 23./.07./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN , no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr. Manoel Menezes do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante I.C. 005.348.541-68.....residente à Rua 13 de Maio.. s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador , resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12979..... assinado em .23/.07./.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº .05....., da Quadra nº .25.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$15,00 ..... (Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea "b" da resolução nº 14/80 .....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$10.046,40 .....(Dez mil e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos .....), dividido em à vista ...) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de Desconto Cr$9.041,76 (Nove mil, quarenta e um cruzeiros e setenta e seis centavos).

1 - CR$....., venc. em .....

2 - CR$....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$....., venc. em ...../...../.....

11 - CR$....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$....., venc. em ...../...../.....

OMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .23..de .julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manoel Menezes do Nascimento
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 005.348.541-68.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MANOEL MESSIAS PEREIRA AMORIM

No dia 28/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Manoel Messias Pereira Amorim, Brasileiro, casado, garimpeiro C.I.C. Rg. nº 1.386 residente à Rua Santo Antônio s/n. - Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12905 assinado em 28/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 10, da Quadra nº 42 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos cruzeiros), dividido em à vista (....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta cruzeiros)

1 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
2 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
3 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
4 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
5 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
6 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
7 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
8 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
9 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
10 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
11 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
12 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA
DIRETOR.....
C.I.C. nº .....

Manoel Messias Pereira
PROMITENTE COMPRADOR
C.I.C. nº .....
RG. nº 1.386

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..MANOEL SOARES. LOPES.........
....

No dia 08../.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .MANOEL SOARES. LOPES,. brasileiro,.solteiro,. .agricultor............C.I.C..RG:.149.115........residente à Rua.Goiás. s/n... Alto.Coité.-.Poxoréo.-Mt........... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 6.878...... assinado em 08./.08./.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ...34..., da Quadra nº .25.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada,estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00................(quinze.cruzeiros).por metro quadrado de acordo com a alinea B da Resolução nº 14/80..x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..2.464,50............(Dois mil quatrocentos e sessenta e quatro e cincoenta centavos x:x:x:x:x:x:x) , dividido em a..vista...) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento com 10% de descontos ficando liquido C$ 2.218,05 (dois mil duzentos e dezoito cruzeiros e cinco centavos)

1 - CR$.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x 08/8/80
2 - CR$..x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|xvencx|em|x|x|x|x|x|x|x
3 - CR$..x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|xvencx|em|x|x|x|x|x|x|x
4 - CR$..x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|xvencx|em|x|x|x|x|x|x|x
5 - CR$x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|xvencx|em|x|x|x|x|x|x|x
6 - CR$x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|xvencx|em|x|x|x|x|x|x|x
7 - CR$x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|xvencx|em|x|x|x|x|x|x|x
8 - CR$x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|xvencx|em|x|x|x|x|x|x|x
9 - CR$x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|xvencx|em|x|x|x|x|x|x|x
10 - CR$x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|xvencx|em|x|x|x|x|x|x|x
11 - CR$.x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|xvencx|xem|x|x|x|x|x|x|x
12 - CR$.x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|xvencx|xem|x|x|x|x|x|x|x

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 08...de agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA
DIRETOR.....
C.I.C. nº .....

Manoel Soares Lopes
PROMITENTE COMPRADOR
C.I.C. nº RG: 149.115.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

PROTOC.
Fls nº 06

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ...MARIA.CONCEIÇÃO DIAS.LOPES.....
....

No dia 17../.09./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .MARIA.CONCEIÇÃO DIAS.LOPES,.brasileira,.Solteira,.Lider doméstica...........C.I.C..OTRT. INSS..Nº.080.....residente à Rua Bom Jesus esq. Rua Goiás s/n-Alto Coitó-Poxoréo-Mt...... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9.991....... assinado em .17./.09./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..37...., da Quadra nº 25.... de Alto Coité.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$. 15,00.xxxxxxxxxxxxxx(..quinze cruzeiros.) por metro quadrado .de acordo a alinea.B da Resolução .14/80..xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..6.360,00...............(..seis.mil.trezentos.e.sessenta cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em ...12 (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.530,00................, venc. em 17../.09./..80 pg 4941
2 - CR$.530,00................, venc. em 17../.10./..80 pg 4994
3 - CR$.530,00................, venc. em 17../.11./..80 pg 5446
4 - CR$.530,00................, venc. em 17../.12./..80 pg 0471
5 - CR$.530,00................, venc. em 17../.01./..81 pg 540/8
6 - CR$.530,00................, venc. em 17../.02./..81 pg 1159
7 - CR$.530,00................, venc. em 17../.03./..81 pg 1567
8 - CR$.530,00................, venc. em 17../.04./..81 pg 1859
9 - CR$.530,00................, venc. em 17../.05./..81 pg 2318
10 - CR$.530,00................, venc. em 17../.06./..81 pg 3036
11 - CR$.530,00................, venc. em 17../.07./..81 pg 4367
12 - CR$.530,00................, venc. em 17../.08./..81 pg 4300

PROTOCOLO
Fls. N.º 07

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manoel Dias Lopes
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 080

Assina a rogo por a emitente ser analfabe

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

PROTOCOLO
Fls. Nº 66
[illegible]

LANÇADO
12-9-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .MARIA CONCEIÇÃO DIAS LOPES........
....

No dia .17/.09/..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ..MARIA CONCEIÇÃO DIAS LOPES,. brasileira,. solteira,. Lider.Doméstica. x:x:x:x:x:x .I.C. CERT. NASC. Nº 080.......residente à Rua.Bom Jesus.esq. Rua Goiás-S/N-Alto Coité-Poxoréo-MT...... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .9.993...... assinado em .17/..09/..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .12...., da Quadra nº .06... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80.........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00................(Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo a alinea .B.. da Resolução 14/80.. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x..) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 5.400,00...............(Cinco mil e quatrocentos cruzeiros)..
x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, dividido em .12. (doze.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.09./..80.	pg 4944
2 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.10./..80	pg 5206/8
3 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.11./..80	pg 5446
4 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.12./..80	pg 047/8
5 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.01./..81	pg 540/81
6 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.02./..81	pg 1159/8
7 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.03./..81	pg 1567/8
8 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.04./..81	pg 1859/81
9 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.05./..81	pg 2338/8
10 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.06./..81	pg 3016/8
11 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.07./..81	pg 4367/8
12 - CR$..450,00................,	venc. em	17../.08./..81	pg 4300/8

PROTOCOLO Fls. N.º 07

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .17...de .Setembro.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manoel Dias Sobrinho
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

CERTIFICO DE NASCIMENTO Nº 080
Assina arrogo por a outorgante ser analfabeta.

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/3/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E MARIA CONCEIÇÃO DIAS LOPES ....
....

No dia ..17/..09/..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado MARIA CONCEIÇÃO DIAS LOPES, brasileira, Solteira, Lidar doméstica..........C.I.C. [illegible] Nº 680......residente a Rua Bom Jesus esq. Rua Goiás s/n-Alto Coité-Poxoréo-Mt...... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9.992....... assinado em .17./.09./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .08....., da Quadra nº .17... de Alto Coité.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução................., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00.................(.Quinze.cruzeiros). por.metro quadrado.dr.acordo a. alinea..B. da.Resolução 14/80..xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 5.115,00..............(.Cinco mil contos..quinze cruzeiros).. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.), dividido em ...12 (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.09../..80 pg 4994/8
2 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.10../..80 pg 5206/8
3 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.11../..80 pg 5446/8
4 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.12../..80 pg 9047/8
5 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.01../..81 pg 540/81
6 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.02../..81 pg 1159/8
7 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.03../..81 pg 1567/81
8 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.04../..81 pg 1859/81
9 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.05../..81 pg 2338/8
10 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.06../..81 pg 3036/8
11 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.07../..81 pg 4367/8
12 - CR$.426,25................, venc. em ..17/.08../..81 pg 4300/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...17... de ...setembro... de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manoel Díaz Lopez

.....

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 080

Assina arroço por a emitente ser analfabeta.

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE- SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO DEMAT E MARIA SILVÉRIA ARCHANGELA....
....

No dia 06.../.08./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .MARIA SILVÉRIA ARCHANGELA, brasileira, solteira, Lider Doméstica....C.I.C. RG:832.358..........residente a Rua 13 de maio s/n Alto Coité-Poxoréo.................. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 6.973....... assinado em 06./08./80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 06....., da Quadra nº .16.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.:x:x:x:x:x:x:.(.Quinze cruzeiros).por metro quadrado, de acordo com a.alinea..b..da Resolução 14/80 x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$3.644,55..............(.Tres mil seiscentos e quarenta e quatro e cincoenta e cinco centavos.......), dividido em a vista....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento liquido de C$ 3.280,10 (tres mil duzentos e oitenta cruzeiros e dez centavos).

1 - CR$.x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc|x|x|x|x|x|x|x|x
2 - CR$.x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc|x|x|x|x|x|x|x|x
3 - CR$.x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc|x|x|x|x|x|x|x|x
4 - CR$.x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc|x|x|x|x|x|x|x|x
5 - CR$..x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc|x|x|x|x|x|x|x|x
6 - CR$.x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc|x|x|x|x|x|x|x|x
7 - CR$.x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc|x|x|x|x|x|x|x|x
8 - CR$.x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc|x|x|x|x|x|x|x|x
9 - CR$ x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:venc:x:x:x:x:x:x:x:x
10 - CR$ x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc|x|x|x|x|x|x|x|x
11 - CR$ x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc|x|x|x|x|x|x|x|x
12 - CR$ x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc|x|x|x|x|x|x|x|x

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 06...de Agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG: 832.358.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO
12-12-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E **MARISO MENEZES FARIAS**........
....

No dia **10**./**08**./**80**. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ...**MARISO MENESES FARIAS, brasileiro, solteiro xxxxxxxxxx** C.I.C **0... 300692006290** residente à **Rua 13 de maio s Alto Coité - Poxoréo - MT**.......... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..**9.969**..... assinado em **10**./**08**./**80**., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..**01**...., da Quadra nº ..**21**. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...**14/80**......., da Diretoria da CODEMAT é de CR$. **10,00 xxxxxxxxx (dez cruzeiros) por metro quadrado de acordo com alinea A da Resolução 14/80 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..**3.600,00 xxxxxxxx (Tres mil e seiscentos cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), dividido em .**06**. (**seis**) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. **600,00**..............., venc. em **10**./**08**./**80** pg 495
2 - CR$. **600,00**..............., venc. em **10**./**09**./**80** pg 499
3 - CR$. **600,00**..............., venc. em **10**./**10**./**80** pg 499
4 - CR$. **600,00**..............., venc. em **10**./**11**./**80** pg 51
5 - CR$. **600,00**..............., venc. em **10**./**12**./**80** pg 56
6 - CR$. **600,00**..............., venc. em **10**./**01**./**81** pg 540
7 - CR$. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
8 - CR$. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
9 - CR$. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
10 - CR$. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
11 - CR$. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
12 - CR$. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .10...de .Agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Marise Meneges Fari
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....
CERT. RESERV. Nº 300692002987

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

6

LANÇADO
12/12/80

P/ conta. bilidade

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA.....

No dia ..28/.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro.x:x:x:x:x:x:x:x.C.I.C..172.272.831 - 00....residente à Rua 13 de maio s/n . Alto Coité - Poxoréo - Mt..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..12.893.... assinado em .28./.07./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .54...., da Quadra nº .26... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução.....14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..10,00 x:x:x:x:x:x:x:..(Dez cruzeiros) por metro quadrado de acordo.. a.... alinea.. a..da Resolução 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. ~~47.794,50~~ 47.774.40 .....(Quarenta e sete mil setecentos e noventa e quatro cruzeiros e cincoenta centavos) dividido em 12.. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.07./80 pg 4681/80
2 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.08./80..
3 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.09./80 pg 4994/80
4 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.10./80 pg 4994/80
5 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.11./80 pg 047/81
6 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.12./80 pg 047/81
7 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.01./81..
8 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.02./81..
9 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.03./81..
10 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.04./81..
11 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.04./81..
12 - CR$..3.981,20....., venc. em 28./.05./81..

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .28...de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Natal Rodrigues de Oliveira
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº ..172.272.831-00.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E NATAL RODRIGUES .DE. OLIVEIRO..

....

LANÇADO
12/12/80

No dia .28./.07./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ..NATAL RODRIGUES .DE. OLIVEIRA, brasileiro, ..solteiro.:x:x:x:x:...C.I.C.172,272.831 - 00....residente à Rua 13 de maio.. s/n - Alto Coité - Poxoréo - Mt... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12.891..... assinado em .28./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº .14...., da Quadra nº .26... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....14/80......., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00...............(Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo com alinea..b..da.Resolução nº.14/80.)...................................... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

11.655,00

CR$..~~11.658,00~~..........(.Onze mil.seiscentos.e.cincoenta e oito cruzeiros) x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:, dividido em 12.. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..971,25............., venc. em 28./.07./.80 pg 4581/25
2 - CR$..971,25............., venc. em 28./.08./.80..
3 - CR$..971,25............., venc. em 28./.09./.80 pg 4994/80
4 - CR$..971,25............., venc. em 28./.10./.80 pg 4994/80
5 - CR$..971,25............., venc. em 28./.11./.80. pg 047/81
6 - CR$..971,25............., venc. em 28./.12./.80. pg 047/81
7 - CR$..971,25............., venc. em 28./.01./.81..
8 - CR$..971,25............., venc. em 28./.02./.81..
9 - CR$..971,25............., venc. em 28./.03./.81..
10 - CR$..971,25............., venc. em 28./.04./.81..
11 - CR$..971,25............., venc. em 28./.05./.81..
12 - CR$..971,25............., venc. em 28./.06./.81..

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 28 ...de Julho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Rafael Rodrigues de Oliveira

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 172.272.831 - 00.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

No dia 28/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro C.I.C. 172.272.831 - 00 residente à Rua 13 de maio s/n doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12.890 assinado em 28/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 06, da Quadra nº 17 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros) por metro quadrado, de cordo com alinea b da Resolução nº 14/80, que sera pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ ~~4.516,87~~ 4.516,80 (Quatro mil quinhentos e desesseis cruzeiros e oitenta e sete centavos), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 376,40, venc. em 28/07/80 pg 4581/80
2 - CR$ 376,40, venc. em 28/08/80 pg 4994/80
3 - CR$ 376,40, venc. em 28/09/80
4 - CR$ 376,40, venc. em 28/10/80 pg 4994/80
5 - CR$ 376,40, venc. em 28/11/80 pg 047/81
6 - CR$ 376,40, venc. em 28/12/80 pg 047/81
7 - CR$ 376,40, venc. em 28/01/81
8 - CR$ 376,40, venc. em 28/02/81
9 - CR$ 376,40, venc. em 28/03/81
10 - CR$ 376,40, venc. em 28/04/81
11 - CR$ 376,40, venc. em 28/05/81
12 - CR$ 376,40, venc. em 28/06/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 28 ...de Julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Natal Rodrigues de Oliveira
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº 172.272.831 - 00.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA .....

LANÇADO 12/12/89

No dia .28./..07./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.I.C. 172.272.831-00.....residente à Rua 13 de maio s/n Alto Coité - Poxoréo - Mt..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12.892..... assinado em .28./.07./..80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..09...., da Quadra nº .26... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00...o..m²..... (.Quinze .cruzeiros). de acordo com a linea..b da Resolução nº.14/80 .x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..~~11.193,75~~ 11.193,00 .....(Onze mil cento e noventa e tres cruzeiros e setenta e cinco centavos.....), dividido em .12.. (doze.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..932,75....., venc. em 28./.07./.80 /94582
2 - CR$..932,75....., venc. em 28./.08./.80..
3 - CR$..932,75....., venc. em 28./.09./.80 /94994
4 - CR$..932,75....., venc. em 28./.10./.80 /94994
5 - CR$..932,75....., venc. em 28./.11./.80 /94047
6 - CR$..932,75....., venc. em 28./.12./.80 /94047
7 - CR$..932,75....., venc. em 28./.01./.81..
8 - CR$..932,75....., venc. em 28./.02./.81..
9 - CR$..932,75....., venc. em 28./.03./.81..
10 - CR$..932,75....., venc. em 28./.04./.81..
11 - CR$..932,75....., venc. em 28./.05./.81..
12 - CR$..932,75....., venc. em 28./.06./.81..

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .28...de .Julho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Natal Rodrigues de Oliveira..

PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº 172.272.831 - .00.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E NATANAEL PEDRO DOS SANTOS....
....

LANÇADO 12/12/80

No dia 28./.07./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado NATANAEL PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado ........................C.I.C. 172.317.281 - 20 ....residente à Rua Santo Antonio s/n - Alto Coité - Poxoréo - Mt.... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12.888.....: assinado em 28./.07./.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..06...., da Quadra nº .29.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00.................(.Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo a alinea . b da Resolução 14/80 .; x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

4.767,00

CR$..4.767,70............(.Quatro mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos.......), dividido em .10.. (dez..) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..476,70.............., venc. em 28../.07/.80. pg 4581/8
2 - CR$..476,70.............., venc. em 28../.08/.80 pg 4581/8
3 - CR$..476,70.............., venc. em 28../.09/.80. pg 4944/8
4 - CR$..476,70.............., venc. em 28../.10/.80. pg 4944/8
5 - CR$..476,70.............., venc. em 28../.11/.80 pg 5443/8
6 - CR$..476,70.............., venc. em 28../.12/.80 pg 047/81
7 - CR$..476,70.............., venc. em 28../.01/.81 pg 540/81
8 - CR$..476,70.............., venc. em 28../.02/.81 pg 1567/8
9 - CR$..476,70.............., venc. em 28../.03/.81..
10 - CR$..476,70.............., venc. em 28../.04/.81..
11 - CR$x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
12 - CR$x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 28 de Julho de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Natanael Pedro dos Santos

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 172.317.281 - 20

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E NEUZA CAVALCANTE MACIEL .....

No dia 22/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sra. Neuza Cavalcante Maciel, brasileira, casada, do lar, C.I.C. 172.322.601-72, residente à Rua Cuiabá s/n Alto Coité - Poxoreo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12964 assinado em 22/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 23, da Quadra nº 25, de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80 da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cincoenta cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 487,50 venc. em 22/07/80 pg proc. 4581/80
2 - CR$ 487,50 venc. em 22/08/80 pg proc. 4581/80
3 - CR$ 487,50 venc. em 22/09/80 pg 4994/80
4 - CR$ 487,50 venc. em 22/10/80 pg 4994/80
5 - CR$ 487,50 venc. em 22/11/80 pg 5442/80
6 - CR$ 487,50 venc. em 22/12/80 pg 5662/80
7 - CR$ 487,50 venc. em 22/01/81 pg 405/81
8 - CR$ 487,50 venc. em 22/02/81 pg 1159/81
9 - CR$ 487,50 venc. em 22/03/81 pg 1567/81
10 - CR$ 487,50 venc. em 22/04/81 pg 1859/81
11 - CR$ 487,50 venc. em 22/05/81 pg 2318/81
12 - CR$ 487,50 venc. em 22/06/81 pg 3036/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..22..de ..julho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Neusa Cavalcante Macial

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 172.322.601-72.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

3

LANÇADO
12/12/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .OSCARLINO FRANCISCO BORGES.....

LANÇADO 12/2/80

No dia ..10/.08/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr. Oscarlino Francisco Borges, brasileiro, solteiro, garimpeiro.....C.I.C.....residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité, Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..9967..... assinado em ..10/.08/.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº ..07...., da Quadra nº ..20.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.30,00.....(.Trinta cruzeiros) por metro quadrado - alínea d da resolução .nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.11.160,00.....(.Onze mil cento e sessenta cruzeiros). (.....), dividido em .12. (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.930,00....., venc. em .10./.08./.80 Nº 4561/80
2 - CR$.930,00....., venc. em .10./.09./.80 Nº 4994/80
3 - CR$.930,00....., venc. em .10./.10./.80 Nº 4994/80
4 - CR$.930,00....., venc. em .10./.11./.80 Nº 5206/80
5 - CR$.930,00....., venc. em ..10/.12./.80 Nº 5665/80
6 - CR$.930,00....., venc. em .10./.01./.81.
7 - CR$.930,00....., venc. em .10./.02./.81.
8 - CR$.930,00....., venc. em .10./.03./.81.
9 - CR$.930,00....., venc. em .10./.04./.81.
10 - CR$.930,00....., venc. em .10./.05./.81.
11 - CR$.930,00....., venc. em .10./.06./.81.
12 - CR$.930,00....., venc. em .10./.07./.81.

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..10..de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Assina arrogo por ser o emitente analfabeto.

x Valdomiro José Cardoso
PROMITENTE COMPRADOR ARROGO

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .COV.LDO FREIRE DOS SANTOS.....
.....

LANÇADO 12/12/89

No dia ..27./.08./..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .OVALDO FREIRE DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador.xxxxxxxxxxxxxxx.C.I.C. 241.064.801-91.....residente à .Rua 13 de maio s/n Alto.Coité - Poxoréo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..9.986..... assinado em 27../08../..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 02....., da Quadra nº ..15.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00.xxxxxxxxxxxxxx(.Quinze.cruzeiros).por.metro.quadrado.de.acordo.a.alinea.B..da.Resolução 14/80..xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.~~23.487,75~~ 23,488 25 xxxxxxxxxx.Vinte.e..tres.mil..quatrocentos.e.oitenta e.sete.cruzeiros.e.setenta e cinco.centavos)xxxxx), dividido em ..... (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.5.000,00....., venc. em 27../08../..80 pg 4994/8
2 - CR$.1.680,75....., venc. em 27../09../..80 pg 4994/8
3 - CR$.1.680,75....., venc. em 27../10../..80 pg 4994/
4 - CR$.1.680,75....., venc. em 27../11../..80 pg 4994/8
5 - CR$.1.680,75....., venc. em 27../12../..80 pg 5665/
6 - CR$.1.680,75....., venc. em 27../01../..81 pg 047/8
7 - CR$.1.680,75....., venc. em 27../02../..81 pg 1159/8
8 - CR$.1.680,75....., venc. em 27../03../..81 pg 1567/
9 - CR$.1.680,75....., venc. em 27../04../..81 pg 1859/8
10 - CR$.1.680,75....., venc. em 27../05../..81 pg 2338/8
11 - CR$.1.680,75....., venc. em 27../06../..81 pg 3036/8
12 - CR$.1.680,75....., venc. em 27../07../..81 pg 4367/8

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..27..de ....agosto....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Osvaldo Pereira Dos Santos

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 241.064.881-91.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E OLIMPIO PEREIRA DOS SANTOS

No dia 25/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs. 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Olimpio Pereira dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. RG 265 992, residente à Rua 13 de Maio s/n. Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12871 assinado em 25/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 09, da Quadra nº RURAL de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), por hectare - Alínea F da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ ~~12.653,00~~ 12.652,92 (Doze mil seicentos e cincoenta e três cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/07/80 pg 4581/80
2 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/08/80 pg 4581/8
3 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/09/80 pg 4994/8
4 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/10/80 pg 4994/
5 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/11/80 pg 5442
6 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/12/80 pg 047
7 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/01/80 pg 540/8
8 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/02/80 pg 1159/
9 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/03/80 pg 1567/
10 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/04/80 pg 1859/
11 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/05/80 pg 235
12 - CR$ 1.054,41, venc. em 25/06/80 pg 030

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Olímpio Pereira dos Santos

.....

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG 265 992

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

LANCADS
12/12/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO
12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..POMPEU DE SOUZA.....

No dia .25/.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Pompeu de Souza, brasileiro, solteiro, agricultor ..... C.I.C.. RG 145.369..... residente à Rua Pernambuco s/n. ..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12862..... assinado em .25./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 10..... da Quadra nº .14..... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80..... da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00..... (. Quinze cruzeiros). por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80 .....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..5.770,00..... (. Cinco mil setecentos e setenta cruzeiros .....), dividido em .12.. (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..480,87....., venc. em ..25/.07./.80 pg 4581/80
2 - CR$..480,83....., venc. em ..25/.08./.80 pg 4581/80
3 - CR$..480,83....., venc. em ..25/.09./.80 pg 4994/80
4 - CR$..480,83....., venc. em ..25/.10./.80 pg 5206/80
5 - CR$..480,83....., venc. em ..25/.11./.80 pg 5662/80
6 - CR$..480,83....., venc. em ..25/.12./.80 pg 405/81
7 - CR$..480,83....., venc. em ..25/.01./.81 pg 1159/81
8 - CR$..480,83....., venc. em ..25/.02./.81 pg 1567/81
9 - CR$..480,83....., venc. em ..25/.03./.81 pg 1859/81
10 - CR$..480,83....., venc. em ..25/.04./.81 pg 2318/81
11 - CR$..480,83....., venc. em ..25/.05./.81 pg 2836/81
12 - CR$..480,83....., venc. em ..25/.06./.81 pg 3367/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..25..de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Pompeu de Souza
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº RG 145 369

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E POMPEU DE SOUZA

LANÇADO 12/12/80

No dia 25/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado POMPEU DE SOUZA, brasileiro, solteiro, C.I.C. XXXXX RG: 145.359 residente a Rua Pernambuco s/n doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12.864 assinado em 25/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 08, da Quadra nº 25 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze Cruzeiros) por metro quadrado de acordo com a alínea a da Resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 5.315,55 (Cinco mil trezentos e quinze cruzeiros e cincoenta e cinco centavos), dividido em 12 (doze) prestações correspondente as notas promissorias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 442,99, venc. em 25/07/80 pg 4581/80
2 - CR$ 442,96, venc. em 25/08/80 pg 4994/80
3 - CR$ 442,96, venc. em 25/09/80 pg 4994/80
4 - CR$ 442,96, venc. em 25/10/80 pg 5225/80
5 - CR$ 442,96, venc. em 25/11/80 pg 5665/80
6 - CR$ 442,96, venc. em 25/12/80 pg 405/81
7 - CR$ 442,96, venc. em 25/01/81 pg 1159/81
8 - CR$ 442,96, venc. em 25/02/81 pg 1567/81
9 - CR$ 442,96, venc. em 25/03/81 pg 1859/81
10 - CR$ 442,96, venc. em 25/04/81 pg 2318/81
11 - CR$ 442,96, venc. em 25/05/81 pg 3036/81
12 - CR$ 442,96, venc. em 25/06/81 pg 4367/81

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham à incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual tepr, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..25..de Julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Pompeu de Souza
.....
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .RG.: 145.369.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E . POMPEU DE SOUZA .....

LANÇAD 12/12/80

No dia .25./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Pompeu da Souza, brasileiro, solteiro, agricultor C.I.C. RG 145.369 residente à Rua Pernambuco s/n . Alto Coité - Rondonópolis-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12861 assinado em .25./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº .09., da Quadra nº 14 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80., da Diretoria da CODEMAT é de CR$. 10,00 (. Dez cruzeiros), por metro quadrado - Alínea A da resolução . nº 14/80.) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..3.780,00 (. Três mil setecentos e oitenta cruzei . ros), dividido em .12. (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..315,00, venc. em .25./.07./.80.. pg 4994/
2 - CR$..315,00, venc. em .25./.08./.80. pg 4994/
3 - CR$..315,00, venc. em .25./.09./.80. pg 4994/
4 - CR$..315,00, venc. em .25./.10./.80. pg 5206
5 - CR$..315,00, venc. em .25./.11./.80. pg 5665
6 - CR$..315,00, venc. em .25./.12./.80. pg 405/8
7 - CR$..315,00, venc. em .25./.01./.81. pg 1159/8
8 - CR$..315,00, venc. em .25./.02./.81. pg 1567/
9 - CR$..315,00, venc. em .25./.03./.81. pg 1859/8
10 - CR$..315,00, venc. em .25./.04./.81. pg 2318/
11 - CR$..315,00, venc. em .25./.05./.81. pg 3036/
12 - CR$..315,00, venc. em .25./.06./.81. pg 4367

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..25..de ...julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Pompeu de Souza.....
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº RG 145 369

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOC.
FLS. Nº 6
[illegible]

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E [illegible]...

LANÇADO
12/12/80

No dia 09../.10./..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .[illegible], brasileiro, solteiro, Médico,..C.I.C..242.555.300 - 25.......residente à Hospital [illegible] [illegible] Mt......................... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..2.228...... assinado em .09./.10./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..15......, da Quadra nº ..Rural.... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$.600,00..................(.Seiscentos cruzeiros) por hequitária de acordo a alinea .C.. da Resolução 14/80. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

91.644,72
CR$.91.647,30.............(Noventa e hum mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos) x:x:x:x:x:x:x:x), dividido em .12.. (doze.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.10./..80 pg 4994/80
2 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.11./..80 pg 5442/80
3 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.12./..80
4 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.01./..81
5 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.02./..81
6 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.03./..81
7 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.04./..81.
8 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.05./..81.
9 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.06./..81.
10 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.07./..81 pg 5536/81
11 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.08./..81 pg 5536/81
12 - CR$..7.637,06............., venc. em .09./.09./..81 pg 5536/81

A dif. de 2,58 foi aceitado em 31/12/81

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .09...de ...OUTUBRO....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .242.555.300 - 25.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E PEDRO.DIAS.DE.SOUZA.....
.....

No dia .24./.07/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Pedro Dias de Souza.....
.....C.I.C.RG:146.609.....residente à .....
..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 11.750..... assinado em 24../.07./.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 01....., da Quadra nº .33.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.10,00.....(.Dez.cruzeiros).por.metro.quadrado,.de.acordo..a...
.alínea..a..da.resolução.14/80.....)
que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.4.160,00.*x*x*x*x*.(Quatro.mil.cento.e.sescenta.cruzeiros).pago.a.Vista.....), dividido em .x*x*x*x*x*x*) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagando líquido a importância de C$ 3.744,00 (Tres mil setescentos e quarenta e quatro cruzeiros)x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*, venc. em 24/8/80 ..../..../.....

2 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x., venc. em ..../..../.....

3 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*.., venc. em ..../..../.....

4 - CR$x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*venc. em ..../..../.....

5 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*, venc. em ..../..../.....

6 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*, venc. em ..../..../.....

7 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x venc. em ..../..../.....

8 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*, venc. em ..../..../.....

9 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*, venc. em ..../..../.....

10 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x., venc. em ..../..../.....

11 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x., venc. em ..../..../.....

12 - CR$.x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*.., venc. em ..../..../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .24...de .Julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Pedro Dias de Souza
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .RG:146.609.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

4

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12-3/2-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E RAQUEL FRANCISCA SOUZA .....

No dia 25/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado RAQUEL FRANCISCA SOUZA, brasileira, casada, C.I.C. RG: 838.079 ..... residente à Rua Pernambuco s/ doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12.870: assinado em 25/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 06, da Quadra nº 13 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado, de acordo com alinea a da Resolução 14/80 ..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 3.960,00 (Tres mil novecentos e sessenta cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/07/80 pg 458
2 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/08/80 pg 494
3 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/09/80 pg 495
4 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/10/80 pg 520
5 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/11/80 pg 366
6 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/12/80 pg 405
7 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/01/81 pg 1159
8 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/02/81 pg 1567
9 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/03/81 pg 1859
10 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/04/81 pg 2338
11 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/05/81 pg 3036
12 - CR$ 330,00 ....., venc. em 25/06/81 pg 4136

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 25...de JULHO.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº RG: 838.079.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12-12-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ...RAUL.JOSÉ DE.SOUZA.........
....

No dia 25./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN , no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado RAUL.JOSÉ DE.SOUZA.,.brasileiro,.solteiro.. X!X!X!X!X!X!X!X!X!X.C.I.C..RG:.145.536.........residente à Rua.13.de.maio.s/n X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X doravante denominado promitente comprador , resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..12.867.... assinado em 25./.07./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..05...., da Quadra nº 44... de Alto Coité.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80......., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00.x*x*x*x*x*x*x.(Quinze.cruzeiros)..o.metro.quadrado.de.acordo.com.a .alinea...b...da.Resolução.nº.14/80...................................) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.5.565,00.x*x*x*x*x..(.Cinco.mil.quinhentos.e.sessenta e.cinco.cruzeiros.x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x), dividido em .12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.463,75.............., venc. em .25./.07./80. 4581/
2 - CR$.463.,75.............., venc. em .25./.08./80. 4994/
3 - CR$.463,75.............., venc. em .25./.09./80..
4 - CR$.463,75.............., venc. em .25./.10./80..
5 - CR$.463,75.............., venc. em .25./.11./80..
6 - CR$.463,75.............., venc. em .25./.12./80..
7 - CR$.463,75.............., venc. em .25./.01./81..
8 - CR$.463,75.............., venc. em .25./.02./81..
9 - CR$.463,75.............., venc. em .25./.03./81..
10 - CR$.463,75.............., venc. em .25./.04./81..
11 - CR$463,75.............., venc. em .25./.05./81..
12 - CR$.463,75.............., venc. em .25./.06./81..

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 25 ...de . Julho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Raul José de Souza

.....

PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº RG: 145.536.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

Itaú Banco Itaú S.A. **Recibo de Depósito**

CODEMAT
Ma. Desenvolvimento Estado de MT
CONTRATO 01844 - 7

491

...TO GROSSO

...NTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA ...E ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-...NVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO...MAT E Rozalino Henrique de Araujo.....

Rozalino Henrique de Araujo

3.645,00 RV61

...ESTOU DEPOSITANDO SOMENTE CHEQUES BAGAVEIS NESTA PRAÇA

...REGISTRADO MECANICAMENTE SÓ SERÁ VÁLIDO SEM EMENDAS, RASURAS ...EM MÁQUINA DO BANCO

CLIENTE

...a Companhia de Desenvolvimento do Estado ...ato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, ...P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de ...Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs ...49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Rozalino Henrique de Araujo, brasileiro, ...do, garimpeiro.....C.I.C. Rg. nº 265.572.....residente à Praça Cuiabá s/n ...o Coité - Poxoreo - MT doravante denominado promitente comprador ...lvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se rege-...ela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento ...2879..... assinado em .26./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente ...rumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-...do lote nº ...25..., da Quadra nº ...25 de Alto Coité.
(Vinte e cinco)

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabeleci-...om base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de ...5,00.....(Quinze cruzeiros por metro quadrado - Alínea b da ...olução nº 14/80.....) será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$4.050,00.....(Quatro mil e cincoenta cruzeiros .....), dividido em à vista...) presta-...correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
...gamento à vista com 10% de desconto Cr$3.645,00 (Treis mil seiscentos e ...renta e cinco cruzeiros).

1 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
2 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
3 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
4 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
5 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
6 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
7 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
8 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
9 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
10 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
11 - CR$.....; venc. em ...../...../.....
12 - CR$.....; venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das pres-...a, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiple-... superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direi-... devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na ...sula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definiti... obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou conven...ial.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do ..., bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente ...ão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou a...bação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos ...uaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por con-... do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de ...das as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) ...as de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..26..de ...julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Roz Mannhally

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....
Rg. nº 265.572

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO DEMAT E Rosalvo Barbosa dos Santos

Rosalvo Barbosa dos Santos

No dia ..22/.01/.90.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ..Rosalvo Barbosa dos Santos, soldado, carpinteiro.....C.I.C...[illegible]..14[illegible].....residente à ..[illegible]..Alto Coité..[illegible]..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ...6962..... assinado em ..01/.01/.00.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº ..41...., da Quadra nº ..25.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..[illegible]....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.25,00.....(..vinte e cinco cruzeiros..) por metro quadrado, [illegible] resolução n. 1/10.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.6.623,75.....(..seis mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e setenta e cinco centavos.....), dividido em ..à vista...) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto CR$6.024,30 (seis mil vinte e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) - CR$...../..../..... 1 - venc. em 24/01/90

2 - CR$....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$....., venc. em ...../...../.....

11 - CR$....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$....., venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..02..de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Rosalão Barbosa dos Santos
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .Sc. nº 145.443.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

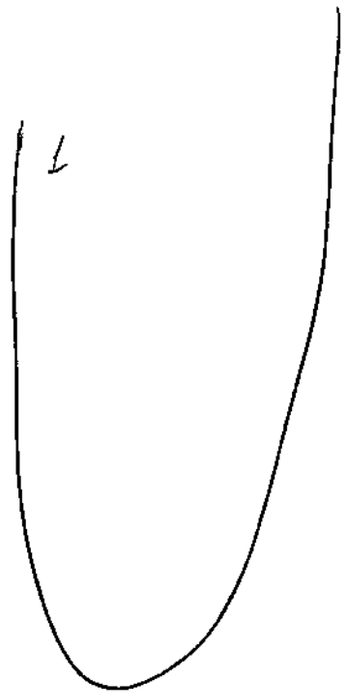

p/ conta bilidade

PROTOCOLO Fls nº 04

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E **URBANO ALVES DA SILVA**.............
....

No dia **19**./**08**./**80**.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representade por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ..**URBANO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx C.I.C. **RG: 074.556**.............residente à **Rua Minas Gerais s/ Alto Coité-Poxoréo-Mt.**.................. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº **6.994**........ assinado em **19**./.**08**./..**80**., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .**20**...., da Quadra nº .**22**... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..**14/80**.........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.**10,00**..................(.**dez cruzeiros) por metro quadrado de acordo com a alínea Resolução 14/80** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. **3.600,00**..............(..**tres mil e seiscentos cruzeiros) xx** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx..), dividido em .**a vista**....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Com desconto de 10%, pagamento líquido de C$ 3.240,00 (tres mil duzentos e quarenta cruzeiros).

1 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
4 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
5 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
6 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
7 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
8 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
9 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
10 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
11 - CR$.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvenc. em xxxxxxxxxxxxxx
12 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvenc. em ..../..../.....

PROTOCOLO Fls nº 29

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Urbano de Ver da Silva
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 201.074.556

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E VITAL DOMINGOS DE SOUZA .....

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Vital Domingos de Souza, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. RG 145.477 residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Poxoreo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12972 assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 15, da Quadra nº 12 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros), dividido em ..... (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/08/80
2 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/09/80 pg 4994
3 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/10/80 pg 4994
4 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/11/80 pg 5544
5 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/12/80 pg 047
6 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/01/81 pg 540
7 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/02/81 pg 156
8 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/03/81 pg 156
9 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/04/81 pg 185
10 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/05/81 pg 304
11 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/06/81 pg 436
12 - CR$ 1.050,00, venc. em 23/07/81 pg 6

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..23..de ..julho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Vital Domingues

.....

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/1-2/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..VITAL DOMINGOS DE SOUZA.....

No dia .02./.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr. Vital Domingos de Souza, brasileiro, casado,.. comerciante .....C.I.C..Rg. nº 145.477.....residente à .Rua 13 de Maio s/n .Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..6963..... assinado em .02./.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..18...., da Quadra nº ..12.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.30,00.....(TRINTA CRUZEIROS). por metro quadrado - alínea d da resolução .nº.14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 12.600,00.....(.Doze mil e seiscentos cruzeiros.....), dividido em .12.. (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.08./.80 pg 4583
2 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.09./.80 pg 4992
3 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.10./.80 pg 4994
4 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.11./.80 pg 4994
5 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.12./.80 pg 5446
6 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.01./.81 pg 047
7 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.02./.81 pg 540
8 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.03./.81 pg 1567
9 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.04./.81 pg 1859
10 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.05./.81 pg 3036
11 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.06./.81 pg 3036
12 - CR$.1.050,00....., venc. em .02./.07./.81 pg 436

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..02.. de ..agosto..... de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Vitas Domingos

.....

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº . Rg. nº. 145.477.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E VITAL DOMINGOS DE SOUZA .....

No dia 23./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Vital Domingos de Souza, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C.. RG. 145.477 residente à Rua 13 de Maio s/n. Alto Coité - Poxoreo-MT. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12973 assinado em .23./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 16, da Quadra nº .12 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80 da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00 (Quinze cruzeiros). por metro quadrado - Alínea b da resolução nº.14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.12,600,00 (Doze mil e seicentos cruzeiros.), dividido em ..12. (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.08./.80..
2 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.09./.80 pg 4994
3 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.10./.80 pg 4994
4 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.11./.80 pg 5214
5 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.12./.80 pg 047
6 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.01./.81..
7 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.02./.81 pg 5401
8 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.03./.81 pg 1567
9 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.04./.81 pg 1859
10 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.05./.81 pg 3010
11 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.06./.81 pg 436
12 - CR$. 1.050,00....., venc. em .23./.07./.81 pg 62

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Vital Domingues de Souza
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E [illegible]

Vital Domingos de Souza

No dia [illegible] a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado [illegible] C.I.C. [illegible] residente à [illegible] doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12955 assinado em ..../..../..., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 01, da Quadra nº [illegible] de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução [illegible], da Diretoria da CODEMAT é de CR$ [illegible] ([illegible]) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 3.969,00 (Treis mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros), dividido em [illegible] (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com [illegible] de desconto [illegible] (treis mil novecentos e setenta e dois cruzeiros e [illegible] ceitavos)

3.572,10 pg 4681/80

1 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

2 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

3 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

4 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

5 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

6 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

7 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

8 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

9 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

10 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

11 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

12 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...de .....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Vital Domingues de Sou
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

506

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E VALDEMAR DE SOUZA

No dia 28/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, na C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado p.Sr. Valdemar de Souza, brasileiro, solteiro, agricultor, C.I.C. RG 266.011, residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Poxoreo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12883 assinado em 28/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 05, da Quadra nº 34 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos cruzeiros, dividido em à vista.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta cruzeiros).

1 - CR$, venc. em

2 - CR$, venc. em

3 - CR$, venc. em

4 - CR$, venc. em

5 - CR$, venc. em

6 - CR$, venc. em

7 - CR$, venc. em

8 - CR$, venc. em

9 - CR$, venc. em

10 - CR$, venc. em

11 - CR$, venc. em

12 - CR$, venc. em

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..28..de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Valdema de Souza

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..RG 266 011.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

523

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..VALDEMAR DE SOUZA.....

No dia 28../.07./.80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Valdemar de Souza, brasileiro, solteiro, agricultor.....C.I.C..RG 266 011.....residente à Rua 13 de Maio s/n. Alto Coité - Poxoreo-MT.....doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12884.....assinado em .28./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 06....., da Quadra nº 34..... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00.....(.Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..5.400,00.....(..Cinco mil e quatrocentos cruzeiros.....), dividido em à vista(.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e secenta cruzeiros).

pg 4581/80

1 - CR$....., venc. em .....

2 - CR$....., venc. em .....

3 - CR$....., venc. em .....

4 - CR$....., venc. em .....

5 - CR$....., venc. em .....

6 - CR$....., venc. em .....

7 - CR$....., venc. em .....

8 - CR$....., venc. em .....

9 - CR$....., venc. em .....

10 - CR$....., venc. em .....

11 - CR$....., venc. em .....

12 - CR$....., venc. em .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 28 ...de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Valdema de Souza
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG 266 011.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E [illegible]

Valdevino Ramos de Vasconcelos

No dia 23/07/89 a Companhia de Desenvolvimento do Estado [illegible] - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, [illegible]ta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de [illegible], doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs [illegible]/70, e do outro lado [illegible] C.I.C. [illegible] residente à [illegible] doravante denominado promitente comprador, [illegible]rar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se rege[illegible]la e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento .... assinado em 23/07/89, e que passa a fazer parte do presente independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena[illegible] nº 16, da Quadra nº rural de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabeleci[illegible]os termos da Resolução [illegible], da Diretoria da CODEMAT é de [illegible] (... [illegible] cruzeiros) por hectare - [illegible] 14/80 [illegible]) [illegible] pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ [illegible] (Noventa e [illegible] mil [illegible] e nove cruzeiros e vinte dois cen[illegible]) dividido em [illegible] à vista [illegible]) presta[illegible]ndente as notas promissorias com os seguintes vencimentos:

à vista com 10% de desconto [illegible]84.293,30 (Oitenta e [illegible] mil duzentos e [illegible] cruzeiros e trinta centavos) [illegible] 4.581,80

1 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

2 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

3 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

4 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

5 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

6 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

7 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

8 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

9 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

10 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

11 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

12 - CR$ [illegible] venc. em [illegible]

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..23..de .julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Valdivino Ramos Vasconcelos
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .006.866.462-34.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E VALDOMIRO JOSÉ CARDOSO .....

No dia 03/08/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado VALDOMIRO JOSE CARDOSO, brasileiro, solteiro agricultor .....C.I.C. RG: 4.618 .....residente a Rua 13 de maio s/n-Alto Coité-Poxoréo ..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9.954..... assinado em 03/08/80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcriçao.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 17....., da Quadra nº 26.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$. 15,00 .....(Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo com a alinea b da Resolução nº 14/80 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 42.480,00 .....(Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) xxxxxxxxxxxxxxxx, dividido em 12 (doze) prestações correspondente as notas promissorias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..3.540,00.....✓ venc. em 03/08/80 nº 4581/80
2 - CR$..3.540,00.....✓ venc. em 03/09/80 nº 4994/80
3 - CR$..3.540,00....., venc. em 03/10/80 ??
4 - CR$..3.540,00.....✓ venc. em 03/11/80 nº 5206/80
5 - CR$..3.540,00.....✓ venc. em 03/12/80 nº 5665/80
6 - CR$..3.540,00....., venc. em 03/01/81
7 - CR$..3.540,00....., venc. em 03/02/81
8 - CR$..3.540,00....., venc. em 03/03/81
9 - CR$..3.540,00....., venc. em 03/04/81
10 - CR$..3.540,00....., venc. em 03/05/81
11 - CR$..3.540,00....., venc. em 03/06/81
12 - CR$..3.540,00....., venc. em 03/07/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .03...de .agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Valdomiro José Cardoso
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .RG. 4.618.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

Este contrato ainda não foi contabilizado, pois qdo. recebeu as parcelas o contrato ainda não tinha vindo, já foi liquidado lançamento direto em fec. Abdonio

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E VALDOMIRO JOSÉ CARDOSO

No dia 07/09/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado VALDOMIRO JOSÉ CARDOSO C.I.C residente à ..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

6976

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..... assinado em ..../..../...., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 08, da Quadra nº 20 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ (.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 11.160,00 (ONZE MIL, CENTO E SESSENTA CRUZEIROS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), dividido em ..... (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 930,00, venc. em 07/09/80 pg 1980
2 - CR$ 930,00, venc. em 07/10/80 pg 1980
3 - CR$ 930,00, venc. em 07/11/80 pg 1980
4 - CR$ 930,00, venc. em 07/12/80 pg 1980
5 - CR$ 930,00, venc. em 07/01/81 pg 1980
6 - CR$ 930,00, venc. em 07/02/81
7 - CR$ 930,00, venc. em 07/03/81
8 - CR$ 930,00, venc. em 07/04/81
9 - CR$ 930,00, venc. em 07/05/81
10 - CR$ 930,00, venc. em 07/06/81
11 - CR$ 930,00, venc. em 07/07/81
12 - CR$ //////////, venc. em ..../..../....

1981
06/09/82
proc 5237/82

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 07....de ..AGOSTO.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Valdomiro José Cardoso
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..RG 4.618.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

Este contrato não foi contabilizado pois quando recebeu as parcelas o contrato sendo não tinha vindo. Não foi liquidado lançamos direto em Rec. c/ Colonias

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E VALDOMIRO JOSÉ CARDOSO

No dia 02/09/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado VALDOMIRO JOSÉ CARDOSO C.I.C. residente à ..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

9953

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..... assinado em ..../..../....., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 09, da Quadra nº 20 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$.....(.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 17.670,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA CRUZEIROS), dividido em ..... (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 1.472,50, venc. em 02/09/80 pg
2 - CR$ 1.472,50, venc. em 02/10/80 pg
3 - CR$ 1.472,50, venc. em 02/11/80 pg
4 - CR$ 1.472,50, venc. em 02/12/80 pg
5 - CR$ 1.472,50, venc. em 02/01/81 pg
6 - CR$ 1.472,50, venc. em 02/02/81
7 - CR$ 1.472,50, venc. em 02/03/81
8 - CR$ 1.472,50, venc. em 02/04/81
9 - CR$ 1.472,50, venc. em 02/05/81
10 - CR$ 1.472,50, venc. em 02/06/81
11 - CR$ 1.472,50, venc. em 02/07/81
12 - CR$ ////////////////////, venc. em ..../..../.....

1980

1982

5.237/82

10.415,58

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 02 de AGOSTO de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA
DIRETOR.....
C.I.C. nº .....

Valdomiro José Cardoso
.....
PROMITENTE COMPRADOR
C.I.C. nº ...RG 4.618.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .VALDEMIRO JOSÉ CARLINO.....
.....

No dia 03./.08/...80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .VALDEMIRO JOSÉ CARLINO, brasileiro, solteiro, agricultor.....C.I.C..RG: 4.618.....residente à .Rua 13 de maio s/n .Alto Coité - Poxoréo - Mt..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .9.952..... assinado em .03./.08/..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .08....., da Quadra nº RURAL de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..500,00.....(Quinhentos cruzeiros). por ha. de acordo a linea f do Resolução nº 14/80.....
que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..11.571,75.....(..Onze mil quinhentos e cincoenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos..), dividido em .a Vi(ta...) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento liquido de C$ 10.414,58 (dez mil quatrocentos e quatorze cruzeiros e cincoenta e oito centavos). 14/8/80

1 - CR$.....venc. em ...../...../.....
2 - CR$.....venc. em ...../...../.....
3 - CR$.....venc. em ...../...../.....
4 - CR$.....venc. em ...../...../.....
5 - CR$.....venc. em ...../...../.....
6 - CR$.....venc. em ...../...../.....
7 - CR$.....venc. em ...../...../.....
8 - CR$.....venc. em ...../...../.....
9 - CR$.....venc. em ...../...../.....
10 - CR$.....venc. em ...../...../.....
11 - CR$.....venc. em ...../...../.....
12 - CR$.....venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .03...de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Valdemiro José Cardos
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .RG: 4.618.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

...MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E [illegible]

Vicente Alves da Silva Filho

...o dia 28/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado ...AT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, ...al, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de ...nte denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs ...do outro lado [illegible] C.I.C. [illegible] residente à [illegible] doravante denominado promitente comprador, ...resente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se rege-...ndições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento ...nado em [illegible], e que passa a fazer parte do presente ...entes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-...lote 24, da Quadra nº 36 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabeleci-...os da Resolução [illegible], da Diretoria da CODEMAT é de [illegible] ([illegible]) ...romitente comprador da seguinte forma:

CR$ 10.1[illegible],50 ([illegible]), dividido em à [illegible] (.....) presta-...às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

...10% de desconto CR$ 9.132,75 (Nove mil cento e trinta e dois cruzei...o centavos) 4581/80

1 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

2 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

3 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

4 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

5 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

6 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

7 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

8 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

9 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

10 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

11 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

12 - CR$ [illegible], venc. em [illegible]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 28 de [illegible] de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº 172.2[illegible].6[illegible]

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

6

LANÇADO
12/12/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .DEMERRO FRANCISCO BORGES.........
....

LANÇADO
12/12/80

No dia .23./.08/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .DEMERRO FRANCISCO BORGES, brasileiro, casado, agricultor xxxxxxxxxxxxxxxx.C.I.C. 109.305.071-34........residente à .Rua 13 de maio s/n Alto Coité-Poxoréo -Mt,................. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .9.981....... assinado em 23./.08./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 35....., da Quadra nº .20... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$..30,00................(.trinta cruzeiros) por metro quadrado de acordo a alinea I da Resolução 14/80 .xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 12.870,00............(.doze mil oitocentos e setenta cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em .12.. (doze.) prestações correspondente as notas promissorias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.08./.80.
2 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.09./.80.
3 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.10./.80.
4 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.11./.80.
5 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.12./.80.
6 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.01./.81.
7 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.02./.81.
8 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.03./.81.
9 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.04./.81.
10 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.05./.81.
11 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.06./.81.
12 - CR$. 1.072,50.............., venc. em ..23/.07./.81.

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...23.de ...agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Demetrio Francisco Ropes
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 109.305.071 - 34.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

07

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS .....

LANÇADO 12/12/80

No dia 18 / 08 / 80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. nº 265.991, residente à Rua Minas Gerais s/n Alto Coité - Pocoréo - Mt., doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 6.993 assinado em 18 / 08 / 80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 19, da Quadra nº 22 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado de acordo a alínea A da Resolução 14/80, que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissorias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 08 / 80 pg 4591
2 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 09 / 80 pg 4994
3 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 10 / 80 pg 4994
4 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 11 / 80 pg 5442
5 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 12 / 80 pg 047
6 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 01 / 81 pg 5408
7 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 02 / 81 pg 1159
8 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 03 / 81 pg 1567/8
9 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 04 / 81
10 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 05 / 81
11 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 06 / 81
12 - CR$ 300,00, venc. em 18 / 07 / 81

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiolemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão. decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 18....de ....agosto....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Domingos Carlos Santos.....

PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº RG: 265.991.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..DOMINGOS PEREIRA.....

No dia ..05/.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr..Domingos Pereira., .brasileiro, .casado,. garimpeir .....C.I.C.162.154.191-68.....residente à Rua.Santo Antonio.. s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .....9961..... assinado em .05/.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ...01..., da Quadra nº .35... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(.Quinze cruzeiros) por metro quadrado - alínea b da resolução nº.14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.3.780,00.....(.Treis mil setecentos e oitenta cruzeir .....), dividido em .à vista.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$3,402,00 (Treis mil quatrocentos e dois cruzeir

1 - CR$....., venc. em .../.../...

2 - CR$....., venc. em .../.../...

3 - CR$....., venc. em .../.../...

4 - CR$....., venc. em .../.../...

5 - CR$....., venc. em .../.../...

6 - CR$....., venc. em .../.../...

7 - CR$....., venc. em .../.../...

8 - CR$....., venc. em .../.../...

9 - CR$....., venc. em .../.../...

10 - CR$....., venc. em .../.../...

11 - CR$....., venc. em .../.../...

12 - CR$....., venc. em .../.../...

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..05..de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Domingos Pereira
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .162.154.191-68.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E . DOMINGOS PEREIRA .....

LANÇADO
12/12/80

No dia .04./.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ..Sr. Domingos Freira, brasileiro, casado, garimpeiro .....C.I.C. 162.154191-68 .....residente à .Rua Santo Antonio. s/n.-.Alto Coité.-.Poxoreo-MT ..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ....6972..... assinado em :04./.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .03....., da Quadra nº ..37.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(Quinze cruzeiros). por metro quadrado.-.alínea h da resolução nº.14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.~~10.701,75~~ 10.702,52.....(.Dez mil setecentos e um cruzeiros e setenta e cinco centavos.....), dividido em ..10. (.Dez) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 1.070,99....., venc. em ..04/..08/..80 pg 458
2 - CR$. 1.070,17....., venc. em ..04/..09/..80 pg 4994
3 - CR$. 1.070,17....., venc. em ..04/..10/..80 pg 499
4 - CR$. 1.070,17....., venc. em ..04/..11/..80 pg 520
5 - CR$. 1.070,17....., venc. em ..04/..12/..80 pg 56
6 - CR$. 1.070,17....., venc. em ..04/..01/..81 pg 56
7 - CR$. 1.070,17....., venc. em ..04/..02/..81 pg 561
8 - CR$. 1.070,17....., venc. em ..04/..03/..81 pg 561
9 - CR$. 1.070,17....., venc. em ..04/..04/..81 pg 561
10 - CR$. 1.070,17....., venc. em ..04/..05/..81 pg 566
11 - CR$.....,venc. em ...../...../.....
12 - CR$.....,venc. em ...../...../.....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..04..de ...agosto.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Domingos Pereira

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..162.154.191-68.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E . DIVALDO. SANTIAGO. DE. OLIVEIRA .....

No dia 28./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Divaldo Santiago de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador C.I.C 106.758.921-04 ..... residente à Rua Santo Antonio s/n. - Alto Coité - Poxoreo-MT. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..12882..... assinado em 28./.07./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .04....., da Quadra nº ..35.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 ..... (Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80 .....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

Pagamento à vista.

CR$ 4.275,00 ..... (Quatro mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros .....), dividido em . à vista ...) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto CR$ 3.847,50 (três mil oitocentos e quarenta e sete cruzeiros CR$ cincoenta centavos)., venc. em ...../...../.....

2 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

11 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$ ....., venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..28.de ...julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Divaldo Santiago de Oliveira
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .106.758.921-04.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E DORALINA SOUZA CONCEIÇÃO

LANÇADO 12/12/80

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Srta. Doralina Souza Conceição, brasileira, solteira, Domestica C.I.C. RG nº 311.455 residente à Rua 13 de Maio s/n. - Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 13000 assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 39, da Quadra nº 25 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$15,00 (Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea b. resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta cruzeiros), dividido em 06 (seis) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$1.305,00, venc. em 23/07/80 pg 4
2 - CR$1.305,00, venc. em 23/08/80 pg 45
3 - CR$1.305,00, venc. em 23/09/80 pg 49
4 - CR$1.305,00, venc. em 23/10/80 pg 49
5 - CR$1.305,00, venc. em 23/11/80 pg 54
6 - CR$1.305,00, venc. em 23/12/80 pg 04
7 - CR$, venc. em
8 - CR$, venc. em
9 - CR$, venc. em
10 - CR$, venc. em
11 - CR$, venc. em
12 - CR$, venc. em

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com à expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..23..de .julho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Dorolêa Souza Cancel

.....

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

RG. nº 311.455

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

LANÇADO
12/12/80

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .CÂNDIDO DE SOUZA LIMA..

LANÇADO
12/12/80

No dia .22/.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .CÂNDIDO DE SOUZA LIMA, .brasileiro, .agricultor, casado. ........................C.I.C. RG. 5-083..............residente à Rua. .Paraiba s/n.... Alto.Coité.-.Poxoréo.-.Mt............... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9.979........ assinado em .22/.08./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 09....., da Quadra nº .06... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80.........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00..................(Quinze..cruzeiros). por metro quadrado de acordo com a Alinea B..da.Resolução 14/80..xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..5.400,00............(Cinco mil a quatrocentos . cruzeiros).. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em .12.. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.450,00................, venc. em .22./.08./..80. 94581/
2 - CR$.450,00................, venc. em .22./.09./..80. 94994/
3 - CR$.450,00................, venc. em .22./.10./..80.
4 - CR$.450,00................, venc. em .22./.11./..80.
5 - CR$.450,00................, venc. em .22./.12./..80.
6 - CR$.450,00................, venc. em .22./.01./..81.
7 - CR$.450,00................, venc. em .22./.02./..81.
8 - CR$.450,00................, venc. em .22./.03./..81.
9 - CR$.450,00................, venc. em .22./.04./..81.
10 - CR$.450,00................, venc. em .22./.05./..81.
11 - CR$.450,00................, venc. em .22./.06./..81.
12 - CR$.450,00................, venc. em .22./.07./..81.

08

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...22.de ...agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Manilda Francisca Borges.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..RG: 5 - 083.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

6.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E CÂNDIDO DE SOUZA LIMA............
....

LANÇADO
12/12/80

No dia .22./.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN , no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado CÂNDIDO DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, agricultor ........................C.I.C. RG: 5-.083............residente à Rua Paraiba s/n... Alto Coité - Poxoréo - Mt............... doravante denominado promitente comprador , resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .9.978....... assinado em .22./..08./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 08......, da Quadra nº ..06.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada,estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00..................(Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo com a alinea B . da Resolução 14/80 ..xtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxt) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..5.400,00..............(.Cinco mil e quatrocentos cruzeiros).. xtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxtxt.), dividido em ..12. (doze.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.450.,00................, venc. em .22./..08/..80. Pg 4581/8
2 - CR$.450,00................, venc. em .22./..09/..80 pg 4994/81
3 - CR$.450,00................, venc. em .22./..10/..80.
4 - CR$.450,00................, venc. em .22./..11/..80.
5 - CR$.450,00................, venc. em .22./..12/..80.
6 - CR$.450,00................, venc. em .22./..01/..81.
7 - CR$.450,00................, venc. em .22./..02/..81.
8 - CR$.450,00................, venc. em .22./..03/..81.
9 - CR$.450,00................, venc. em .22./..04/..81.
10 - CR$.450,00................, venc. em .22./..05/..81.
11 - CR$.450,00................, venc. em .22./..06/..81.
12 - CR$.450,00................, venc. em .22./..07/..81.

08

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..22..de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Edson Siqueira.....
PROMITENTE COMPRADOR ARROZO

C.I.C. nº .30.5.-.083.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..CARMERINDA ARAUJO DOURADO.....
.....

LANÇADO
12/12/80

No dia .02/.08/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sra. Carmerinda Araujo Dourado, brasileira, casada, do lar.....C.I.C. 240.442.881-00.....residente a .Rua Paraíba s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ...6960..... assinado em .02/.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..10...., da Quadra nº ..06.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea b da resolução nº.14/80 ..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 5.400,00.....(.Cinco mil e quatrocentos cruzeiros.. .....), dividido em ..12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.08./.80. pg 45
2 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.09./.80. pg 499
3 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.10./.80. pg 49
4 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.11./.80. pg 56
5 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.12./.80. pg 56
6 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.01./.81.
7 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.02./.81.
8 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.03./.81.
9 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.04./.81.
10 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.05./.81.
11 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.06./.81.
12 - CR$. 450,00....., venc. em .02./.07./.81.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..02..de ..agosto.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Carmerinda Araujo Dourado

PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .240.442.881-00.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO DEMAT E .CARLITO.PEREIRA.SANTANA.....
.....

LANÇADO
12/12/80

No dia 28./07../.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN , no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .CARLITO.PEREIRA.SANTANA,.brasileiro,casado .....C.I.C..107.784.625.-.87....residente à .Rua.Santo.Anto-.nio.s/n-Alto.Coité-Poxoréo.-.Mt.. doravante denominado promitente comprador , resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..12.903.... assinado em .28./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº ..05...., da Quadra nº .29... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada,estabelecida com base nos termos da Resolução.....14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..10,00.....(.dez.cruzeiros).por.metro.quadrado.de.acordo.com.a. alinea..a..da.Resolução.nº.14/80..x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..3.818,~~75~~ 64.....(..Tres.mil.oitocentos.e.dezoito. cruzeiros.e.setenta.e.cinco.centavos.....), dividido em .12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..318,22....., venc. em 28./07../..80. pg 4581
2 - CR$..318,22....., venc. em 28./.08./..80 pg 4994
3 - CR$..318,22....., venc. em 28./.09./..80 pg 499
4 - CR$..318,22....., venc. em 28./.10./..80. pg 5201
5 - CR$..318,22....., venc. em 28./.11./..80. pg 04
6 - CR$...318,22....., venc. em 28./.12./..80. pg 04
7 - CR$...318,22....., venc. em 28./.01./..81. pg 1561
8 - CR$...318,22....., venc. em 28./.02./..81 pg 5567
9 - CR$.318,22....., venc. em 28./.03./..81 pg 2338
10 - CR$.318,22....., venc. em 28./.04./..81. pg 2338
11 - CR$.318,22....., venc. em 28./.05./..81.
12 - CR$.318,22....., venc. em 28./.06./..81.

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 28 de Julho de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA .

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Benedito Pereira de Santana

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 107.784.625 - 87

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

1.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E [illegible] RODRIGUES FERREIRA ....

LANÇADO
12/12/80

No dia 20/08/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado [illegible] RODRIGUES FERREIRA, brasileira, Viuva, Lider Doméstica ..........C.I.C.. RG: 266.184 ....residente a Rua 13 de maio s/n Alto Coité - Poxoréo - Mt. .... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9.976........ assinado em 20/08/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 01......, da Quadra nº 28... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução... 14/80........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 ....(Quinze Cruzeiros) por metro quadrado de acôrdo a allínea "B" da Resolução 14/80. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que será pago peló promitente comprador da seguinte forma:

CR$.. 4.018,50 xxxxxxxxxx (Quatro mil e dezoito cruzeiros e cinquenta centavos) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em 05 (cinco) prestações correspondente as notas promissorias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.803,70..............., venc. em 20/08/80.
2 - CR$.803,70..............., venc. em 20/09/80.
3 - CR$.803,70..............., venc. em 20/10/80.
4 - CR$.803,70..............., venc. em 20/11/80.
5 - CR$.803,70..............., venc. em 20/12/80.
6 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xx/xx/xx
7 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xx/xx/xx
8 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xx/xx/xx
9 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xx/xx/xx
10 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xx/xx/xx
11 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xx/xx/xx
12 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xx/xx/xx

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 20....de .....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Faramosina Rodrigues Ferreira...
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..3:.266.161.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..[illegible] RODRIGUES FERREIRA....
....

LANÇADO
12/12/80

No dia .20./..08/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado [illegible] RODRIGUES FERREIRA, brasileira, viuva, ...Lider Domestica.........C.I.C..RG: 266.184...........residente à .Rua 13 de maio s/n . Alto Coité - Poxoréo -Mt............. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9.977....... assinado em .20./.08/.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .18...., da Quadra nº .36... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução. 14/80..........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$. 15,00.................(.Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo a alinea B da Resolução nº 14/80 .. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..6.750,00.............(.Seis mil setecentos e cincoenta cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em .05.. (cinco) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 1.350,00.............., venc. em 20../.08./..80 pg 458
2 - CR$. 1.350,00..............., venc. em 20../.09./..80 pg 495
3 - CR$. 1.350,00..............., venc. em 20../.10./..80 pg 499
4 - CR$. 1.350,00..............., venc. em 20../.11./..80 pg 544
5 - CR$. 1.350,00..............., venc. em 20../.12./..80 pg 047
6 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
7 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
8 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
9 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
10 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
11 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
12 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

08

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..20..de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Maramasina Rodrigues Ferreira....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..29.1.266.184.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS
.....

No dia .28/.07./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado.....C.I.C. 109.254.141-15.....residente à Rua Santo Antonio s/n. Alto Coité - Poxoréo - Mt. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12.904..... assinado em .28/.07./80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .11....., da Quadra nº .42.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução.....14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(.Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo.... com a alinea b da Resolução 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..5.400,00.....(Cinco mil e quatrocentos cruzeiros) x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.), dividido em .a vista...) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento liquido de C$ 4.896,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros)

1 - CR$.....X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X..

2 - CR$X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X.

3 - CR$X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X.

4 - CR$X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X.

5 - CR$X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X.

6 - CR$X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X.

7 - CR$X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X.

8 - CR$X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

9 - CR$X.|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

10 - CR$X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X.

11 - CR$.X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X.

12 - CR$X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X.

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 28 de Julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Conceição Rodrigues dos Sa...
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 109.254.141 - 15.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .CICERO.PIRES.....

LANÇADO 12/12/80

No dia .11/.08/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr..Cicero.Pires,.brasileiro,.solteiro,.agricultor.e.garimpeiroC.I.C..Rg..nº.251.198.....residente à .Rua.Belo.Horizonte.s/n.-.Alt.o.Coité.-.Poxoreo-MT. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..9970..... assinado em .11/.08/.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .04....., da Quadra nº .42... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.30,00.....(.Trinta..cruzeiros.).por.metro.quadrado.-.alínea da.resolução.nº.14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.11.700,00.....(.Onze.mil.e.setecentos.cruzeiros.....), dividido em .10. (.Dez.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.1.170,00....., venc. em .11./08./.80.
2 - CR$.1.170,00....., venc. em .11./09./.80.
3 - CR$.1.170,00....., venc. em .11./10./.80.
4 - CR$.1.170,00....., venc. em .11./11./.80.
5 - CR$.1.170,00....., venc. em .11./12./.80.
6 - CR$.1.170,00....., venc. em .11./01./.81.
7 - CR$.1.170,00....., venc. em .11./02./.81.
8 - CR$.1.170,00....., venc. em .11./03./.81.
9 - CR$.1.170,00....., venc. em .11./04./.81.
10 - CR$.1.170,00....., venc. em .11./05./.81.
11 - CR$..... venc. em .....
12 - CR$..... venc. em .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..11..de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

..Ricardo Pérez.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .Rg. nº.251.198.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTO... Fls nº 05

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E CICERO.PIRES.....

LANÇADO 12/12/80

No dia .11./.08/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ..Sr. Cicero Pires, brasileiro, solteiro, agricultor e garimpeiro C.I.C..Rg. nº 251.198.....residente à .Rua Belo Horizonte s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT.. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .9971..... assinado em .11./.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .03...., da Quadra nº .42... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução. nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é d CR$.30,00.....(.Trinta cruzeiros). por metro quadrado - alínea da resolução nº 14/80..... que sera pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$11.700,00.....(.Onze mil e setecentos cruzeiros.....), dividido em ..10. (.Dez) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.1.170,00....., venc. em .11/.08/.80 pg 4/6
2 - CR$.1.170,00....., venc. em ..11/.09/.80..
3 - CR$.1.170,00....., venc. em .11/.10/.80..
4 - CR$.1.170,00....., venc. em .11/.11/.80..
5 - CR$.1.170,00....., venc. em .11/.12/.80..
6 - CR$.1.170,00....., venc. em .11/.01/.81..
7 - CR$.1.170,00....., venc. em ..11/.02/.81..
8 - CR$.1.170,00....., venc. em .11/.03/.81..
9 - CR$.1.170,00....., venc. em ..11/.04/.81..
10 - CR$.1.170,00....., venc. em ..11/.05/.81..
11 - CR$....., venc. em .....
12 - CR$....., venc. em .....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou verbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..11..de .agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..Rg. nº 251.198.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ANGELO BATISTA DOS SANTOS

LANÇADO 12/12/80

No dia 09/08/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Angelo Batista dos Santos, brasileiro, soltoiro, agricultor, C.I.C. RG 233 530, residente à Rua Pernambuco s/n Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador; resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9965 assinado em 09/08/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 10, da Quadra nº 13 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta cruzeiros), dividido em 10 (Dez) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 558,00, venc. em 09/08/80 Pg 14581
2 - CR$ 558,00, venc. em 09/09/80
3 - CR$ 558,00, venc. em 09/10/80 Pg 4994
4 - CR$ 558,00, venc. em 09/11/80
5 - CR$ 558,00, venc. em 09/12/80
6 - CR$ 558,00, venc. em 09/01/81
7 - CR$ 558,00, venc. em 09/02/81
8 - CR$ 558,00, venc. em 09/03/81
9 - CR$ 558,00, venc. em 09/04/81
10 - CR$ 558,00, venc. em 09/05/81
11 - CR$, venc. em
12 - CR$, venc. em

Pagou 03 prestações restantes quando deveria ser 08

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..09..de ..agosto.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Angelo Bassitonto.....

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..RG 233 530.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E EURICO ALVES DE MORAES

LANÇADO
12/12/80

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Eurico Alves de Moraes, brasileiro, solteiro, agricultor, C.I.C. 172.220.011-15, residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Poxoreo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12990 assinado em 23/07/80..., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 12, da Quadra nº 26 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 9.630,00 (Nove mil seiscentos e trinta cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 802,50, venc. em 23/08/80 pg 4581
2 - CR$ 802,50, venc. em 23/09/80 pg 4581
3 - CR$ 802,50, venc. em 23/10/80 pg 4994
4 - CR$ 802,50, venc. em 23/11/80 pg 499
5 - CR$ 802,50, venc. em 23/12/80 pg 544
6 - CR$ 802,50, venc. em 23/01/81 pg 540
7 - CR$ 802,50, venc. em 23/02/81 pg 3036
8 - CR$ 802,50, venc. em 23/03/81 pg 3036
9 - CR$ 802,50, venc. em 23/04/81 pg 549
10 - CR$ 802,50, venc. em 23/05/81
11 - CR$ 802,50, venc. em 23/06/81
12 - CR$ 802,50, venc. em 23/07/81

802,00
802,00
802,00
802,00
802,00
802,00
802,00

Pagou 04 parc. restante quando deveria ser o 3 e mais 3,50

pagou 2 vezes a 1ª parcela, proc. 4581/80 consideramos como pagto. da 9ª parcela proc. 540/81.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...23...de ...julho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Eurico Alves de Moraes

PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .....,

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 30/8/81

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..EVILÁSIO PEREIRA DEAMORIM.....
.....

No dia .24./.08./80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ...EVILÁSIO PEREIRA DE AMORIM.....
.....C.I.C.....residente à .....
..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

11.747

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .....: assinado em ..../..../....., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .10....., da Quadra nº .20... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução.....14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.....(.....
.....)
que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

12.285,00

CR$ 21.060,00 .....(VINTE E UM MIL E SESSENTA CRUZEIROS).
.....), dividido em ..... (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1.755,00 (entrada) pg. 28/07/80 — Proc 4581/80

1 - CR$.....1.755,00....., venc. em 24../.08./80 pg. Proc. 4581/
2 - CR$.....1.755,00....., venc. em 24../.09./80 pg. Proc. 4994/8
3 - CR$.....1.755,00....., venc. em 24../.10./80 pg. Proc. 4994/
4 - CR$.....1.755,00....., venc. em 24../.11./80 pg. Proc. 5443
5 - CR$.....1.755,00....., venc. em 24../.12./80 pg. Proc. 5401
6 - CR$.....1.755,00....., venc. em 24../.01./81 pg. Proc. 540
7 - CR$.....1.755,00....., venc. em 24../.02./81 pg. Proc. 1850
8 - CR$.....1.755,00....., venc. em 24../.03./81 pg. Proc. 1859
9 - CR$.....1.755,00....., venc. em 24../.04./81 pg. 5479/82-54
10 - CR$.....1.755,00....., venc. em 24../.05./81 pg. "
11 - CR$.....1.755,00....., venc. em 24../.06./81 pg. "
12 - CR$.....//////////////////..., venc. em ..../..../.....

Pagto a maior parte restante do contrato 2.632,50

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 24....de ....JULHO.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

x Evilasio Pereira Amorim.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .RG 148.228.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .ANISIO JOSE CARDOSO.....

LANÇADO 12/12/80

No dia .23/.07./80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr. Anisio José Cardoso, brasileiro, casado agricultor.....C.I.C. RG. nº 012.566.....residente à Rua 13 de Maio s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12977..... assinado em .23/.07./80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ...14..., da Quadra nº .22.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....nº 14/80...., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 10,00.....(Dez cruzeiros.) por metro quadrado - Alínea a da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 3.150,00.....(Três mil cento e cincoenta cruzeiros.....), dividido em .12. (doze.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.07/.80. pg 4581/8
2 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.08/.80. pg 4581/8
3 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.09/.80. pg 4994/8
4 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.10/.80. pg 5442/8
5 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.11/.80. pg 5445
6 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.12/.80. pg 1159/8
7 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.01/.81..
8 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.02/.81..
9 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.03/.81..
10 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.04/.81..
11 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.05/.81..
12 - CR$. 262,50....., venc. em .23./.06/.81..

Pago restante

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23...de julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Amisio José Cardoso
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....
RG. nº 012.566

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ANISIO JOSÉ CARDOSO.....

No dia 23./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Anisio José Cardoso, brasileiro, casado, agricultor.....C.I.C..RG.nº.012.566.....residente à .Rua Bom Jesus s/n - Alto Coité - Poxoreo-BT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..11721..... assinado em .23./07./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..07..., da Quadra nº .rural de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.500,00.....(Quinhentos cruzeiros) por hectare - Alínea f. da resolução nº.14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:
Pagamento à vista.

CR$.7.196,25.....(Sete mil cento e noventa e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos.....), dividido em .à vista...) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$6.476,63 (seis mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e treis centavos). 4581/80

1 - CR$....., venc. em ...../...../.....

2 - CR$....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$....., venc. em ...../...../.....

11 - CR$....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$....., venc. em ...../...../.....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Amisio José Cadoso
.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

RG. nº 012.566

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO
12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ANTONIO LOPES PEREIRA.....

No dia 24../.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Antonio Lopes Pereira, brasileiro, casado, lavrador.....C.I.C.204.669.431-72.....residente à Rua 13 de Maio s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 11743..... assinado em 24./07./80..., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 14....., da Quadra nº 25.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$25,00.....(Vinte e cinco cruzeiros) por metro quadrado - Alínea c. da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$~~5.865,00~~ 5.925,00.....(Cinco mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros.....), dividido em 06 (seis) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 987,50....., venc. em 24./.07./ 80 pg 4581/80
2 - CR$ 987,50....., venc. em 24./.08./ 80 pg 4994/80
3 - CR$ 987,50....., venc. em 24./.09./ 80..
4 - CR$ 987,50....., venc. em 24./10../ 80 pg 5442/80
5 - CR$ 987,50....., venc. em 24./11../ 80..
6 - CR$ 987,50....., venc. em 24./12../ 80 pg 047/81
7 - CR$....., venc. em ...../...../.....
8 - CR$....., venc. em ...../...../.....
9 - CR$....., venc. em ...../...../.....
10 - CR$....., venc. em ...../...../.....
11 - CR$....., venc. em ...../...../.....
12 - CR$....., venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..24..de ...julho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Antonio Pereira.....

PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .204.669.451-72.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO
12/3/2/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ANTONIO DIAS COELHO

No dia 28/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Antonio Dias Coelho, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. RG-M- 1047647 residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Paxaxpo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12898 assinado em 28/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 04, da Quadra nº 06 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ ~~19.998,00~~ 19.992,50 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 1.666,50, venc. em 28/07/80 pg 4681/80
2 - CR$ 1.666,00, venc. em 28/08/80 pg 4994/80
3 - CR$ 1.666,00, venc. em 28/09/80 pg 4994/80
4 - CR$ 1.666,00, venc. em 28/10/80 pg 4994/80
5 - CR$ 1.666,00, venc. em 28/11/80 pg 5662/80
6 - CR$ 1.666,00, venc. em 28/12/80 pg 540/81
7 - CR$ 1.666,00, venc. em 28/01/80 pg 1159/81
8 - CR$ 1.666,00, venc. em 28/02/80 pg 1567/81
9 - CR$ 1.666,00, venc. em 28/03/80 pg 2338/81
10 - CR$ 1.666,00, venc. em 28/04/80 pg 3016/81
11 - CR$ 1.666,00, venc. em 28/05/80 pg 3036/81
12 - CR$ 1.666,00, venc. em 28/06/80 pg 3367/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..28...de .julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Antonio Dias Coelho
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG-M-1047647.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO
12/12/80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ANA HONORIA FRANCISCA DOS SANTOS

Ana Honoria Francisca dos Santos

No dia .28./.07/80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sra. Ana Honoria Francisca dos Santos, brasileira, solteira.....C.I.C.Rg. nº 292.387.....residente à Rua 15 de Maio s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12205..... assinado em .28./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ...12..., da Quadra nº ..25.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(quinze cruzeiros, por metro quadrado - alínea b. da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.9.922,50.....(Nove mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e cincoenta centavos.....), dividido em ..12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..826,93....., venc. em ..28/.07/.80 pg 4681/80
2 - CR$..826,87....., venc. em ..28/.08/.80 pg 4681/80
3 - CR$..826,87....., venc. em ..28/.09/.80 pg 4994/80
4 - CR$..826,87....., venc. em ..28/.10/.80 pg 4994/80
5 - CR$..826,87....., venc. em ..28/.11/.80 pg 5443/80
6 - CR$..826,87....., venc. em ..28/.12/.80 pg 405/81
7 - CR$..826,87....., venc. em ..28/.01/.81 pg 540/81
8 - CR$..826,87....., venc. em ..28/.02/..1 pg 1567/81
9 - CR$..826,87....., venc. em ..28/.03/.81 pg 1567/81
10 - CR$..826,87....., venc. em ..28/.04/.81 pg 1859/81
11 - CR$..826,87....., venc. em ..28/.05/.81 pg 2318/81
12 - CR$..826,87....., venc. em ..28/.06/.81 pg 3.016/81

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..28..de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

x Ana Haveria dos Santos...
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..Rg. nº.933.387.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

159

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ALFREDO JOSE DO NASCIMENTO .....

No dia .02./.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr. Alfredo José do Nascimento, brasileiro, solteiro, garimpeiro.....C.I.C..RG. nº 145.432.....residente à .Rua 13 de Maio s/n .Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ...6961..... assinado em .02./.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .04....., da Quadra nº ..16.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº 14 /80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.25,00 .....(Vinte e cinco cruzeiros) por metro quadrado - Alínea c da resolução nº 14/80 .....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 4.050,00 .....(Quatro mil e cincoenta cruzeiros .....), dividido em .....à vista.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros).

4581/80

1 - CR$..... venc. em ...../...../.....

2 - CR$..... venc. em ...../...../.....

3 - CR$..... venc. em ...../...../.....

4 - CR$..... venc. em ...../...../.....

5 - CR$..... venc. em ...../...../.....

6 - CR$..... venc. em ...../...../.....

7 - CR$..... venc. em ...../...../.....

8 - CR$..... venc. em ...../...../.....

9 - CR$..... venc. em ...../...../.....

10 - CR$..... venc. em ...../...../.....

11 - CR$..... venc. em ...../...../.....

12 - CR$..... venc. em ...../...../.....

160

...ANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das presações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direi o à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na láusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definiti a, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou conven ional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do ote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - erão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou a erbação do presente Contrato e, posteriormente do Título Definitivo, bem como todos quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por con- a do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de idas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) as de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..02..de ....agosto....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Alfredo José do Nascimento
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..Rg. nº 145.432.....

ISTEMUNHAS-

- .....
C.I.C. nº.....
End. .....

- .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .ANDRE NERY.....
.....

No dia .11/.08./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr. André Nery, brasileiro, casado, agricultor.....C.I.C. 004.957.511.....residente à Rua 13 de Maio s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .6982..... assinado em 11./.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..01...., da Quadra nº .25.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$15,00.....(Quinze cruzeiros por metro quadrado - alínea b da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.2.109,00.....(Doiz mil cento e nove cruzeiros.....), dividido em .à vista...) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto CR$1.898,10 (Hum mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e dez centavos)....., venc. em ...../...../.....

2 - CR$....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$....., venc. em ...../...../.....

11 - CR$....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$....., venc. em ...../...../.....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 11 de agosto de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 004.957.511.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

97

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E . AMEZIO JOAQUIM DE MACEDO........
....

No dia 23../..08/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN , no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado AMEZIO JOAQUIM DE MACEDO, brasileiro, Solteiro, agricultor, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.C.I.C.CERT.NASC. Nº.178.......residente à Rua 13 de maio s/n Alto Coité - Poxoréo - Mt............... doravante denominado promitente comprador , resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9.982....... assinado em .23./.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .06....., da Quadra nº .28... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 10,00..................(.dez cruzeiros).por metro quadrado de acordo a alinea A da Resolução 14/80 . xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..6.751,20.............(Seis mil setecentos e cincoenta e um cruzeiros e vinte centavos) xxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em . a vista....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento com 10% de descontos, pagameto a vista de C$ 6.076,08 (seis mil e setenta e seis cruzeiros e oito centavos).

1 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
4 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
5 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
6 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
7 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
8 - CR$.. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
9 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
10 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
11 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
12 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .23..de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Edivaldo Gonçalves da Silva
PROMITENTE COMPRADOR. ARROGO

C.I.C. nº .....

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 178

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

Itaú Banco Itaú S.A. **Recibo de Depósito**

CODEMAT

FAVORECIDO
Cia. Desenvolvimento Mato Grosso

AGÊNCIA ... POXORÉO - MT CONTA Nº

Antonio Alves de Oliveira
ESTOU DEPOSITANDO SOMENTE DINHEIRO ESTOU DEPOSITANDO SOMENTE CHEQUES PAGÁVEIS NESTA PRAÇA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

4.058,44

O VALOR ACIMA REGISTRADO MECANICAMENTE SÓ SERÁ VALIDO SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS E FEITO EM MÁQUINA DO BANCO

CLIENTE

217

...O GROSSO

...TRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA ... ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE- ...VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO...AT E . ANTONIO. ALVES. DE. OLIVEIRA ...

....

... no dia .28./.07/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado ...Mato-Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um ... de ...s Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs ...49 e 1.138/70, e do outro lado ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, sol-tro .... T. ELEITOR Nº16316 5ª ZON residente à Rua Bom Jesus.... ...n.. Alto Coité - Poxoréo - Mt... doravante denominado promitente comprador, ...

...ela cláusula e condições seguintes: ...

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento ...12.894.... assinado em .28./.07/.80.., e que passa a fazer parte do presente ...strumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-... do lote nº .05...., da Quadra nº .17... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabeleci-...com base nos termos da Resolução....14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de ...15,00 .... (Quize cruzeiros) por metro quadrado do acordo com ...ne... b .. da Resolução 14/80. xx:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x) será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 4.509,37 .... (Quatro mil quinhentos e nove cru-...ros e trinta e sete centavos...........), dividido em (a vista ...) presta-... correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

...amento líquido de C$ 4.058,44 (quatro mil e cincoenta e oito cruzeiros ...incoenta centavos) CR$... x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: venc. em x:x:x:x:x:x:x:

2 - CR$. x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc.|em x|x|x|x|x|x|
3 - CR$ x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc.|x em|x|x|x|x|x|x
4 - CR$ x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc.|x em|x|x|x|x|x|x
5 - CR$. x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc.|em x|x|x|x|x|x|x|
6 - CR$. x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc.|em x|x|x|x|x|x|
7 - CR$. x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc.|x em|x|x|x|x|x|x
8 - CR$. x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc.|em x|x|x|x|x|x|
9 - CR$. x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc.|em x|x|x|x|x|x|
10 - CR$. x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc.|em x|x|x|x|x|x|
11 - CR$. x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc.|em x|x|x|x|x|x|x
12 - CR$. x|x|x|x|x|x|x|x|x|x|venc.|em x|x|x|x|x|x|

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes, registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..28.. de .Julho..... de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....
TIT. EIEITOR Nº 16.316 5ª Zona

TEMUNHAS-

.....
C.I.C. nº.....
End. .....

.....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ARLINDO XAVIER DE SOUZA

No dia 24/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Arlindo Xavier de Souza, brasileiro, solteiro, agricultor, C.I.C. RG 266.059 residente à Rua Minas Gerais s/n Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12851 assinado em 24/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 10 da Quadra nº 23 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80 da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 25,00 (Vinte e cinco cruzeiros), por metro quadrado - Alínea C da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 18.872,00 (Dezoito mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros), dividido em à vista (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento à vista com 10% de desconto CR$ 16.984,80 (Dezesei mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos.

4581/80

1 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

2 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

3 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

4 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

5 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

6 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

7 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

8 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

9 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

10 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

11 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

12 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Arlindo Xavier de Souza
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG 266.059.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ARLINDO XAVIER DE SOUZA.....

LANÇADO 12/12/80

No dia .24./.07/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Arlindo Xavier de Souza, brasileiro, solteiro, lavrador.....C.I.C. Rg. nº 266.059.....residente à .Rua Minas Gerais s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..12852..... assinado em .24./.07./.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ...05..., da Quadra nº .32... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.30,00.....(.Trinta cruzeiros).por metro quadrado - Alinea d... da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$10.800,00.....(Dez mil e oitocentos cruzeiros.....), dividido em .03.. (.três prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.3.600,00....., venc. em ..24/.07./.80.. 4/84
2 - CR$.3.600,00....., venc. em ..24/.08/.80..
3 - CR$.3.600,00....., venc. em ..24/.09./.80..
4 - CR$....., venc. em .....
5 - CR$....., venc. em .....
6 - CR$....., venc. em .....
7 - CR$....., venc. em .....
8 - CR$....., venc. em .....
9 - CR$....., venc. em .....
10 - CR$....., venc. em .....
11 - CR$....., venc. em .....
12 - CR$....., venc. em .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .24...de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Antindo Xavier de Souza.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

Rg. nº 266.059

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

Itaú Banco Itaú S.A. **Recibo de Depósito**

CODEMAT

PAN: Cia. Desenvolvimento do Estado MT
MT - POXORÉO - MT | 01844 - 7

☐ ESTOU DEPOSITANDO SOMENTE DINHEIRO ☐ ESTOU DEPOSITANDO SOMENTE CHEQUES PAGÁVEIS NESTA PRAÇA

Ataíde Siqueira da Silva

1 9 7 JUL 28 3.495,50

O VALOR ACIMA REGISTRADO MECANICAMENTE SÓ SERÁ VÁLIDO SEM EMENDAS, RASURAS OU RESSALVAS E FEITO EM MÁQUINA DO BANCO

253

DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-'
ENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO
ATAIDE SIQUEIRA DA SILVA

CUENTE

no dia 28/04/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de us Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 9/49 e 1.138/70, e do outro lado ATAIDE SIQUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, ...C.I.C. RG: 265.989 ..... residente à Rua 13 de maio s/n lto Coité Poxoréo - MT doravante denominado promitente comprador solvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se rege- pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento 10.059 ..... assinado em 25/07/80, e que passa a fazer parte do presente nstrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' io do lote nº 02, da Quadra nº 14 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço da venda ora contratada, estabeleci- i com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de 15,00 (Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo a... alínea b da Resolução nº 14/80.) e será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 3.885,00 (à vista) (Tres mil oitocentos e oitenta e inco cruzeiros), dividido em (...) presta- ões correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
ignamento à vista de CR$ 3.495,50. 1581/80

1 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
2 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
3 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
4 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
5 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
6 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
7 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
8 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
9 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
10 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
11 - CR$ ....., venc. em ..../..../....
12 - CR$ ....., venc. em ..../..../....

CLÁUSULA QUARTA - No ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na Cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA
DIRETOR.....
C.I.C. nº .....

Ataide Siqueira da Silva
PROMITENTE COMPRADOR
C.I.C. nº RG:265.989

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End.....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ATAIDE SIQUEIRA DA SILVA E ODSON SIQUEIRA DA SILVA.....

No dia .22./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Ataide Siqueira da Silva e Odson Siqueira da Silva, casados, agricultor .....C.I.C.053.080971-00.....residente à .Rua 13 de Maio... s/n - Alto Coité - Rosoreo - MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12960.....assinado em .22./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..04....., da Quadra nº .rural de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..n..14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.500,00.....(.Quinhentos cruzeiros) por hectare - Alínea f da resolução.. nº.14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.7.087,50.....(.Sete mil e oitenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos.....), dividido em .....(.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% (D.Z) por cento do desconto CR$6.378,75 (seis mil trezentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos)..... venc. em 17/08/80:

2 - CR$....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$....., venc. em ...../...../.....

11 - CR$....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$....., venc. em ...../...../.....

ANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou a verbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão. decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..22..de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Waldeo Siqueira da Silva
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG.nº.265.989.....

PROMITENTE COMPRADOR
Eolzen Siqueira da Silva
C.I.C. .053.000.271-00.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .ATAIDE SIQUEIRA DA SILVA.....
.....

No dia .22./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Ataíde Siqueira da Silva, brasileiro, casado, comerciante .....C.I.C. MT nº 265.989 - SSP-MT..residente à ..Rua 13 de Maio... s/n. - Alto Coité - Poxoreo - MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12959..... assinado em .22./.07./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .93....., da Quadra nº ..16.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução. nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00 .....(.Quinze cruzeiros)., por metro quadrado. - alínea b da Resolução .....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 1.501,50.....(..Hum mil quinhentos e um cruzeiros..e .cincoenta centavos.).....), dividido em .....(.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10 (DEZ) por cento de desconto CR$1.351,35 (Hum mil trezentos e cincoenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos) ..../..../.....

2 - CR$....., venc. em ..../..../.....

3 - CR$....., venc. em ..../..../.....

4 - CR$....., venc. em ..../..../.....

5 - CR$....., venc. em ..../..../.....

6 - CR$....., venc. em ..../..../.....

7 - CR$....., venc. em ..../..../.....

8 - CR$....., venc. em ..../..../.....

9 - CR$....., venc. em ..../..../.....

10 - CR$....., venc. em ..../..../.....

11 - CR$....., venc. em ..../..../.....

12 - CR$....., venc. em ..../..../.....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..22..de ...julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Ataide Siqueira da Silva
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....
RG nº 265.989

TESTEMUNHAS-

1 - João Raimundo Batista...
C.I.C. nº.104.48.489.104.....
End. 1.....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 06

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E AVELINO ALBERTO DA SILVA..........
....

No dia 18../.09./..80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ..AVELINO ALBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, Garimpeiro....................C.I.C..RG: 144.646...........residente à Rua 13 de maio s/n .Alto. Coité-Poxoréo- Mt................ doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..2.994...... assinado em 18../.09./..80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..05...., da Quadra nº .36... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00 x:x:x:x:x:x:x:x:x ..(Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo com a alinea B da Resolução 14/80, x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..8.325,00..............(.Oito mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros) x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x.), dividido em .a VISTA....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Desconto de 10%, pagamento liquido de C$ 7.492,50 (sete mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e cincoenta cruzeiros) Pg 4994/80

1 - CR$..x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, venc. em x:x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
2 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, venc. em ..../..../.....
3 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, venc. em ..../..../.....
4 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, venc. em ..../..../.....
5 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, venc. em ..../..../.....
6 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, venc. em ..../..../.....
7 - CR$ x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, venc. em ..../..../.....
8 - CR$ x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:venc:x:em:x:x:x/x:x:x/x:x:x:x
9 - CR$ x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, venc. em ..../..../.....
10 - CR$ x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, venc. em ..../..../.....
11 - CR$. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, venc. em ..../..../.....
12 - CR$ x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x, venc. em ..../..../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Aurelino Alberto da Silva
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG: 144.646.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12-12-80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .WILSON DE SOUZA TELES.....

No dia ..10/.08./80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Wilson de Souza Teles, brasileiro, casado, agricultor.....C.I.C.172.277.801-63.....residente à Rua Santo Antonio ..s/n Alto Coité - Rosario-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9968.....assinado em .10./08../80..., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 30....., da Quadra nº chacara de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução. 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 500,00.....(Quinhentos cruzeiros), por hectare - Alínea F da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.6.842,50.....(Seis mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e cincoenta centavos.....), dividido em 00... (dez.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.684,25....., venc. em .10./08../80 pg 4581/80
2 - CR$.684,25....., venc. em .10./09../80 pg 4994/80
3 - CR$.684,25....., venc. em .10./10../80 pg 4994/80
4 - CR$.684,25....., venc. em .10./11../80 pg 5206/80
5 - CR$.684,25....., venc. em .10./12../80 pg 2665/80
6 - CR$.684,25....., venc. em .10./01../81 pg 1567/81
7 - CR$.684,25....., venc. em .10./02../81 pg 1567/81
8 - CR$.684,25....., venc. em .10./03../81 pg 1859/81
9 - CR$.684,25....., venc. em .10./04../81 pg 1859/81
10 - CR$.684,25....., venc. em .10./05../81 pg 3016/81
11 - CR$....., venc. em .....
12 - CR$....., venc. em .....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes de registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...10...de ...agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ...172.277.801-63.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

LANÇADO 12.12.80

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ZEFERINO CAVALCANTE MACIEL.....

No dia 23./07./80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Zeferino Cavalcante Maciel, brasileiro, solteiro, lavrador...C.I.C. RG nº 254.316.....residente à Praça Cuiabá s/n Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 11718..... assinado em 23./07./80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..24...., da Quadra nº ..25.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$15,00.....(Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea b da Resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$3.600,00.....(Três mil e seiscentos cruzeiros.....), dividido em .04.. (Quatro prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.900,00....., venc. em 23./07./80 pg 4581/80
2 - CR$.900,00....., venc. em 23./08./80 pg 4581/80
3 - CR$.900,00....., venc. em 23./09./80 pg 4994/80
4 - CR$.900,00....., venc. em 23./10./80 pg 4994/80
5 - CR$..... venc. em ...../...../.....
6 - CR$..... venc. em ...../...../.....
7 - CR$..... venc. em ...../...../.....
8 - CR$..... venc. em ...../...../.....
9 - CR$..... venc. em ...../...../.....
10 - CR$..... venc. em ...../...../.....
11 - CR$..... venc. em ...../...../.....
12 - CR$..... venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Teberina Cavalcante Usacil
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

RG. nº 254.316

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E EURIDES MARIA DE OLIVEIRA .....

LANÇADO 12/12/80

No dia 24 / 07 / 80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ..... C.I.C. 172.242.091-04 ..... residente à Rua Goiás s/n ..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 11.744 assinado em 24 / 07 / 80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 07, da Quadra nº 14 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros) o metro Quadrado de acordo à alínea b da Resolução 14/80 ..... que sera pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 6.210,00 (Seis mil duzentos e dez cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente as notas promissorias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 07 / 80 pg 4584
2 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 08 / 80 pg 4994/8
3 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 09 / 80 pg 4994/8
4 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 10 / 80 pg 4994/8
5 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 11 / 80 pg 5625/8
6 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 12 / 80
7 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 01 / 81 pg 1159/81
8 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 02 / 81
9 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 03 / 81
10 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 04 / 81
11 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 05 / 81
12 - CR$ 517,50, venc. em 24 / 06 / 81

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrèntes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..24.. de ..Julho..... de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Eurides maria de Oliveira...

PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .172.242.091-04.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .EVILASIO PEREIRA DE AMORIM.....

LANÇADO 12/12/80

No dia .24./.07/.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - GODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representado por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado EVILASIO PEREIRA DE AMORIM, brasileiro, casado x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x.C.I.C. RG. 148.228.....residente à Rua Santo Antonio s/n.. Alto Coité-Poxoréo - ..t..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .11.748..... assinado em .24./.07/.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .03...., da Quadra nº ..43.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..10,00 x*x*x*x*x*x*x*.(.Dez.cruzeiros).por.metro.quadrado,.de.acordo.a.alinea..a..da..Resolução.nº.14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

10.215,00

CR$..10.412,50.....(..Dez mil.quatrocentos.e.doze.cruzeiros.e.cincoenta.centavos.*x*x*x*x*x*x*.), dividido em ...12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

pg em 1980

1 - CR$..851,25....., venc. em 24./.07./.80. pg 4581/
2 - CR$..851,25....., venc. em 24./.08./.80. pg 4581/80
3 - CR$...851,25....., venc. em 24./.09./.80 pg 4994/80
4 - CR$..851,25....., venc. em 24./.10./.80 pg 4994/80
5 - CR$..851,25....., venc. em 24./.11./.80 pg 5540/80
6 - CR$..851,25....., venc. em 24./.12./.80..pg 540/81
7 - CR$..851,25....., venc. em 24./.01./.81. pg 540/81
8 - CR$..851,25....., venc. em 24./.02./.81 pg. 1859/81
9 - CR$..851,25....., venc. em 24./.03./.81 pg. 1859/81
10 - CR$..851,25....., venc. em 24./.04./.81 pg 5479/82-54
11 - CR$..851,25....., venc. em 24./.05./.81 pg "
12 - CR$..851,25....., venc. em 24./.06./.81 pg "

A dif. de 197,50 foi lançado em cartão de regularização em dezembro/81.

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .24..de ..Julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Evilazio Pereira de Amorim
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG: 148.228.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .EDSON SIQUEIRA DA SILVA.....

LANÇADO 12/12/80

No dia .22./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Edson Siqueira da Silva, brasileiro, casado, comerciante.....C.I.C. 053.080.971-00.....residente à .Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Pacaraos-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12963..... assinado em .22./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº ..30...., da Quadra nº .26.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução. nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00 .....(. Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea b da resolução nº14/80 .....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 18.821,75.....(.Dezoito mil oitocentos e vinte e um.. cruzeiros e setenta e cinco centavos.....), dividido em ..12. (. Doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.1.568,58 ..... venc. em ..22/.07./.80 pg 4681
2 - CR$.1.568,47 ..... venc. em ..22/.08./.80. pg 4994
3 - CR$.1.568,47 ..... venc. em ..22/.09./.80. pg 499
4 - CR$.1.568,47 ..... venc. em ..22/.10./.80. pg 820
5 - CR$.1.568,47 ..... venc. em ..22/.11./.80. pg 566
6 - CR$.1.568,47 ..... venc. em ..22/.12./.80 pg 405
7 - CR$.1.568,47 ..... venc. em ..22/.01./.81. pg 1159
8 - CR$.1.568,47 ..... venc. em ..22/.02./.81 pg 1567
9 - CR$.1.568,47 ..... venc. em ..22/.03./.81 pg 185
10 - CR$.1.568,47 ..... venc. em ..22/.04./.81 pg 931
11 - CR$.1.568,47 ..... venc. em ..22/.05./.81.
12 - CR$.1.568,47 ..... venc. em ..22/.06./.81.

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...22...de ...julho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Esbran Siqueira da Silva

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .053.080.971-00.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E EDSON SIQUEIRA DA SILVA .....

No dia 22/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Edson Siqueira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, C.I.C 053.080.971-00 residente à Rua 13 de Maio s/nº Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato decorre do requerimento nº 12962 assinado em 22/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 07, da Quadra nº 16 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 3.124,65 (Treis mil cento e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos), dividido em ..... (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$2.812,19 (Dois mil oitocentos e doze cruzeiros e dezenove centavos), conforme resolução nº 14/80. 24/01/80

1 - CR$....., venc. em ...../...../.....

2 - CR$....., venc. em ...../...../.....

3 - CR$....., venc. em ...../...../.....

4 - CR$....., venc. em ...../...../.....

5 - CR$....., venc. em ...../...../.....

6 - CR$....., venc. em ...../...../.....

7 - CR$....., venc. em ...../...../.....

8 - CR$....., venc. em ...../...../.....

9 - CR$....., venc. em ...../...../.....

10 - CR$....., venc. em ...../...../.....

11 - CR$....., venc. em ...../...../.....

12 - CR$....., venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..22..de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Edvan Siqueira da Silva
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .053.080.971-00.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .EDIVALDO GONÇALVES DA SILVA.......
....

No dia .23./.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .EDIVALDO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, garimpeiro...............C.I.C..109.307.281-49.........residente à Rua Goiás s/n...... Alto Coité - Poxoréo - Mt.............. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..9.983...... assinado em 23../.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .31....., da Quadra nº .25.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00.................(.quinze cruzeiros).por metró quadrado dr acordo com a alinea B da Resolução 14/80. x.x:x:x:x:x:x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x: que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.3.776,25..............(Tres mil setecentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos).x.x.x.x.x.x.x.x.x..), dividido em .a vista....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Desconto de 10%, pagamento a vista de C$ 3.398,63(Três mil trezentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e tres centavos) 1438/80

1 - CR$...xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

9 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

11 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12 - CR$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 ...de ..agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA
DIRETOR.....
C.I.C. nº .....

Edivaldo Gonçalves da Silva
PROMITENTE COMPRADOR
C.I.C. nº 109.307.281 - 49

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

fl. 67

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E [illegible]DO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO ....
....

No dia .19./.08./.80:. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado [illegible] RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, agricultor...............C.I.C.005.350.871.-.87........residente à Rua 13 de maio s/n Alto Coité.-.Poxoréo - Mt.............. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 6.995....... assinado em .19./.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .03....., da Quadra nº .23... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80.........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.................(.quinze cruzeiros) por metro quadrado de acôrdo com a alínea A da Resolução nº 14/80.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.4.207,50..............(Quatro mil duzentos e sete cruzeiros e cincoenta centavos).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em a vista(xxxx.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Com desconto de 10%, pagamento líquido de C$ 3.787,50 (Treis mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos).

1 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx
2 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx
3 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx
4 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx
5 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx
6 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx
7 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx
8 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx
9 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx
10 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx.
11 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx..
12 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxvence em xxxx/xxxx/xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .19...de .agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Eduardo Rodrigues Amaral
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .005.350.871 - 87.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ELIZARDO PEREIRA MACIEL

No dia 28/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Elizardo Pereira Maciel, brasileiro, solteiro, agricultor, C.I.C. 172.237.841-72, residente à Rua Santo Antonio s/n Alto Coité - Poxoreo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12897 assinado em 28/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 11, da Quadra nº 28 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80, que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 5.280,00 (Cinco mil duzento e oitenta cruzeiros), dividido em à vista (.....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$ 4.752,00 (Quatro mil setecentos e cincoenta e dois cruzeiros).

1 - CR$, venc. em

2 - CR$, venc. em

3 - CR$, venc. em

4 - CR$, venc. em

5 - CR$, venc. em

6 - CR$, venc. em

7 - CR$, venc. em

8 - CR$, venc. em

9 - CR$, venc. em

10 - CR$, venc. em

11 - CR$, venc. em

12 - CR$, venc. em

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..28..de ...julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Elizardo Pereira Maciel
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº 172.237.841-72

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .ELEUZA.OLIVEIRA.GOMES........
....

No dia 26./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .ELEUZA..OLIVEIRA.GOMES,. brasileira,.casada .x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*.C.I.C..RG:.253.976.........residente à .Rua.13.de.maio. s/n..Alto.Coité.-Poxoréo-Mt........ doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .12.876..... assinado em ..26/.07/.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .09....., da Quadra nº .15.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00..(.a.vista)....(.quinze.cruzeiros).por.metro.quadrado.de.acordo.com a·alinea··b··da·Resolução·nº·14/80..) que sera pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.3.156,75.x*x*x*x*x*.(.Tres.mil.cento.e.cincoenta.e.seis cruzeiros.e.setenta.e.cinco.centavos.......), dividido em a.vista....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento liquido de C$ 2.841,08 (Dois mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e oito centavos).

1 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!...
2 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!.
3 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!
4 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!
5 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!
6 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!
7 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!.
8 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!
9 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!
10 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!
11 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!
12 - CR$. X!X!X!X!X!X!X!X!X!Vencto!Em!X!X!X!X!X!

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 26.....de .Julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Eleusa Oliveira Gomes.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG: 253.976.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .ELY VIEIRA CELIO.................

LANÇADO
12/12/80

No dia 13./.08/..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ELY VIEIRA CELIO, brasileiro, casado, agricultor,.................C.I.C. 074.496.151 - 34....residente à Rua São Paulo s/n Poxoréo - Mt.......................... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..6.989..... assinado em 13./.08/..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .11....., da Quadra nº ..33.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$.30,00 xxxxxxxxxx (..trinta cruzeiros) por metro quadrado de acordo com a aline. a ... B. da Resolução nº. 14/80 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..11.160,00..........(..Onze mil cento e sessenta cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em .06. (seis) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 1.860,00............., venc. em 13./.08/.80 pg 4/5
2 - CR$. 1.860,00............., venc. em 13../.09./.80.
3 - CR$. 1.860,00............., venc. em 13../.10./.80.
4 - CR$. 1.860,00............., venc. em 13../.11./.80.
5 - CR$. 1.860,00............., venc. em 13../.12./.80.
6 - CR$. 1.860,00............., venc. em 13../.01./.81.
7 - CR$..xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
8 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xxxxxxxxxx
9 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xxxxxxxxxx
10 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xxxxxxxxxx
11 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xxxxxxxxxx
12 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

.....
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 074.496.151 - 34

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..ERNESTINA ROSA DE LIMA.....
.....

No dia .03./.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Srta. Ernestina Rosa de Lima, brasileira, solteira, ..do Lar.....C.I.C..172.289.991-34.....residente à .Rua Goias s/n..... Alto Coité - Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ....9951..... assinado em .03./.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ....09.., da Quadra nº ..17.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00.....(.Quinze cruzeiros.) por metro quadrado - alínea b da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.3.360,00.....(.Treis mil trezentos a sessenta cruzeiros.....), dividido em ..à vista...) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$3.024,00 (Treis mil e vinte e quatro cruzeiros).

1 - CR$....., venc. em .../.../...
2 - CR$....., venc. em .../.../...
3 - CR$....., venc. em .../.../...
4 - CR$....., venc. em .../.../...
5 - CR$....., venc. em .../.../...
6 - CR$....., venc. em .../.../...
7 - CR$....., venc. em .../.../...
8 - CR$....., venc. em .../.../...
9 - CR$....., venc. em .../.../...
10 - CR$....., venc. em .../.../...
11 - CR$....., venc. em .../.../...
12 - CR$....., venc. em .../.../...

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...03 de ...agosto.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Ernestina Rosa Lima
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 172.289.991-34.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

4786

LANÇADO
12/12/80

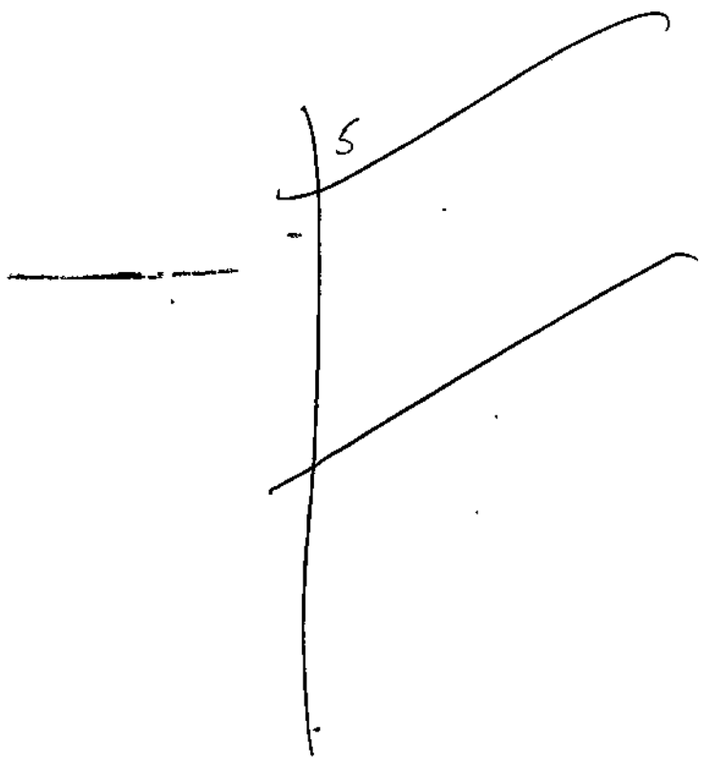

321 4242 - sala dos medicos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E FRANCISCO ALMEIDA CAMABRAVA

LANÇADO 12/12/80

No dia 28/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Francisco Almeida Camabrava, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. RG 145 032, residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12886 assinado em 28/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 09, da Quadra nº 25 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 825,00, venc. em 28/07/80 pg 4581/80
2 - CR$ 825,00, venc. em 28/08/80 pg 4581/80
3 - CR$ 825,00, venc. em 28/09/80 pg 4994/80
4 - CR$ 825,00, venc. em 28/10/80 pg 6206/80
5 - CR$ 825,00, venc. em 28/11/80 pg 540/81
6 - CR$ 825,00, venc. em 28/12/80 pg 540/81
7 - CR$ 825,00, venc. em 28/01/81
8 - CR$ 825,00, venc. em 28/02/81
9 - CR$ 825,00, venc. em 28/03/81
10 - CR$ 825,00, venc. em 28/04/81
11 - CR$ 825,00, venc. em 28/05/81
12 - CR$ 825,00, venc. em 28/06/81

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Francisco Almeida Lamabra vá
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG 145 032

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E FAUSTO JOSÉ DE SOUZA.....

LANÇADO
12/12/80

No dia .25./.07./.80... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Fausto José de Souza, brasileiro, casado, agricultor, C.I.C. RG 144 987, residente à Rua 13 de Maio s/n Alto Coité - Poxoreo-MT, doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12865, assinado em ..25/.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .03, da Quadra nº ..44, de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00 (Quinze cruzeiros), por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..10.901,25 (. Dez mil novecentos e um cruzeiros .. e .. vinte e cinco centavos), dividido em .12. (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 908,51, venc. em .25./.07./..80 pg 4/591/80
2 - CR$. 908,43, venc. em .25./.08./..80 pg 4994/80
3 - CR$. 908,43, venc. em .25./.09./...80
4 - CR$. 908,43, venc. em .25./.10./...80
5 - CR$. 908,43, venc. em .25./.11./..80.
6 - CR$. 908,43, venc. em .25./.12./..80.
7 - CR$. 908,43, venc. em .25./.01./..81.
8 - CR$. 908,43, venc. em .25./.02./..81.
9 - CR$. 908,43, venc. em .25./.03./..81.
10 - CR$. 908,43, venc. em .25./..04/..81.
11 - CR$. 908,43, venc. em .25/...05..81.
12 - CR$. 908,43, venc. em .25/..06/..81.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..25..de ...julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Fausto José de Sou
.....
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº RG 144 987.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT Em. FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Flavio Rodrigues de Oliveira, brasileiro casado, lavrador ...C.I.C. 208.253.901-68 .....residente à Rua 13 de Maio s/n - Alto Coité - Poxoreo - MT.... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ...12998.... assinado em 23/07/80..., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ...05.., da Quadra nº ..16.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 2.125,80 (Dois mil cento e vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos), dividido em à vista) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$ 1.913,30 (Hum mil novecentos e treze cruzeiros e trinta centavos), venc. em 4/08/80

2 - CR$, venc. em

3 - CR$, venc. em

4 - CR$, venc. em

5 - CR$, venc. em

6 - CR$, venc. em

7 - CR$, venc. em

8 - CR$, venc. em

9 - CR$, venc. em

10 - CR$, venc. em

11 - CR$, venc. em

12 - CR$, venc. em

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .23..de .julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Flavio Rodrigues Oliveira
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 208.253.901-68.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E . FRANCISCO CHAGAS FERREIRA LIMA .....

No dia .25./07./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Francisco Chagas Ferreira Lima, brasileiro, casado, lavrador C.I.C. Rg. nº 311.471 ..... residente à Rua Santo Antonio s/n. - Alto Coité - Poxoreo - MT .... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12872 ..... assinado em .25./07./.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ...12..., da Quadra nº .38.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução...nº 14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$10,00 ..... (Dez cruzeiros) por metro quadrado - Alínea a da resolução nº 14/80 .....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$3.600,00 ..... (Treis mil e seiscentos cruzeiros .....), dividido em ..à vista..) prestações correspondente as notas promissorias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto C$3.240,00 (Treis mil duzentos e quarenta cruzeiros) 1 - CR$..... venc. em 4581/80

2 - CR$..... venc. em ...../...../.....

3 - CR$..... venc. em ...../...../.....

4 - CR$..... venc. em ...../...../.....

5 - CR$..... venc. em ...../...../.....

6 - CR$..... venc. em ...../...../.....

7 - CR$..... venc. em ...../...../.....

8 - CR$..... venc. em ...../...../.....

9 - CR$..... venc. em ...../...../.....

10 - CR$..... venc. em ...../...../.....

11 - CR$..... venc. em ...../...../.....

12 - CR$..... venc. em ...../...../.....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..25..de ..julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Francisco Chagas Chagas Ferreira Lima
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....
Rg. nº 311.471

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO DEMAT E .FRANCISCO DE ASSIS LOPES COSTA .....

No dia .24/.07./80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN , no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .o Sr..FRANCISCO DE ASSIS LOPES COSTA..... ..X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|C.I.C..109.285.371-53.....residente à .Av..Mato Grosso .s/n.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado promitente comprador , resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .11.733.... assinado em 24./.07./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº ..09...., da Quadra nº ..22.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada,estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.25,00.xxxxxxxxxx.(..Vinte.e.cinco.cruzeiros)xxxxx.por.m^2.- alinea.C. .da.Resolução.nº.14/80.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..6.500,00.xxxxxxx(..Seis.mil.e.quinhentos.cruzeiros) .xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em .a.Vista..) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento a Vista com 10% de desconto, C$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cincoenta cruzeiros) 19/4/80

1 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xxxxxxxxxxxxxxxx

2 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xx./..xx/..x.

3 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., venc. em xx../.xx./.xx.

4 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xx../.x../..xx

5 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xxx/..xx/..xxx

6 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xxx./.xx./.xxxx

7 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx./.xx./xxxx

8 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xxx./.xx./xxxx

9 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx./.xxx/.xxx

10 - CR$. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xxx./.xxx/.xxx

11 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx venc. em xxx./..xx/..xxx

12 - CR$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, venc. em xxx/.xxx/.xxx

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..24..de .Julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Francisco de Assis Lopes Pereira
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..109.285.371.-.53.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

LANÇADO
12/12/80

3.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E GAUDENCIO JUSTINIANO DE SOUZA ....

LANÇADO
12/12/80

No dia .28/.07./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .GAUDENCIO JUSTINIANO DE SOUZA, brasileiro,.. .casado................C.I.C T.ELEITOR Nº.9.762...residente à rua.Santa Cata-..rina.s/n-Alto Coité-Poxoréo-.Mt. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12.899...... assinado em .28/.07./.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 14....., da Quadra nº .23.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução....14/80......., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.10,00.x:x:x:x:x:x:x:(.dez.cruzeiros).por metro quadrado de acordo...m... .a.alinea..a..da.Resolução.nº 14/80..) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..3.600,00............(.Tres mil e seiscentos cruzeiros) ..x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x), dividido em ..12 (.deze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..360,00.............., venc. em .28./07./.80 Pg 4581/80
2 - CR$..360,00.............., venc. em .28./08./.80..
3 - CR$..360,00.............., venc. em .28./09./.80..
4 - CR$..360,00.............., venc. em .28./10./.80..
5 - CR$..360,00.............., venc. em .28./11./.80..
6 - CR$..360,00.............., venc. em .28./12./.80..
7 - CR$..360,00.............., venc. em .28./.01/.81..
8 - CR$..360,00.............., venc. em .28./.02/.81..
9 - CR$..360,00.............., venc. em .28./.03/.81..
10 - CR$..360,00.............., venc. em .28./.04/.81..
11 - CR$.X/X/X/X/X/X/X/X/X/X/venc./X/em/X/X/X/X/X/X/
12 - CR$..X/X/X/X/X/X/X/X/X/X/venc/X/em/X/X/X/X/X/X/

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..28..de ..Julho.....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Gaudencio Justiniano de Souza
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....
TÍTULO DE LEITOR Nº: 9.762

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

8.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .GENESIO.RODRIGUES.DA.SILVA...
....

LANÇADO
12/12/80

No dia 26./.07./..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN , no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .GENESIO.RODRIGUES.DA.SILVA,.brasileiro,.casado x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*C.I.C..RG:.265.597.........residente à Rua.Santo.Antonio .s/n.-.Alto.Coité.-.Poxoréo.-.MT.. doravante denominado promitente comprador , resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12.873....: assinado em 26./.07./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .29...., da Quadra nº Chacarade Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada,estabelecida com base nos termos da Resolução...14/80........, da Diretoria da CODEMAT é de CR$..5.000,00............(.Cinco.mil,.cruzeiros).por..ha..de.acordo.a.alinea .E..da.Resolução.14/80,...) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..6.719,26...........(.Seis.mil.setecentos.e.dezenove.cruzeiros.e.vinte.e.seis.centavos.............), dividido em .03. (tres) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.4.000,00..X!X!X!X!X! venc. em 26../.07./.80/fg 4581/
2 - CR$.1.369,26.X!X!X!X!X! venc. em 26../.08./.80 fg 4994/
3 - CR$.1.350,26.X!X!X!X!X! venc. em 26../.09./.80.fg.1159/8
4 - CR$X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!venc.X em!X!X/X!X!/X!X!X!
5 - CR$X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!venc.X em!X!X/X!X!/X!X!X!
6 - CR$X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!venc.X em!X!X/X!X!/X!X!X!
7 - CR$X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!venc.X em!X!X/X!X!/X!X!X!
8 - CR$X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!venc.X em!X!X/X!X!/X!X!X!
9 - CR$X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!venc.X em!X!X/X!X!/X!X!X!
10 - CR$X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!venc.X em!X!X/X!X!/X!X!X!
11 - CR$.X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!venc.!em!X!X/X!X!/X!X!X!
12 - CR$.X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!X!venc.!em!X!X/X!X!/X!X!X!

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Assina arrougo por ser demitente analfabeto.

Joaquim Alberto da Silva.....

PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº 265.597.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E GERSON JOSE DE SOUZA

LANÇADO 12/12/80

No dia 23/07/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Gerson José de Souza, brasileiro, casado, garimpeiro C.I.C. RG nº 123.580 residente à Frente para a Rodovia MT-309 doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 12997 assinado em 23/07/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 17, da Quadra nº 32 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 8.625,00 (Oito mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 718,75, venc. em 23/07/80 pg. 4.581/80
2 - CR$ 718,75, venc. em 23/08/80
3 - CR$ 718,75, venc. em 23/09/80
4 - CR$ 718,75, venc. em 23/10/80
5 - CR$ 718,75, venc. em 23/11/80
6 - CR$ 718,75, venc. em 23/12/80
7 - CR$ 718,75, venc. em 23/01/81
8 - CR$ 718,75, venc. em 23/02/81
9 - CR$ 718,75, venc. em 23/03/81
10 - CR$ 718,75, venc. em 23/04/81
11 - CR$ 718,75, venc. em 23/05/81
12 - CR$ 718,75, venc. em 23/06/81

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Pedro Luiz de Souza

PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .....

RG. Nº 123.580

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

LANÇADO
12/12/80

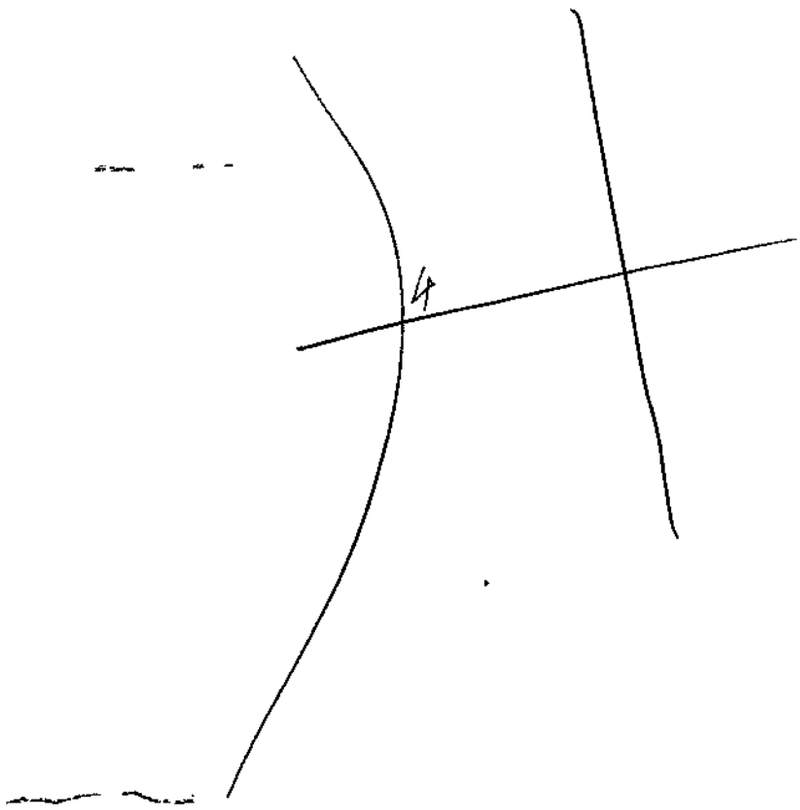

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E HERONIAS PINTO DA COSTA.....

LANÇADO 12/12/80

No dia .24/.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado [illegible] C.I.C. [illegible] 265.[illegible] residente à [illegible] s/n. Alto Coité - [illegible] doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .11738..... assinado em ..../.07./..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 93....., da Quadra nº ..26.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..[illegible]....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.10,00 .....(.Dez. cruzeiros.) por metro quadrado - Alínea a da resolução nº 14/80 ..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 8.750,04 .....([illegible] cruzeiros .....), dividido em .12.. (.[illegible].) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..729,17 ....., venc. em ..24/.07./.80. fg 46
2 - CR$..729,17 ....., venc. em ..24/.08./.80. fg 45
3 - CR$..729,17 ....., venc. em ..24/.09./.80. fg 499
4 - CR$..729,17 ....., venc. em ..24/.10./.80. fg 520
5 - CR$..729,17 ....., venc. em ..../.../.80..
6 - CR$..729,17 ....., venc. em ..24/.12./.80..
7 - CR$..729,17 ....., venc. em ..24/.01./.81..
8 - CR$..729,17 ....., venc. em ..24/.02./.81..
9 - CR$..729,17 ....., venc. em ..24/.03./.81..
10 - CR$..729,17 ....., venc. em ..24/.04./.81..
11 - CR$..729,17 ....., venc. em ..24/.05./.81..
12 - CR$..729,17 ....., venc. em ..24/.06./.81..

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das pre tações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadipl mento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem dire to à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura defini va, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou conv cional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteraçã lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou verbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como tod e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por co ta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (tr vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 1980

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Heronides Pinto da Costa
PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº RG 265.52[illegible]

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .HERONIAS PINTO DA COSTA.....
.....

LANÇADO
12/2/80

No dia 24./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o.Sr. Heronias Pinto da Costa, brasileiro, casado, agricultor.....C.I.C. RO 265.534.....residente à Rua 13 de Maio s/n. Alto Coité - Rondonópolis-MT....., doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .11740.....assinado em .24./.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .38..... da Quadra nº .26..... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00.....(.Quinze cruzeiros)., por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80..... que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$. 28.912,50 .....(.Vinte oito mil novecentos e doze cruzeiros e cincoenta centavos.....), dividido em ..... 12 (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..07/..80 pg 450
2 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..08/..80 pg 450
3 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..09/..80 pg 493
4 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..10/..80 pg 520
5 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..11/..80..
6 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..12/..80..
7 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..01/..81..
8 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..02/..81..
9 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..03/..81..
10 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..04/..81..
11 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..05/..81..
12 - CR$. 2.409,38....., venc. em ..24/..06/..81..

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Heronias Pinto da Costa
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RO 265 534

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .HERONIAS PINTO DA COSTA.....
.....

LANÇADO
12/12/80

No dia 24./.07./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado o Sr. Heronias Pinto da Costa, brasileiro, casado, agricultor.....C.I.C. RG 265.534.....residente à Rua 13 de Maio s/n. Alto Coité - Paranatinga-MT.....doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 11739.....assinado em .24/.07./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 28..... da Quadra nº 26..... de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80..... da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00.....(..Quinze Cruzeiros)., por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..17.527,50.....(..Dezessete mil quinhentos e vinte e sete cruzeiros e cincoenta centavos.....), dividido em .12. (.doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$..1.460,63....., venc. em .24/..07/..80 pg 4581/80
2 - CR$..1.460,63....., venc. em .24/..08/..80 pg 4582/80
3 - CR$..1.460,63....., venc. em .24/..09/..80 pg 4994/80
4 - CR$..1.460,63..... venc. em .24/..10/..80 pg 4994/80
5 - CR$..1.460,63..... venc. em .24/..11/..80 pg 5665/80
6 - CR$..1.460,63..... venc. em ..../..../.... pg 047/81
7 - CR$..1.460,63..... venc. em .24/..01/..81 pg 540/81
8 - CR$..1.460,63..... venc. em .24/..02/..81 pg 1159/81
9 - CR$..1.460,63..... venc. em .24/..03/..81.
10 - CR$...1.460,63..... venc. em .24/..04/..81.
11 - CR$...1.460,63..... venc. em .24/..05/..81.
12 - CR$...1.460,63..... venc. em .24/..06/..81.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..24..de ..julho.....de 1980.

.....

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Heronides Pinto da Costa

PROMITENTE COMPRADOR.

C.I.C. nº .RG.265.534.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

2 - .....

C.I.C. nº.....

End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO Fls. N.º 66

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..[illegible] ANGÉLICA PEREIRA......
....

No dia 27../..09./..80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado [illegible], brasileira, Casada, [illegible] Doméstica,..............C.I.C. RG: 145.81[illegible]..........residente à Rua Minas Gerais s/n Alto Coité - Poxoréo-Mt................ doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9.989....... assinado em ..27/.09/..80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 12 - A.., da Quadra nº ..28.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..14/80.........., da Diretoria da CODEMAT é de CR$..15,00................(Quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo a alinea B da Resolução 14/80.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$..6.480,00.............(.Seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx dividido em a VISTA....) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:
Com desconto de 10%, pagamento líquido de C$ 5.831,20 (cinco mil oitocentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos)

1 - CR$....xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

4 994/80

2 - CR$ xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

3 - CR$ xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

4 - CR$ xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

5 - CR$ xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

6 - CR$ xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

7 - CR$ xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

8 - CR$ xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

9 - CR$ xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

10 - CR$ xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

11 - CR$ xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

12 - CR$ xxxxxxxxxxxx venc. em xxx/xxx/xxx

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls. N.º 67

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das pre tações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadipl mento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem dire to à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura defini va, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou conv cional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou verbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todo e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por con ta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução d todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (trê vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, .27...de ...setembro...de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

x Honorina Angelica Pere
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº .RC: 145.813.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

B

LANÇADO
12/12/80

IA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CO DEMAT E BERNARDO PAULO

LANÇADO 12/12/80

No dia 08/08/80 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Bernardo Paulo, brasileiro, solteiro, lavrador C.I.C. Rg. nº 265.703 residente à Rua Belo Horizonte s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT. doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9964 assinado em 08/08/80, e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº 15, da Quadra nº 14 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução nº 14/80, da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze cruzeiros) por metro quadrado - alínea b da resolução nº 14/80) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 5.775,00 (Cinco mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros), dividido em 12 (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 481,25, venc. em 08/08/80
2 - CR$ 481,25, venc. em 08/09/80 pg 4994/8
3 - CR$ 481,25, venc. em 08/10/80 pg 4994/8
4 - CR$ 481,25, venc. em 08/11/80 pg. 405/8
5 - CR$ 481,25, venc. em 08/12/80 pg 405/8
6 - CR$ 481,25, venc. em 08/01/81 pg. 1159/81
7 - CR$ 481,25, venc. em 08/02/81 pg. 1567/8
8 - CR$ 481,25, venc. em 08/03/81 pg 1859/8
9 - CR$ 481,25, venc. em 08/04/81 pg. 2338/8
10 - CR$ 481,25, venc. em 08/05/81 pg. 3016/8
11 - CR$ 481,25, venc. em 08/06/81 pg. 4367/8
12 - CR$ 481,25, venc. em 08/07/81 pg. 6269/8

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E .BERNARDO PAULO.....

LANÇADO 12/12/80

No dia 09../08../80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado ..BERNARDO PAULO, brasileiro, solteiro, agricultor. x:x:x:x:x:x:x:..C.I.C.:RG: 265.703.....residente à Rua Belo Horizonte s/n- Alto Coité-Poxoréo -Mt.....doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..6.979..... assinado em .09./.08/..80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº .04...., da Quadra nº ..26.. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução.....14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$...15,00 x:x:x:x:x:x:x:(quinze cruzeiros) por metro quadrado de acordo com a Resolução 14/80, alinea B. |X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$.6.187,50.....(Seis mil cento e oitenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos x:x:x:x:x:x), dividido em .12. (doze) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.515,68....., venc. em .09/.08./.80 pg 458/
2 - CR$.515,62....., venc. em .09/.09./.80 pg 4994
3 - CR$.515,62....., venc. em .09/.10./.80 pg 4994/
4 - CR$.515,62....., venc. em .09/.11./.80 pg 5665
5 - CR$.515,62....., venc. em .09/.12./.80 pg. 405/
6 - CR$.515,62....., venc. em .09/.01./.81 pg. 1159/
7 - CR$.515,62....., venc. em .09/.02./.81 pg. 1567/8
8 - CR$.515,62....., venc. em .09/.03./.81 pg. 1859/
9 - CR$.515,62....., venc. em .09/.04./.81 pg. 2338/8
10 - CR$.515,62....., venc. em .09/.05./.81 pg. 3016/
11 - CR$.515,62....., venc. em .09/.06./.81 pg. 4367/8
12 - CR$.515,62....., venc. em .09/.07./.81 pg 6269/

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E BERNARDO PAULO.....

LANÇADO 12/12/80

No dia ..08/..08/..80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado Sr. Bernardo Paulo, [illegible], [illegible], lavrador.....C.I.C.. Rg. nº 265.703.....residente à [illegible] Horizonte s/n - Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº ..9963..... assinado em .08/..08/.80., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº ..14...., da Quadra nº ..14. de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.15,00.....(quinze cruzeiros) por metro quadrado - Alínea b da resolução nº 14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$6.660,00.....(Seis mil seiscentos e sessenta cruzeiros.....), dividido em ..12. (..[illegible]) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..08/..80 pg 4581/
2 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..09/..80 pg 4994/
3 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..10/..80 pg 4994/8
4 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..11/..80 pg 5665
5 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..12/..80 pg 405/8
6 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..01/..81 pg 1159/
7 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..02/..81 pg 1567/
8 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..03/..81 pg 1859/8
9 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..04/..81 pg 2338/
10 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..05/..81 pg 3016/
11 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..06/..81 pg 4367/8
12 - CR$.555,00....., venc. em ..08/..07/..81 pg 6269/

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ..08..de ...agosto...de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Paulo de Souza
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº ..Rg. nº.265.703.....

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E ..BERNADO PAULO.....

LANÇADO 12/12/80

No dia .08./.08./.80.. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .o Sr. Bernado Paulo, brasileiro, solteiro, agricultor. C.I.C.. RG 265.703 residente à Rua Belo Horizonte. s/n. Alto Coité - Poxoreo-MT doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº 9962 assinado em .08./.08./.80.., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a alienação do lote nº 13, da Quadra nº 14 de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução 14/80 da Diretoria da CODEMAT é de CR$ 15,00 (Quinze Cruzeiros), por metro quadrado - Alínea B da resolução nº 14/80 que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$ 10.432,50 44 (Dez mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e cinqoenta centavos), dividido em .12.. (doze.) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

1 - CR$ 869,43 37, venc. em ..08/.08./.80. pg 45
2 - CR$ 869,37, venc. em ..08/.09./.80. pg 49
3 - CR$ 869,37, venc. em ..08/.10./.80. pg 499
4 - CR$ 869,37, venc. em ..08/.11./.80 pg 560
5 - CR$ 869,37, venc. em ..08/.12./.80 pg 4051
6 - CR$ 869,37, venc. em ..08/.01./.81. pg 115
7 - CR$ 869,37, venc. em ..08/.02./.81. pg 156
8 - CR$ 869,37, venc. em ..08/.03./.81 pg 1859
9 - CR$ 869,37, venc. em ..08/.04./.81 pg 231
10 - CR$ 869,37, venc. em ..08/.05./.81 pg 301
11 - CR$ 869,37, venc. em ..08/.06./.81 pg 4367
12 - CR$ 869,37, venc. em ..08/.07./.81 pg 6269

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Pompeu de Souza
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº RG 265 703

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-' SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E BERNADINO AQUINO MARTINEZ.....
.....

No dia .23./.07./.80. a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por um de seus Diretores, doravante denominada CODEMAT, estando autorizado pelos Decretos nºs 779/49 e 1.138/70, e do outro lado .Sr. Bernadino Aquino Martinez, brasileiro, solteiro, lavrador...C.I.C. 375.016.158-53.....residente à Alto Coité..... ..Poxoreo-MT..... doravante denominado promitente comprador, resolvem celebrar o presente contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Cntrato decorre do requerimento nº .11731..... assinado em 23../.07./80..., e que passa a fazer parte do presente instrumento, independentes de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo deste Contrato é fazer a aliena-' ção do lote nº .28....., da Quadra nº Chacara de Alto Coité.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prêço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da Resolução..nº.14/80....., da Diretoria da CODEMAT é de CR$.5.000,00.....(.Cinco mil cruzeiros..).-.Alínea.e.da resolução..... ..nº.14/80.....) que será pago pelo promitente comprador da seguinte forma:

CR$5.000,00.....(.Cinco mil cruzeiros.....), dividido em .à.vista...) prestações correspondente às notas promissórias com os seguintes vencimentos:

Pagamento à vista com 10% de desconto Cr$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros).

1 - CR$..... venc. em ...../...../.....

2 - CR$..... venc. em ...../...../.....

3 - CR$..... venc. em ...../...../.....

4 - CR$..... venc. em ...../...../.....

5 - CR$..... venc. em ...../...../.....

6 - CR$..... venc. em ...../...../.....

7 - CR$..... venc. em ...../...../.....

8 - CR$..... venc. em ...../...../.....

9 - CR$..... venc. em ...../...../.....

10 - CR$..... venc. em ...../...../.....

11 - CR$..... venc. em ...../...../.....

12 - CR$..... venc. em ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente Comprador perderá o lote sem direito à devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA QUINTA - Com o pagamento da última prestação citada na cláusula terceira, o Promitente Comprador estará apto a receber a escritura definitiva, obrigando-se a CODEMAT a entregar o lote, livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a quitação das prestações, alteração do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente - serão permitidas com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente Contrato e, posteriormente do Titulo Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Cuiabá para a solução de todas as questão decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, ...de .....de 1980.

.....
CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA

DIRETOR.....

C.I.C. nº .....

Bernardo [illegible]
PROMITENTE COMPRADOR

C.I.C. nº 375.016.158-53

TESTEMUNHAS-

1 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

2 - .....
C.I.C. nº.....
End. .....

PROTOCOLO
Fls nº 08

341 — Banco Itaú S.A. — CGC 60 701 190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: MARIA CONCEICAO DIAS LOPES R BOM JESUS S/N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 02/10/80	AG DEP: 0391	VENCIMENTO: 17/12/80
	SEU NÚMERO: NP 3 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-26600008-8	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,18	VALOR DO TÍTULO: 530,00	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	
		JUROS:	
		VALOR COBRADO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recebido, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

Itaú 0 0 58 DEZ 17 — 530,00 DVG1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1.ª VIA

3505 - 5.500.000x2 - 08/80

4ª prest.

lote 37 - Quadra 25

341 — Banco Itaú S.A. — CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: MARIA CONCEICAO DIAS LOPES R BOM JESUS SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 02/10/80	AG DEP.: 0391	VENCIMENTO: 17/12/80
	SEU NUMERO: NP 03/11	CART: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-26600028-6	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,15	VALOR DO TÍTULO: 450,00	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	
		JUROS:	
		VALOR COBRADO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recebido, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

Itaú 0 0 48 DEZ 17 — 450,00 DVG1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505 - 5.500.000x2 - 08/80

1.ª VIA

4ª prest

lote 12 - Q - 06

LANÇADO
30/12 fo

PROTOCOLO
Fls nº 09

341
CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO	DATA ENTRADA	AG. DEP.	VENCIMENTO
MARIA CONCEICAO DIAS LOPES R BOM JESUS SN POXOREO MT	02/10/80	0391	17/12/80
	SEU NÚMERO	CART.	AGÊNCIA/CEDENTE
	NP 03/11	LR	391-01844-7
CEDENTE	VALOR DO IOF	NOSSO NÚMERO	
CODEMAT CONTA DECRETO 1138		101-26600013-8	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA	IMPORT. P/DIA DE ATRASO	VALOR DO TÍTULO	
POXOREO MT	0,14	426,25	
	DESCONTO ATÉ	DESCONTO DE	
R MATO GROSSO 109			
SACADOR/AVALISTA		VALOR COM DESCONTO	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recebido, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS

VALOR COBRADO

0 0 38 DEZ 17 426,25

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505 - 5.500.000x2 - 08/80 1.ª VIA

4.ª prest.
lote 08-12-17

Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 23/09/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 27/01/81
	SEU NÚMERO: NP511-	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-26599978-5	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,56	VALOR DO TÍTULO: 1.680,75	
SACADOR/AVALISTA: R MATO GROSSO 109	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS:

VALOR COBRADO:

01 18DEZ 18 1680,75 0061

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

6-a prest

Prestação do lote 02 - Q. 15

Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS R MINAS GERAIS S/N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 03/09/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 18/12/80
	SEU NÚMERO: NP 04/11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-26599894-4	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,10	VALOR DO TÍTULO: 300,00	
SACADOR/AVALISTA: R MATO GROSSO 109	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS:

VALOR COBRADO:

20 29DEZ 18 300,00 0702

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

5ª Prestação do lote 19 - Q - 22

PROTOCOLO
Fls nº 11

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: CARMOSINA RODRIGUES FERREIRA R 13 DE MAYO S/N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 02/09/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 20/12/80
	SEU NÚMERO: NP 04 04	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01644-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-26599875-3	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,45	VALOR DO TÍTULO: 1.350,00	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS:

VALOR COBRADO:

Itaú 2 6 2 DEZ 18 1.350,00 0702

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

5ª Prestação do lote 18 - Q - 36

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: CARMOSINA RODRIGUES FERREIRA R 13 DE MAYO S/N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 02/09/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 20/12/80
	SEU NÚMERO: NP 04 04	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-26599871-2	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,27	VALOR DO TÍTULO: 803,70	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS:

VALOR COBRADO:

Itaú 1 3 9 DEZ 19 803,70 DBV1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

5ª Prestação do lote 01 - Q - 98.

PROTOCOLO
Fls nº

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Itaú — Banco Itaú S.A. — 341 — CGC 60.701.190

SACADO: DORALINA SOUZA CONCEICAO RUA 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 01/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 23/12/80
	SEU NÚMERO: NP5 5	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:		NOSSO NÚMERO: 101-20333896-3
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,44		VALOR DO TÍTULO: 1.305,00
	DESCONTO ATÉ:		DESCONTO DE:
SACADOR/AVALISTA:			VALOR COM DESCONTO:
TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.			JUROS:
			VALOR COBRADO:

30 0 3 6 8 DEZ 19 — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — 1.305,00

1ª VIA

3505-4.500.000×2 - 06/80

2ª Prestação do Lote 39_Q.25

PROTOCOLO
Fls nº 14

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: LUIZ JOSE MARQUES R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 01/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 23/12/80
	SEU NÚMERO: NP5	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20333843-5	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,41	VALOR DO TÍTULO: 1.218,75	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS

VALOR COBRADO

Itaú 0 4 2 DEZ 22 1.218,75 DY61

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: LUIZ JOSE MARQUES RUA 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 01/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 23/12/80
	SEU NÚMERO: NP5 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334020-9	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,43	VALOR DO TÍTULO: 1.290,00	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS

VALOR COBRADO

Itaú 0 4 1 DEZ 22 1.290,00 DY61

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

PROTOCOLO
Fl. nº

Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: LUIZ JOSE MARQUES
R 13 DE MAIO SN
POXOREO MT

CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT

R MATO GROSSO 109

SACADOR/AVALISTA:

DATA ENTRADA: 01/08/80
SEU NÚMERO: NP5 11
VALOR DO IOF:
IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,77
DESCONTO ATÉ:

AG. DEP.: 0391
VENCIMENTO: 23/12/80
CART.: LR
AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
NOSSO NÚMERO: 101-20334046-4
VALOR DO TÍTULO: 2.323,12
DESCONTO DE:
VALOR COM DESCONTO:
JUROS:
VALOR COBRADO:

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

04 DEZ 22 2323,12 0161

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000x2 - 08/80

1ª VIA

6ª prestação do lote 01 Q-30

Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: LUIZ JOSE MARQUES
R 13 DE MAIO SN
POXOREO MT

CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT

R MATO GROSSO 109

SACADOR/AVALISTA:

DATA ENTRADA: 01/08/80
SEU NÚMERO: NP5 11
VALOR DO IOF:
IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,29
DESCONTO ATÉ:

AG. DEP.: 0391
VENCIMENTO: 23/12/80
CART.: LR
AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
NOSSO NÚMERO: 101-20334007-6
VALOR DO TÍTULO: 861,72
DESCONTO DE:
VALOR COM DESCONTO:
JUROS:
VALOR COBRADO:

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

03 DEZ 22 861,72 0161

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000x2 - 08/80

1ª VIA

6ª lote 10 - Q-25

PROTOCOL
Fls nº

Banco Itaú S.A. 341
CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: LUIZ JOSE MARQUES R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 23/12/80
	SEU NÚMERO: NP 5 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:		NOSSO NÚMERO: 101-20334297-3
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0.43		VALOR DO TÍTULO: 1.291.87
	DESCONTO ATÉ:		DESCONTO DE:
SACADOR/AVALISTA: R MATO GROSSO 109			VALOR COM DESCONTO:
			JUROS:
			VALOR COBRADO:

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

03 DEZ 22 1.291,87

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 08/80

1ª VIA

6ª Prestação do Lote 07 - Q-23

PROTOCOLO
Fls nº

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: MANOEL SOARES R 13 DE MAIO S N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 01/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 23/12/80
	SEU NÚMERO: NP5 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20333981-3	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,35	VALOR DO TÍTULO: 1.050,00	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS:

VALOR COBRADO:

1 1 6 DEZ 23 1.050,00 DBVI

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

6.ª prest.

Prestação do lote 01 - Q - 14

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: MANOEL SOARES R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 01/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 23/12/80
	SEU NÚMERO: NP5 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334033-2	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,34	VALOR DO TÍTULO: 1.022,50	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS:

VALOR COBRADO:

1 1 7 DEZ 23 1.022,50 DBVI

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

6.ª prest.

lote 08 - Quadra 12

PROTOCOLO Nº 14

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO
MANOEL SOARES
R 13 DE MAIO S/N
ALTO COITE MT

CEDENTE
CODEMAT CONTA DECRETO 1138

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA
POXOREO MT

R MATO GROSSO 109

SACADOR/AVALISTA

DATA ENTRADA: 01/08/80
SEU NÚMERO: NP 05
VALOR DO IOF:
IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,33
DESCONTO ATÉ:

AG. DEP.: 0391
VENCIMENTO: 23/12/80
CART.: LR
AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
NOSSO NÚMERO: 101-20333955-7
VALOR DO TÍTULO: 975,00
DESCONTO DE:
VALOR COM DESCONTO:
JUROS:
VALOR COBRADO:

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

20 1 1 8 DEZ 23 975,00 BBVI

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80

1ª VIA

6.ª prest.
lote 09 - Quadra 12

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO
MANOEL SOARES
R 13 DE MAIO SN
POXOREO MT

CEDENTE
CODEMAT CONTA DECRETO 1138

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA
POXOREO MT

R MATO GROSSO 109

SACADOR/AVALISTA

DATA ENTRADA: 01/08/80
SEU NÚMERO: NP5
VALOR DO IOF:
IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,31
DESCONTO ATÉ:

AG. DEP.: 0391
VENCIMENTO: 23/12/80
CART.: LR
AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
NOSSO NÚMERO: 101-20333883-1
VALOR DO TÍTULO: 937,50
DESCONTO DE:
VALOR COM DESCONTO:
JUROS:
VALOR COBRADO:

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

20 1 1 9 DEZ 23 937,50 BBVI

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80

1ª VIA

6.ª prest.
lote 10 - Quadra 12

Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: MANOEL SOARES R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 01/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 23/12/80
	SEU NÚMERO: NP5	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:		NOSSO NÚMERO: 101-20333856-7
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,52		VALOR DO TÍTULO: 1.553,12
R MATO GROSSO 109	DESCONTO ATÉ:		DESCONTO DE:
SACADOR/AVALISTA:			VALOR COM DESCONTO:
			JUROS:
			VALOR COBRADO:

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

1 2 08DEZ 23 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1.553,12 DBV1

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

6.ª post

Prestação do lote 05 - Q-26

Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: MANOEL SOARES R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 24/12/80
	SEU NÚMERO: NP0511	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:		NOSSO NÚMERO: 101-20334336-9
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,17		VALOR DO TÍTULO: 503,75
R MATO GROSSO 109	DESCONTO ATÉ:		DESCONTO DE:
SACADOR/AVALISTA:			VALOR COM DESCONTO:
			JUROS:
			VALOR COBRADO:

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

1 2 18DEZ 23 503,75 DBV1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

PROTOCOLO

Banco Itaú S.A. 341

CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO	DATA ENTRADA	AG. DEP.	VENCIMENTO
HERONIAS PINTO DA COSTA R 13 DE MAIO S/N POXOREO MT	04/08/80	0391	24/12/80
	SEU NÚMERO	CART.	AGÊNCIA/CEDENTE
	NP05	LR	391-01844-7
CEDENTE	VALOR DO IOF	NOSSO NÚMERO	
CODEMAT CONTA DECRETO 1138		101-20334360-9	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA	IMPORT. P/DIA DE ATRASO	VALOR DO TÍTULO	
POXOREO MT R MATO GROSSO 109	0,49	1.460,63	
	DESCONTO ATÉ	DESCONTO DE	
SACADOR/AVALISTA		VALOR COM DESCONTO	
		JUROS	
		VALOR COBRADO	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

305 4 DEZ 23 1.460,63

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3506-4.600.000×2 - 06/80

1ª VIA

Prestação do lote 28 - Q. 26

PROTOCOLO
Fls nº 24

341 — Banco Itaú S.A. — CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: MARIOZA MENEZES FARIAS R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 15/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 26/12/80
	SEU NÚMERO: NP 05 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:		NOSSO NÚMERO: 101-26246236-5
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,13		VALOR DO TÍTULO: 394,30
	DESCONTO ATÉ:		DESCONTO DE:
SACADOR/AVALISTA: R MATO GROSSO 109			VALOR COM DESCONTO:
			JUROS:
			VALOR COBRADO:

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

Itaú 0 1 6 DEZ 23 — 394,30 0702 — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 — 1ª VIA

6.

6ª Prestação do lote 07 - Quadra 25

341 — Banco Itaú S.A. — CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: SEVERINO MOREIRA ROCHA PCÀ CUIABA SN A SOITE POXOREO MT	DATA ENTRADA: 19/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 23/12/80
	SEU NÚMERO: NP 05 01	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:		NOSSO NÚMERO: 101-20334259-3
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,19		VALOR DO TÍTULO: 581,25
	DESCONTO ATÉ:		DESCONTO DE:
SACADOR/AVALISTA: R MATO GROSSO 109			VALOR COM DESCONTO:
			JUROS:
			VALOR COBRADO:

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

Itaú 0 3 DEZ 23 — 581,25 0702 — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 — 1ª VIA

6ª Prestação do lote 09 - Q. 23.

PROTOCOLO
Fls nº 96

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: CARLITO PEREIRA SANTANA R SANTO ANTONIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 15/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 28/11/80
	SEU NÚMERO: NP 04 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF: ---	NOSSO NÚMERO: 101-20334623-0	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,11	VALOR DO TÍTULO: 318,22	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS: 3,78

Itaú 1 4 8 DEZ 24 — 3 2 2 0 0 0702 — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALOR COBRADO: 322,00

3505-4.500.000×2 - 06/80 — 1ª VIA

5ª Prestação do lote 05 - Q - 29

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: OLIMPIO PEREIRA DOS SANTOS R 13 DE MAIO S N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 25/12/80
	SEU NÚMERO: NP5 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334448-2	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,35	VALOR DO TÍTULO: 1.054,41	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS:

Itaú 0 9 6 DEZ 24 — 1 0 5 4 4 1 0702 — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALOR COBRADO:

3505-4.500.000×2 - 06/80 — 1ª VIA

6ª Prestação do lote 09 - Quadra - Rural

PROTOCOLO
Fls nº 27

Itaú | Banco Itaú S.A. | 341 | CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: CARLITO PEREIRA SANTANA R SANTO ANTONIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 15/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 28/12/80
	SEU NÚMERO: NP 05 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334624-8	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,11	VALOR DO TÍTULO: 318,22	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA. Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS:

VALOR COBRADO:

1 4 9 DEZ 24

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 31 822 0702

3505-4.500.000×2 - 06/80 — 1ª VIA

6ª Prestação do lote 05-Q-29

PROTOCOLO
Nº 29

Banco Itaú S.A. 341
CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO
SIMPLICIO PEREIRA DOS PASSOS
RUA 13 DE MAIO SN
POXOREO MT

CEDENTE
CODEMAT CONTA DECRETO 1138

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA
POXOREO MT

R MATO GROSSO 109

SACADOR/AVALISTA

DATA ENTRADA: 05/08/80	AG. DEP. / VENCIMENTO: 0391 28/12/80
SEU NÚMERO: NP511	CART. / AGÊNCIA/CEDENTE: LR 391-01844-7
VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334246-0
IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,90	VALOR DO TÍTULO: 2.712,50
DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:
	VALOR COM DESCONTO:
	JUROS:
	VALOR COBRADO:

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

0 0 6 DEZ 29 2712,50

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80

1ª VIA

6ª Prestação do lote 59 - Q-96

Banco Itaú S.A. 341
CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO
NATANAEL DOS SANTOS
R STO ANTONIO S N
POXOREO MT

CEDENTE
CODEMAT CONTA DECRETO 1138

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA
POXOREO MT

R MATO GROSSO 109

SACADOR/AVALISTA

DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP. / VENCIMENTO: 0391 28/12/80
SEU NÚMERO: NP5 9	CART. / AGÊNCIA/CEDENTE: LR 391-01844-7
VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334479-7
IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,16	VALOR DO TÍTULO: 476,70
DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:
	VALOR COM DESCONTO:
	JUROS:
	VALOR COBRADO:

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

0 2 1 DEZ 29 476,70

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80

1ª VIA

6ª Prestação do lote 06 - Q-29

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA R 13 DE MAIO S/N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 28/12/80
	SEU NÚMERO: NP05	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:		NOSSO NÚMERO: 101-20334233-8
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,31		VALOR DO TÍTULO: 932,75
R MATO GROSSO 109	DESCONTO ATÉ:		DESCONTO DE:
SACADOR/AVALISTA			VALOR COM DESCONTO
TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.			JUROS
10 12 DEZ 29 932,75			VALOR COBRADO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

6ª Prestação do lote 09 - Q-26

D-800
C/ dev p/ colonias

598,20

D-800
C-812-5

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 28/12/80
	SEU NÚMERO: NP0511	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:		NOSSO NÚMERO: 101-20334181-9
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 1,33		VALOR DO TÍTULO: 3.981,32
R MATO GROSSO 109	DESCONTO ATÉ:		DESCONTO DE:
SACADOR/AVALISTA			VALOR COM DESCONTO
TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.			JUROS
0 28 DEZ 29 3.981,32			VALOR COBRADO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

Pg a maior
Q-12

6ª Prestação do lote 54 - Q-26

PROTOCOLO
Fls nº 32

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 28/12/80
	SEU NÚMERO: NP 5 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334207-2	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,32	VALOR DO TÍTULO: 971,25	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	
		JUROS:	
		VALOR COBRADO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

1 0 48 DEZ 29 — 971,25 0744

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA

3505-4.500.000×2 - 06/80

6ª Prestação do lote 14 - Q-26

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: NATAL R DE OLIVEIRA R 13 DE MAIO S N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 28/12/80
	SEU NÚMERO: NP5 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334220-5	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,13	VALOR DO TÍTULO: 376,40	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	
		JUROS:	
		VALOR COBRADO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

1 0 38 DEZ 29 — 376,40 0744

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA

3505-4.500.000×2 - 06/80

6ª Prestação do lote 06 - Quadra 27

D - BCO
C - DEV/P/COLONIA } 3981,20

PROTOCOLO
Fls nº 33

D - BCO
C - 812-5 / 0,12

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 28/11/80
	SEU NÚMERO: NP411	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334180-1	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 1,33	VALOR DO TÍTULO: 3.981,32	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

42,56 JUROS

9 78 DEZ 29 4.023,88

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALOR COBRADO: 4.023,88

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

5ª Prestação do lote 54 - Q-26

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 28/11/80
	SEU NÚMERO: NP 4 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334206-4	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,32	VALOR DO TÍTULO: 971,25	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

10,24 JUROS

09 98 DEZ 29 981,49

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALOR COBRADO: 981,49

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

5ª Prestação do lote 14 - Q-26

PROTOCOLO
Nº 34

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: NATAL R DE OLIVEIRA R 13 DE MAIO S N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 28/11/80
	SEU NÚMERO: NP4 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334219-7	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,13	VALOR DO TÍTULO: 376,40	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

4,16 JUROS

0 08 DEZ 29 380,56 BX44

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALOR COBRADO: 380,56

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

5ª Prestação do lote 06 - Dudha - 17

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA R 13 DE MAIO S/N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 28/11/80
	SEU NÚMERO: NP04	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334232-0	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,31	VALOR DO TÍTULO: 932,75	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

9,92 JUROS

0 9 82 DEZ 29 942,67 BX44

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALOR COBRADO: 942,67

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

5ª Prestação do lote 09 - Q - 26

PROTOCOLO
Fls. nº 36

341 — FICHA DE COMPENSAÇÃO

Itaú — Banco Itaú S.A. — CGC 60.701.190

SACADO: VITAL DOMINGOS SOUZA R 13 MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 15/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 02/01/81
	SEU NÚMERO: NP 05/11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-26246368-6	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,35	VALOR DO TÍTULO: 1.050,00	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	
		JUROS:	
		VALOR COBRADO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

03 48 DEZ 30 — 1.050,00 DBV1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 — 1ª VIA

6ª Prestação do lote 18 - Q - 12

341 — FICHA DE COMPENSAÇÃO

Itaú — Banco Itaú S.A. — CGC 60.701.190

SACADO: VITAL DOMINGOS DE SOUZA R 13 DE MAIO SN POXOREO	DATA ENTRADA: 01/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 23/12/80
	SEU NÚMERO: NP5	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334137-1	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,35	VALOR DO TÍTULO: 1.050,00	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	
		JUROS: 2,45	
		VALOR COBRADO: 1.052,45	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

03 38 DEZ 30 — 1.052,45 DBV1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 — 1ª VIA

5ª Prestação do lote 16 - Q - 12

PROTOCOLO Nº 27

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: VITAL DOMINGOS DE SOUZA
R 13 DE MAIO S N
POXOREO MT

CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT
R MATO GROSSO 109

SACADOR/AVALISTA:

DATA ENTRADA: 01/08/80
SEU NÚMERO: NP5 11
VALOR DO IOF:
IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,35
DESCONTO ATÉ:

AG. DEP.: 0391
VENCIMENTO: 23/12/80
CART.: LR
AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
NOSSO NÚMERO: 101-20333941-7
VALOR DO TÍTULO: 1.050,00
DESCONTO DE:
VALOR COM DESCONTO:
JUROS: 2,45
VALOR COBRADO: 1.052,45

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

0 3 2 8 DEZ 30 1.052,45 DYG1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80

1ª VIA

5ª Prestação do Lote 15 - Q - 12

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: JOÃO MARIANO DA SILVA
R 13 DE MAIO S/N
POXOREO MT

CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT
R MATO GROSSO 109

SACADOR/AVALISTA:

DATA ENTRADA: 02/09/80
SEU NÚMERO: NP 04 11
VALOR DO IOF:
IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,34
DESCONTO ATÉ:

AG. DEP.: 0391
VENCIMENTO: 12/12/80
CART.: LR
AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
NOSSO NÚMERO: 101-26599768-0
VALOR DO TÍTULO: 1.023,75
DESCONTO DE:
VALOR COM DESCONTO:
JUROS: 6,12
VALOR COBRADO: 1.029,87

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

0 5 9 8 DEZ 30 1.029,87 DYG1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80

1ª VIA

5ª Prestação do Lote 07 - Q - 26

PROTOCOLO
Nº 38

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO
JOAQUIM TEODORO DOS SANTOS
RUA 13 DE MAIO S/N
POXOREU MT

CEDENTE
CODEMAT CONTA DECRETO 1138

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA
POXOREO MT

R MATO GROSSO 109

SACADOR/AVALISTA

DATA ENTRADA: 02/09/80
SEU NÚMERO: NP 04/11
VALOR DO IOF:
IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,35
DESCONTO ATÉ:

AG. DEP.: 0391
VENCIMENTO: 10/12/80
CART.: LR
AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
NOSSO NÚMERO: 101-26599829-0
VALOR DO TÍTULO: 1.063,12
DESCONTO DE:
VALOR COM DESCONTO:
7,00 JUROS
VALOR COBRADO: 1.070,12

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

0 5 8 DEZ 30 1.070,12 BY61

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80

1ª VIA

5ª Prestação do Lote 03 - Q-15

Itaú Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO
JOAQUIM TEODORO DOS SANTOS
RUA 13 DE MAIO S/N
POXOREU MT

CEDENTE
CODEMAT CONTA DECRETO 1138

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA
POXOREO MT

R MATO GROSSO 109

SACADOR/AVALISTA

DATA ENTRADA: 02/09/80
SEU NÚMERO: NP 04/11
VALOR DO IOF:
IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,38
DESCONTO ATÉ:

AG. DEP.: 0391
VENCIMENTO: 10/12/80
CART.: LR
AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
NOSSO NÚMERO: 101-26599816-7
VALOR DO TÍTULO: 1.147,50
DESCONTO DE:
VALOR COM DESCONTO:
7,60 JUROS
VALOR COBRADO: 1.155,10

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

0 5 7 DEZ 30 1.155,10 BY61

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80

1ª VIA

5ª Prestação do Lote 13 - Q-26

PROTOCOLO
Nº 40

Itaú | Banco Itaú S.A. | 341 | CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: JULIA DOS ANNOS SILVA RUA 13 DE MAIO S/N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 02/09/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 16/09/80
	SEU NÚMERO: NP 01/11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-26599904-1	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,61	VALOR DO TÍTULO: 1.825,41	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

64,05 JUROS

1 5 9 DEZ 30 1.889,46 BTN

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALOR COBRADO: 1.889,46

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

2ª Prestação do lote 15 - Q-Rural

PROTOCOLO
Fls nº 42

Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: JOAO RAIMUNDO BATISTA R 13 DE MAIO S N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 23/12/80
	SEU NÚMERO: NP5 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334272-6	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,36	VALOR DO TÍTULO: 1.080,00	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS

VALOR COBRADO

1 0 4 DEZ 22 1.080,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

6 - 9 lote 06 - Q - 12

Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: JOAO RAIMUNDO BATISTA R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 23/12/80
	SEU NÚMERO: NP 5 11	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:	NOSSO NÚMERO: 101-20334194-2	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT R MATO GROSSO 109	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0,36	VALOR DO TÍTULO: 1.080,00	
	DESCONTO ATÉ:	DESCONTO DE:	
SACADOR/AVALISTA:		VALOR COM DESCONTO:	

TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.

JUROS

VALOR COBRADO

1 0 3 DEZ 22 1.080,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

6ª lote 07 - Q - 12

PROTOCOLO
Fls nº 42

Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: ANTONIO LOPES PEREIRA R 13 MAIO S.N POXOREO MT	DATA ENTRADA: 04/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 24/12/80
	SEU NÚMERO: NP 5	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:		NOSSO NÚMERO: 101-20334392-2
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0.33		VALOR DO TÍTULO: 987.50
	DESCONTO ATÉ:		DESCONTO DE:
R MATO GROSSO 109			
SACADOR/AVALISTA:			VALOR COM DESCONTO:
TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.			JUROS:
07 DEZ 22 987,50 BRVI			VALOR COBRADO:
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA

6ª lote 14 - Quadra 25

Banco Itaú S.A. 341 CGC 60.701.190

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SACADO: ANTONIO LOPES PEREIRA R 13 DE MAIO SN POXOREO MT	DATA ENTRADA: 15/08/80	AG. DEP.: 0391	VENCIMENTO: 24/12/80
	SEU NÚMERO: NP 05 5	CART.: LR	AGÊNCIA/CEDENTE: 391-01844-7
CEDENTE: CODEMAT CONTA DECRETO 1138	VALOR DO IOF:		NOSSO NÚMERO: 101-20334399-7
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA: POXOREO MT	IMPORT. P/DIA DE ATRASO: 0.15		VALOR DO TÍTULO: 441.66
	DESCONTO ATÉ:		DESCONTO DE:
R MATO GROSSO 109			
SACADOR/AVALISTA:			VALOR COM DESCONTO:
TÍTULO A SER LIQUIDADO ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO DE COBRANÇA - Recebemos a importância autenticada mecanicamente. A liquidação se efetivará após a Agência Cobradora dar o pagamento como certo. A quitação no próprio título, se do interesse do sacado, se fará mediante sua apresentação a este Banco, juntamente com o presente recibo, após encerrada a Compensação da Cobrança. Os títulos em poder dos Bancos serão remetidos ao sacado.			JUROS:
07 DEZ 22 441,66 BRVI			VALOR COBRADO:
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

3505-4.500.000×2 - 06/80 1ª VIA